

Jornal Oficial

da União Europeia

L 31



Edição em língua
portuguesa

Legislação

61.º ano

3 de fevereiro de 2018

Índice

II Atos não legislativos

REGULAMENTOS

- ★ Regulamento de Execução (UE) 2018/164 do Conselho, de 2 de fevereiro de 2018, que dá execução ao artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2015/735 que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul 1
- ★ Regulamento de Execução (UE) 2018/165 da Comissão, de 31 de janeiro de 2018, que estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos de relato com uma data de referência compreendida entre 31 de dezembro de 2017 e 30 de março de 2018, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício ⁽¹⁾ 3
- ★ Regulamento de Execução (UE) 2018/166 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2018, que altera o Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 82

DECISÕES

- ★ Decisão de Execução (PESC) 2018/167 do Conselho, de 2 de fevereiro de 2018, que dá execução à Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 84
- ★ Decisão de Execução (PESC) 2018/168 do Conselho, de 2 de fevereiro de 2018, que dá execução à Decisão (PESC) 2015/740 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão do Sul 86
- ★ Decisão de Execução (UE) 2018/169 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2018, que altera o anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros [notificada com o número C(2018) 550] ⁽¹⁾ 88

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

PT

Os atos cujos títulos são impressos em tipo fino são atos de gestão corrente adotados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os atos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

★ Decisão de Execução (UE) 2018/170 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2018, sobre as especificações pormenorizadas uniformes para a recolha e análise de dados para acompanhar e avaliar o funcionamento da rede EURES ⁽¹⁾	104
---	-----

Retificações

★ Retificação da Decisão (UE) 2017/1908 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação sobre Vistos na República da Bulgária e na Roménia (JO L 269 de 19.10.2017)	114
---	-----

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/164 DO CONSELHO

de 2 de fevereiro de 2018

que dá execução ao artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2015/735 que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2015/735 do Conselho, de 7 de maio de 2015, que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul e que revoga o Regulamento (UE) n.º 748/2014 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 22.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 7 de maio de 2015, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2015/735.
- (2) Tendo em conta o crescente agravamento da situação humanitária e de segurança no Sudão do Sul, e dada a falta de empenho de alguns intervenientes no processo de paz, como o demonstram as repetidas violações do acordo de cessação das hostilidades assinado em 21 de dezembro de 2017, deverão ser aditadas três pessoas à lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas constante do anexo II do Regulamento (UE) 2015/735.
- (3) Por conseguinte, o anexo II do Regulamento (UE) 2015/735 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (UE) 2015/735 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2018.

Pelo Conselho
A Presidente
E. ZAHARIEVA

⁽¹⁾ JO L 117 de 8.5.2015, p. 13.

ANEXO

As pessoas a seguir indicadas são aditadas à lista constante do anexo II do Regulamento (UE) 2015/735:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«1.	Paul Malong	Data de nascimento: 2 de janeiro de 1962; 12 de abril de 1960; 4 de dezembro de 1960; 30 de janeiro de 1960. Local de nascimento: Malualkon, Sudão; Malualkon, Sudão do Sul; Warawar, Sudão; Warawar, Sudão do Sul	Paul Malong foi chefe do estado-maior-general do Exército Popular de Libertação do Sudão (EPLS) até maio de 2017. Embora tenha sido destituído do seu cargo, continua a ser uma figura altamente influente, na medida em que assegura o controlo de várias milícias, conta com apoios no interior do EPLS e dispõe de uma vasta rede de clientelismo. A sua influência é igualmente comprovada pelo facto de, em outubro de 2017, oficiais superiores (incluindo o tenente-coronel Chan Garang) terem tentado, através do recurso à força, libertar Malong da prisão domiciliária; em janeiro de 2018, o Presidente Kiir acusou Malong de mobilizar tropas para a guerra. Malong comandou igualmente exércitos que cometeram violações graves dos direitos humanos, incluindo a perseguição e assassinato de civis e a destruição maciça de aldeias.	3.2.2018
2.	Michael Makuei Leuth	Data de nascimento: 1947; Local de nascimento: Bor, Sudão do Sul; Bor, Sudão	Michael Makuei Leuth ocupa o cargo de ministro da Informação e da Radiodifusão desde 2013 e foi o porta-voz público da delegação do governo nas conversações de paz realizadas sob a égide da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD). Makuei obstruiu o processo político no Sudão do Sul, tendo entravado em particular a implementação do Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCSS) de agosto de 2015, através de declarações públicas inflamadas e obstruindo os trabalhos do comité conjunto de avaliação e acompanhamento do ARCSS e o estabelecimento das instituições de justiça transicional do ARCSS. Obstruiu igualmente as operações da força de proteção regional da ONU. Makuei é ainda responsável por graves violações dos direitos humanos, incluindo restrições à liberdade de expressão.	3.2.2018
3.	Malek Reuben Riak	Posição: Tenente-General Data de nascimento: 1 de janeiro de 1960; Local de nascimento: Yei, Sudão do Sul	Malek Reuben Riak é chefe do estado-maior adjunto e inspetor-geral do exército governamental desde maio de 2017. Anteriormente foi chefe do estado-maior adjunto do EPLS responsável pela Formação (março de 2016 – maio de 2017) e chefe adjunto do EPLS (janeiro de 2013 – março de 2016). Na sua qualidade de chefe do estado-maior adjunto, desempenhou um papel fundamental na aquisição de armas destinadas ao exército. Malek Reuben Riak foi identificado pelo grupo de peritos das Nações Unidas como sendo um alto funcionário responsável pelo planeamento e supervisão da execução da ofensiva do governo no Estado da Unidade em abril de 2015. Foram cometidas graves violações dos direitos humanos, que incluíram a destruição sistemática de aldeias e infraestruturas, o deslocamento forçado da população local, o assassinato e tortura indiscriminados de civis, o uso generalizado da violência sexual, nomeadamente contra pessoas idosas e crianças, e o rapto e recrutamento de crianças como soldados. Esta ofensiva, no contexto das conversações de paz em curso entre o governo e a oposição, obstruiu o processo político através de atos de violência.	3.2.2018»

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/165 DA COMISSÃO**de 31 de janeiro de 2018**

que estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos de relato com uma data de referência compreendida entre 31 de dezembro de 2017 e 30 de março de 2018, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 77.º-E, n.º 2, terceiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) A fim de garantir condições uniformes de cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base pelas empresas de seguros e de resseguros para efeitos da Diretiva 2009/138/CE, devem ser estabelecidas para cada data de referência informações técnicas sobre as estruturas pertinentes das taxas de juro sem risco para os diferentes prazos, os *spreads* fundamentais para o cálculo do ajustamento compensatório e os ajustamentos à volatilidade.
- (2) As empresas de seguros e de resseguros devem utilizar as informações técnicas, que se baseiam em dados de mercado relacionados com o final do último mês que precede a primeira data de referência à qual se aplica o presente regulamento. Em 9 de janeiro de 2018, a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) forneceu à Comissão as informações técnicas relativas aos dados de mercado do final de dezembro de 2017. Essas informações foram publicadas em 9 de janeiro de 2018, em conformidade com o artigo 77.º-E, n.º 1, da Diretiva 2009/138/CE.
- (3) Dada a necessidade de disponibilidade imediata das informações técnicas, é importante que o presente regulamento entre em vigor com caráter de urgência.
- (4) Por razões prudenciais, é necessário que as empresas de seguros e de resseguros utilizem as mesmas informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base, independentemente da data em que efetuam o relato às suas autoridades competentes. O presente regulamento deve, portanto, produzir efeitos a partir da primeira data de referência à qual é aplicável.
- (5) A fim de garantir segurança jurídica o mais rapidamente possível, é devidamente justificado por imperativos de urgência, relacionados com a disponibilidade das estruturas pertinentes das taxas de juro sem risco para os diferentes prazos, que as medidas previstas no presente regulamento sejam adotadas em conformidade com o artigo 8.º, em conjugação com o artigo 4.º, do Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. As empresas de seguros e de resseguros devem utilizar as informações técnicas a que se refere o n.º 2 aquando do cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos do seu relato com uma data de referência compreendida entre 31 de dezembro de 2017 e 30 de março de 2018.
2. Para cada moeda em causa, as informações técnicas utilizadas para o cálculo da melhor estimativa nos termos do artigo 77.º da Diretiva 2009/138/CE, do ajustamento compensatório nos termos do artigo 77.º-C da referida diretiva e do ajustamento à volatilidade nos termos do seu artigo 77.º-D, são as seguintes:
 - a) As estruturas pertinentes das taxas de juro sem risco para os diferentes prazos apresentadas no anexo I;
 - b) Os *spreads* fundamentais para o cálculo do ajustamento compensatório apresentados no anexo II;
 - c) Para cada mercado de seguros nacional pertinente, os ajustamentos à volatilidade apresentados no anexo III.

⁽¹⁾ JO L 335 de 17.12.2009, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados-Membros do exercício das competências de execução pela Comissão (JO L 55 de 28.2.2011, p. 13).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 31 de dezembro de 2017.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de janeiro de 2018.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I

**ESTRUTURAS PERTINENTES DAS TAXAS DE JURO SEM RISCO PARA OS DIFERENTES PRAZOS PARA
O CÁLCULO DA MELHOR ESTIMATIVA, SEM QUALQUER AJUSTAMENTO COMPENSATÓRIO OU
AJUSTAMENTO À VOLATILIDADE**

Prazo até ao vencimento (em anos)	Euro	Coroa checa	Coroa dinamarquesa	Forint	Coroa sueca	Kuna
1	– 0,358 %	0,980 %	– 0,368 %	0,005 %	– 0,458 %	0,200 %
2	– 0,250 %	1,216 %	– 0,260 %	0,323 %	– 0,247 %	0,480 %
3	– 0,088 %	1,352 %	– 0,098 %	0,531 %	– 0,022 %	0,752 %
4	0,069 %	1,454 %	0,059 %	0,845 %	0,198 %	1,023 %
5	0,209 %	1,526 %	0,199 %	1,075 %	0,397 %	1,356 %
6	0,347 %	1,577 %	0,337 %	1,392 %	0,584 %	1,684 %
7	0,469 %	1,622 %	0,459 %	1,620 %	0,743 %	1,958 %
8	0,585 %	1,668 %	0,575 %	1,789 %	0,886 %	2,155 %
9	0,695 %	1,716 %	0,685 %	1,922 %	1,015 %	2,278 %
10	0,802 %	1,760 %	0,792 %	2,059 %	1,123 %	2,377 %
11	0,897 %	1,804 %	0,887 %	2,232 %	1,272 %	2,466 %
12	0,982 %	1,843 %	0,971 %	2,424 %	1,445 %	2,547 %
13	1,059 %	1,877 %	1,048 %	2,619 %	1,616 %	2,620 %
14	1,125 %	1,911 %	1,114 %	2,804 %	1,778 %	2,687 %
15	1,177 %	1,949 %	1,167 %	2,969 %	1,926 %	2,749 %
16	1,217 %	1,995 %	1,206 %	3,109 %	2,060 %	2,807 %
17	1,249 %	2,045 %	1,238 %	3,228 %	2,181 %	2,860 %
18	1,280 %	2,098 %	1,270 %	3,329 %	2,290 %	2,910 %
19	1,316 %	2,152 %	1,305 %	3,415 %	2,389 %	2,956 %
20	1,357 %	2,207 %	1,347 %	3,489 %	2,478 %	3,000 %
21	1,408 %	2,262 %	1,397 %	3,552 %	2,559 %	3,041 %
22	1,464 %	2,316 %	1,454 %	3,608 %	2,633 %	3,080 %
23	1,524 %	2,368 %	1,514 %	3,656 %	2,700 %	3,116 %
24	1,586 %	2,420 %	1,576 %	3,698 %	2,762 %	3,151 %
25	1,649 %	2,470 %	1,640 %	3,735 %	2,819 %	3,183 %
26	1,713 %	2,518 %	1,703 %	3,767 %	2,872 %	3,214 %
27	1,775 %	2,564 %	1,766 %	3,796 %	2,921 %	3,243 %
28	1,837 %	2,609 %	1,828 %	3,822 %	2,966 %	3,271 %
29	1,897 %	2,652 %	1,889 %	3,844 %	3,009 %	3,297 %
30	1,956 %	2,693 %	1,948 %	3,865 %	3,048 %	3,322 %
31	2,013 %	2,733 %	2,005 %	3,883 %	3,085 %	3,346 %
32	2,069 %	2,771 %	2,061 %	3,899 %	3,120 %	3,368 %
33	2,122 %	2,808 %	2,114 %	3,914 %	3,152 %	3,390 %
34	2,174 %	2,843 %	2,166 %	3,927 %	3,183 %	3,411 %
35	2,223 %	2,877 %	2,216 %	3,939 %	3,212 %	3,430 %
36	2,271 %	2,909 %	2,264 %	3,950 %	3,239 %	3,449 %
37	2,317 %	2,940 %	2,310 %	3,960 %	3,265 %	3,467 %
38	2,362 %	2,970 %	2,355 %	3,970 %	3,289 %	3,485 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Euro	Coroa checa	Coroa dinamarquesa	Forint	Coroa sueca	Kuna
39	2,404 %	2,998 %	2,398 %	3,978 %	3,313 %	3,501 %
40	2,445 %	3,026 %	2,439 %	3,986 %	3,335 %	3,517 %
41	2,485 %	3,052 %	2,478 %	3,993 %	3,356 %	3,532 %
42	2,523 %	3,077 %	2,516 %	4,000 %	3,376 %	3,547 %
43	2,559 %	3,102 %	2,553 %	4,006 %	3,395 %	3,561 %
44	2,594 %	3,125 %	2,588 %	4,012 %	3,413 %	3,574 %
45	2,628 %	3,147 %	2,622 %	4,017 %	3,431 %	3,587 %
46	2,660 %	3,169 %	2,655 %	4,022 %	3,447 %	3,600 %
47	2,692 %	3,190 %	2,686 %	4,027 %	3,463 %	3,612 %
48	2,722 %	3,210 %	2,717 %	4,031 %	3,478 %	3,623 %
49	2,751 %	3,229 %	2,746 %	4,035 %	3,493 %	3,635 %
50	2,779 %	3,248 %	2,774 %	4,039 %	3,507 %	3,645 %
51	2,806 %	3,266 %	2,801 %	4,043 %	3,521 %	3,656 %
52	2,832 %	3,284 %	2,827 %	4,046 %	3,534 %	3,666 %
53	2,857 %	3,300 %	2,852 %	4,050 %	3,546 %	3,675 %
54	2,881 %	3,317 %	2,877 %	4,053 %	3,558 %	3,685 %
55	2,905 %	3,332 %	2,900 %	4,056 %	3,570 %	3,694 %
56	2,928 %	3,347 %	2,923 %	4,059 %	3,581 %	3,703 %
57	2,949 %	3,362 %	2,945 %	4,062 %	3,592 %	3,711 %
58	2,971 %	3,376 %	2,966 %	4,064 %	3,603 %	3,719 %
59	2,991 %	3,390 %	2,987 %	4,067 %	3,613 %	3,727 %
60	3,011 %	3,403 %	3,007 %	4,069 %	3,622 %	3,735 %
61	3,030 %	3,416 %	3,026 %	4,071 %	3,632 %	3,742 %
62	3,049 %	3,428 %	3,045 %	4,074 %	3,641 %	3,749 %
63	3,067 %	3,440 %	3,063 %	4,076 %	3,650 %	3,756 %
64	3,084 %	3,452 %	3,080 %	4,078 %	3,658 %	3,763 %
65	3,101 %	3,464 %	3,097 %	4,080 %	3,667 %	3,770 %
66	3,118 %	3,475 %	3,114 %	4,082 %	3,675 %	3,776 %
67	3,134 %	3,485 %	3,130 %	4,084 %	3,683 %	3,783 %
68	3,149 %	3,496 %	3,146 %	4,085 %	3,690 %	3,789 %
69	3,164 %	3,506 %	3,161 %	4,087 %	3,698 %	3,794 %
70	3,179 %	3,516 %	3,175 %	4,089 %	3,705 %	3,800 %
71	3,193 %	3,525 %	3,190 %	4,090 %	3,712 %	3,806 %
72	3,207 %	3,534 %	3,204 %	4,092 %	3,718 %	3,811 %
73	3,221 %	3,544 %	3,217 %	4,093 %	3,725 %	3,816 %
74	3,234 %	3,552 %	3,230 %	4,095 %	3,731 %	3,822 %
75	3,247 %	3,561 %	3,243 %	4,096 %	3,738 %	3,827 %
76	3,259 %	3,569 %	3,256 %	4,098 %	3,744 %	3,831 %
77	3,271 %	3,577 %	3,268 %	4,099 %	3,750 %	3,836 %
78	3,283 %	3,585 %	3,280 %	4,100 %	3,755 %	3,841 %
79	3,295 %	3,593 %	3,291 %	4,102 %	3,761 %	3,845 %
80	3,306 %	3,601 %	3,303 %	4,103 %	3,766 %	3,850 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Euro	Coroa checa	Coroa dinamarquesa	Forint	Coroa sueca	Kuna
81	3,317 %	3,608 %	3,314 %	4,104 %	3,772 %	3,854 %
82	3,328 %	3,615 %	3,325 %	4,105 %	3,777 %	3,858 %
83	3,338 %	3,622 %	3,335 %	4,106 %	3,782 %	3,862 %
84	3,348 %	3,629 %	3,345 %	4,108 %	3,787 %	3,866 %
85	3,358 %	3,636 %	3,355 %	4,109 %	3,792 %	3,870 %
86	3,368 %	3,642 %	3,365 %	4,110 %	3,797 %	3,874 %
87	3,378 %	3,649 %	3,375 %	4,111 %	3,801 %	3,878 %
88	3,387 %	3,655 %	3,384 %	4,112 %	3,806 %	3,881 %
89	3,396 %	3,661 %	3,393 %	4,113 %	3,810 %	3,885 %
90	3,405 %	3,667 %	3,402 %	4,114 %	3,815 %	3,888 %
91	3,414 %	3,673 %	3,411 %	4,115 %	3,819 %	3,892 %
92	3,422 %	3,679 %	3,419 %	4,116 %	3,823 %	3,895 %
93	3,430 %	3,684 %	3,428 %	4,117 %	3,827 %	3,898 %
94	3,439 %	3,690 %	3,436 %	4,117 %	3,831 %	3,902 %
95	3,447 %	3,695 %	3,444 %	4,118 %	3,835 %	3,905 %
96	3,454 %	3,700 %	3,452 %	4,119 %	3,839 %	3,908 %
97	3,462 %	3,705 %	3,459 %	4,120 %	3,842 %	3,911 %
98	3,470 %	3,710 %	3,467 %	4,121 %	3,846 %	3,914 %
99	3,477 %	3,715 %	3,474 %	4,122 %	3,850 %	3,917 %
100	3,484 %	3,720 %	3,482 %	4,122 %	3,853 %	3,919 %
101	3,491 %	3,725 %	3,489 %	4,123 %	3,856 %	3,922 %
102	3,498 %	3,730 %	3,496 %	4,124 %	3,860 %	3,925 %
103	3,505 %	3,734 %	3,502 %	4,125 %	3,863 %	3,928 %
104	3,512 %	3,739 %	3,509 %	4,125 %	3,866 %	3,930 %
105	3,518 %	3,743 %	3,516 %	4,126 %	3,870 %	3,933 %
106	3,525 %	3,747 %	3,522 %	4,127 %	3,873 %	3,935 %
107	3,531 %	3,751 %	3,528 %	4,127 %	3,876 %	3,938 %
108	3,537 %	3,756 %	3,535 %	4,128 %	3,879 %	3,940 %
109	3,543 %	3,760 %	3,541 %	4,129 %	3,882 %	3,943 %
110	3,549 %	3,764 %	3,547 %	4,129 %	3,885 %	3,945 %
111	3,555 %	3,768 %	3,553 %	4,130 %	3,887 %	3,947 %
112	3,561 %	3,771 %	3,558 %	4,131 %	3,890 %	3,949 %
113	3,566 %	3,775 %	3,564 %	4,131 %	3,893 %	3,952 %
114	3,572 %	3,779 %	3,569 %	4,132 %	3,896 %	3,954 %
115	3,577 %	3,783 %	3,575 %	4,133 %	3,898 %	3,956 %
116	3,583 %	3,786 %	3,580 %	4,133 %	3,901 %	3,958 %
117	3,588 %	3,790 %	3,586 %	4,134 %	3,903 %	3,960 %
118	3,593 %	3,793 %	3,591 %	4,134 %	3,906 %	3,962 %
119	3,598 %	3,797 %	3,596 %	4,135 %	3,908 %	3,964 %
120	3,603 %	3,800 %	3,601 %	4,135 %	3,911 %	3,966 %
121	3,608 %	3,803 %	3,606 %	4,136 %	3,913 %	3,968 %
122	3,613 %	3,807 %	3,611 %	4,136 %	3,916 %	3,970 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Euro	Coroa checa	Coroa dinamarquesa	Forint	Coroa sueca	Kuna
123	3,618 %	3,810 %	3,615 %	4,137 %	3,918 %	3,972 %
124	3,622 %	3,813 %	3,620 %	4,137 %	3,920 %	3,974 %
125	3,627 %	3,816 %	3,625 %	4,138 %	3,922 %	3,976 %
126	3,631 %	3,819 %	3,629 %	4,138 %	3,925 %	3,977 %
127	3,636 %	3,822 %	3,634 %	4,139 %	3,927 %	3,979 %
128	3,640 %	3,825 %	3,638 %	4,139 %	3,929 %	3,981 %
129	3,645 %	3,828 %	3,643 %	4,140 %	3,931 %	3,982 %
130	3,649 %	3,831 %	3,647 %	4,140 %	3,933 %	3,984 %
131	3,653 %	3,834 %	3,651 %	4,141 %	3,935 %	3,986 %
132	3,657 %	3,836 %	3,655 %	4,141 %	3,937 %	3,987 %
133	3,661 %	3,839 %	3,659 %	4,142 %	3,939 %	3,989 %
134	3,665 %	3,842 %	3,663 %	4,142 %	3,941 %	3,991 %
135	3,669 %	3,844 %	3,667 %	4,143 %	3,943 %	3,992 %
136	3,673 %	3,847 %	3,671 %	4,143 %	3,945 %	3,994 %
137	3,677 %	3,850 %	3,675 %	4,143 %	3,947 %	3,995 %
138	3,681 %	3,852 %	3,679 %	4,144 %	3,948 %	3,997 %
139	3,684 %	3,855 %	3,683 %	4,144 %	3,950 %	3,998 %
140	3,688 %	3,857 %	3,686 %	4,145 %	3,952 %	4,000 %
141	3,692 %	3,859 %	3,690 %	4,145 %	3,954 %	4,001 %
142	3,695 %	3,862 %	3,694 %	4,145 %	3,956 %	4,002 %
143	3,699 %	3,864 %	3,697 %	4,146 %	3,957 %	4,004 %
144	3,702 %	3,867 %	3,701 %	4,146 %	3,959 %	4,005 %
145	3,706 %	3,869 %	3,704 %	4,146 %	3,961 %	4,006 %
146	3,709 %	3,871 %	3,707 %	4,147 %	3,962 %	4,008 %
147	3,712 %	3,873 %	3,711 %	4,147 %	3,964 %	4,009 %
148	3,716 %	3,876 %	3,714 %	4,148 %	3,965 %	4,010 %
149	3,719 %	3,878 %	3,717 %	4,148 %	3,967 %	4,012 %
150	3,722 %	3,880 %	3,720 %	4,148 %	3,969 %	4,013 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lev	Libra esterlina	Leu romeno	Złóti	Coroa islandesa	Coroa norueguesa
1	– 0,408 %	0,555 %	2,433 %	1,401 %	4,667 %	0,785 %
2	– 0,300 %	0,684 %	3,003 %	1,655 %	4,680 %	1,031 %
3	– 0,138 %	0,788 %	3,381 %	1,929 %	4,700 %	1,183 %
4	0,019 %	0,866 %	3,648 %	2,240 %	4,722 %	1,320 %
5	0,159 %	0,937 %	3,856 %	2,568 %	4,746 %	1,451 %
6	0,296 %	0,997 %	4,004 %	2,737 %	4,773 %	1,551 %
7	0,419 %	1,050 %	4,110 %	2,955 %	4,801 %	1,645 %
8	0,534 %	1,098 %	4,190 %	3,104 %	4,823 %	1,734 %
9	0,645 %	1,144 %	4,266 %	3,203 %	4,835 %	1,802 %
10	0,751 %	1,188 %	4,334 %	3,213 %	4,839 %	1,866 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lev	Libra esterlina	Leu romeno	Złóti	Coroa islandesa	Coroa norueguesa
11	0,846 %	1,226 %	4,386 %	3,213 %	4,838 %	1,934 %
12	0,930 %	1,259 %	4,425 %	3,220 %	4,833 %	2,005 %
13	1,007 %	1,285 %	4,454 %	3,233 %	4,825 %	2,076 %
14	1,073 %	1,308 %	4,476 %	3,249 %	4,816 %	2,146 %
15	1,126 %	1,330 %	4,491 %	3,268 %	4,805 %	2,215 %
16	1,165 %	1,345 %	4,503 %	3,288 %	4,794 %	2,281 %
17	1,197 %	1,358 %	4,510 %	3,309 %	4,782 %	2,346 %
18	1,228 %	1,368 %	4,515 %	3,330 %	4,769 %	2,407 %
19	1,263 %	1,375 %	4,518 %	3,352 %	4,757 %	2,466 %
20	1,305 %	1,378 %	4,519 %	3,373 %	4,744 %	2,523 %
21	1,356 %	1,379 %	4,519 %	3,394 %	4,731 %	2,577 %
22	1,413 %	1,376 %	4,517 %	3,415 %	4,719 %	2,628 %
23	1,474 %	1,373 %	4,515 %	3,436 %	4,707 %	2,677 %
24	1,538 %	1,369 %	4,512 %	3,455 %	4,695 %	2,724 %
25	1,602 %	1,365 %	4,508 %	3,475 %	4,683 %	2,768 %
26	1,667 %	1,361 %	4,504 %	3,493 %	4,672 %	2,810 %
27	1,731 %	1,356 %	4,500 %	3,511 %	4,660 %	2,851 %
28	1,793 %	1,351 %	4,495 %	3,529 %	4,650 %	2,889 %
29	1,855 %	1,346 %	4,491 %	3,546 %	4,639 %	2,926 %
30	1,915 %	1,340 %	4,486 %	3,562 %	4,629 %	2,961 %
31	1,973 %	1,333 %	4,481 %	3,578 %	4,619 %	2,995 %
32	2,029 %	1,325 %	4,476 %	3,593 %	4,609 %	3,027 %
33	2,084 %	1,316 %	4,471 %	3,607 %	4,600 %	3,057 %
34	2,136 %	1,306 %	4,466 %	3,621 %	4,591 %	3,087 %
35	2,187 %	1,295 %	4,461 %	3,635 %	4,583 %	3,115 %
36	2,236 %	1,283 %	4,456 %	3,648 %	4,574 %	3,141 %
37	2,283 %	1,271 %	4,451 %	3,660 %	4,566 %	3,167 %
38	2,328 %	1,260 %	4,447 %	3,673 %	4,558 %	3,191 %
39	2,371 %	1,250 %	4,442 %	3,684 %	4,551 %	3,215 %
40	2,413 %	1,241 %	4,438 %	3,695 %	4,543 %	3,237 %
41	2,453 %	1,235 %	4,433 %	3,706 %	4,536 %	3,259 %
42	2,492 %	1,229 %	4,429 %	3,717 %	4,529 %	3,280 %
43	2,529 %	1,222 %	4,425 %	3,727 %	4,523 %	3,300 %
44	2,565 %	1,214 %	4,421 %	3,736 %	4,516 %	3,319 %
45	2,599 %	1,203 %	4,417 %	3,746 %	4,510 %	3,337 %
46	2,632 %	1,190 %	4,413 %	3,755 %	4,504 %	3,355 %
47	2,664 %	1,178 %	4,409 %	3,763 %	4,498 %	3,372 %
48	2,695 %	1,168 %	4,405 %	3,772 %	4,493 %	3,389 %
49	2,725 %	1,164 %	4,401 %	3,780 %	4,487 %	3,404 %
50	2,753 %	1,166 %	4,398 %	3,788 %	4,482 %	3,420 %
51	2,781 %	1,177 %	4,395 %	3,795 %	4,477 %	3,434 %
52	2,807 %	1,193 %	4,391 %	3,803 %	4,472 %	3,449 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lev	Libra esterlina	Leu romeno	Złóti	Coroa islandesa	Coroa norueguesa
53	2,833 %	1,215 %	4,388 %	3,810 %	4,467 %	3,462 %
54	2,857 %	1,241 %	4,385 %	3,817 %	4,463 %	3,476 %
55	2,881 %	1,270 %	4,382 %	3,823 %	4,458 %	3,488 %
56	2,904 %	1,301 %	4,379 %	3,830 %	4,454 %	3,501 %
57	2,927 %	1,333 %	4,376 %	3,836 %	4,450 %	3,513 %
58	2,948 %	1,367 %	4,373 %	3,842 %	4,446 %	3,524 %
59	2,969 %	1,402 %	4,370 %	3,848 %	4,442 %	3,536 %
60	2,989 %	1,437 %	4,368 %	3,854 %	4,438 %	3,546 %
61	3,009 %	1,473 %	4,365 %	3,859 %	4,434 %	3,557 %
62	3,028 %	1,508 %	4,363 %	3,864 %	4,430 %	3,567 %
63	3,046 %	1,543 %	4,360 %	3,870 %	4,427 %	3,577 %
64	3,064 %	1,579 %	4,358 %	3,875 %	4,424 %	3,587 %
65	3,081 %	1,613 %	4,355 %	3,880 %	4,420 %	3,596 %
66	3,098 %	1,648 %	4,353 %	3,884 %	4,417 %	3,605 %
67	3,115 %	1,682 %	4,351 %	3,889 %	4,414 %	3,614 %
68	3,130 %	1,715 %	4,349 %	3,893 %	4,411 %	3,622 %
69	3,146 %	1,748 %	4,347 %	3,898 %	4,408 %	3,631 %
70	3,161 %	1,780 %	4,345 %	3,902 %	4,405 %	3,639 %
71	3,175 %	1,812 %	4,343 %	3,906 %	4,402 %	3,646 %
72	3,189 %	1,843 %	4,341 %	3,910 %	4,399 %	3,654 %
73	3,203 %	1,874 %	4,339 %	3,914 %	4,397 %	3,661 %
74	3,216 %	1,903 %	4,337 %	3,918 %	4,394 %	3,669 %
75	3,229 %	1,933 %	4,335 %	3,922 %	4,391 %	3,676 %
76	3,242 %	1,961 %	4,334 %	3,925 %	4,389 %	3,683 %
77	3,255 %	1,989 %	4,332 %	3,929 %	4,386 %	3,689 %
78	3,267 %	2,016 %	4,330 %	3,932 %	4,384 %	3,696 %
79	3,278 %	2,043 %	4,329 %	3,936 %	4,382 %	3,702 %
80	3,290 %	2,069 %	4,327 %	3,939 %	4,380 %	3,708 %
81	3,301 %	2,095 %	4,325 %	3,942 %	4,377 %	3,714 %
82	3,312 %	2,120 %	4,324 %	3,945 %	4,375 %	3,720 %
83	3,323 %	2,144 %	4,322 %	3,948 %	4,373 %	3,726 %
84	3,333 %	2,168 %	4,321 %	3,951 %	4,371 %	3,732 %
85	3,343 %	2,192 %	4,320 %	3,954 %	4,369 %	3,737 %
86	3,353 %	2,215 %	4,318 %	3,957 %	4,367 %	3,742 %
87	3,363 %	2,237 %	4,317 %	3,960 %	4,365 %	3,748 %
88	3,372 %	2,259 %	4,316 %	3,962 %	4,363 %	3,753 %
89	3,381 %	2,280 %	4,314 %	3,965 %	4,362 %	3,758 %
90	3,390 %	2,301 %	4,313 %	3,968 %	4,360 %	3,763 %
91	3,399 %	2,322 %	4,312 %	3,970 %	4,358 %	3,768 %
92	3,408 %	2,342 %	4,311 %	3,973 %	4,356 %	3,772 %
93	3,416 %	2,362 %	4,309 %	3,975 %	4,355 %	3,777 %
94	3,425 %	2,381 %	4,308 %	3,978 %	4,353 %	3,781 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lev	Libra esterlina	Leu romeno	Złóti	Coroa islandesa	Coroa norueguesa
95	3,433 %	2,400 %	4,307 %	3,980 %	4,351 %	3,786 %
96	3,441 %	2,419 %	4,306 %	3,982 %	4,350 %	3,790 %
97	3,449 %	2,437 %	4,305 %	3,984 %	4,348 %	3,794 %
98	3,456 %	2,455 %	4,304 %	3,987 %	4,347 %	3,798 %
99	3,464 %	2,472 %	4,303 %	3,989 %	4,345 %	3,802 %
100	3,471 %	2,489 %	4,302 %	3,991 %	4,344 %	3,806 %
101	3,478 %	2,506 %	4,301 %	3,993 %	4,342 %	3,810 %
102	3,485 %	2,522 %	4,300 %	3,995 %	4,341 %	3,814 %
103	3,492 %	2,539 %	4,299 %	3,997 %	4,340 %	3,818 %
104	3,499 %	2,554 %	4,298 %	3,999 %	4,338 %	3,821 %
105	3,506 %	2,570 %	4,297 %	4,001 %	4,337 %	3,825 %
106	3,512 %	2,585 %	4,296 %	4,003 %	4,336 %	3,829 %
107	3,519 %	2,600 %	4,295 %	4,005 %	4,334 %	3,832 %
108	3,525 %	2,615 %	4,294 %	4,006 %	4,333 %	3,835 %
109	3,531 %	2,629 %	4,293 %	4,008 %	4,332 %	3,839 %
110	3,537 %	2,643 %	4,293 %	4,010 %	4,331 %	3,842 %
111	3,543 %	2,657 %	4,292 %	4,012 %	4,330 %	3,845 %
112	3,549 %	2,671 %	4,291 %	4,013 %	4,328 %	3,848 %
113	3,555 %	2,684 %	4,290 %	4,015 %	4,327 %	3,852 %
114	3,560 %	2,698 %	4,289 %	4,017 %	4,326 %	3,855 %
115	3,566 %	2,711 %	4,289 %	4,018 %	4,325 %	3,858 %
116	3,571 %	2,723 %	4,288 %	4,020 %	4,324 %	3,861 %
117	3,577 %	2,736 %	4,287 %	4,021 %	4,323 %	3,863 %
118	3,582 %	2,748 %	4,286 %	4,023 %	4,322 %	3,866 %
119	3,587 %	2,760 %	4,286 %	4,024 %	4,321 %	3,869 %
120	3,592 %	2,772 %	4,285 %	4,026 %	4,320 %	3,872 %
121	3,597 %	2,784 %	4,284 %	4,027 %	4,319 %	3,875 %
122	3,602 %	2,795 %	4,283 %	4,029 %	4,318 %	3,877 %
123	3,607 %	2,807 %	4,283 %	4,030 %	4,317 %	3,880 %
124	3,612 %	2,818 %	4,282 %	4,031 %	4,316 %	3,882 %
125	3,616 %	2,829 %	4,281 %	4,033 %	4,315 %	3,885 %
126	3,621 %	2,840 %	4,281 %	4,034 %	4,314 %	3,887 %
127	3,626 %	2,850 %	4,280 %	4,035 %	4,313 %	3,890 %
128	3,630 %	2,861 %	4,280 %	4,037 %	4,312 %	3,892 %
129	3,635 %	2,871 %	4,279 %	4,038 %	4,312 %	3,895 %
130	3,639 %	2,881 %	4,278 %	4,039 %	4,311 %	3,897 %
131	3,643 %	2,891 %	4,278 %	4,040 %	4,310 %	3,899 %
132	3,647 %	2,901 %	4,277 %	4,042 %	4,309 %	3,902 %
133	3,651 %	2,911 %	4,277 %	4,043 %	4,308 %	3,904 %
134	3,656 %	2,920 %	4,276 %	4,044 %	4,307 %	3,906 %
135	3,660 %	2,930 %	4,275 %	4,045 %	4,307 %	3,908 %
136	3,664 %	2,939 %	4,275 %	4,046 %	4,306 %	3,910 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lev	Libra esterlina	Leu romeno	Złóti	Coroa islandesa	Coroa norueguesa
137	3,667 %	2,948 %	4,274 %	4,047 %	4,305 %	3,912 %
138	3,671 %	2,957 %	4,274 %	4,048 %	4,304 %	3,915 %
139	3,675 %	2,966 %	4,273 %	4,049 %	4,303 %	3,917 %
140	3,679 %	2,975 %	4,273 %	4,051 %	4,303 %	3,919 %
141	3,683 %	2,984 %	4,272 %	4,052 %	4,302 %	3,921 %
142	3,686 %	2,992 %	4,272 %	4,053 %	4,301 %	3,923 %
143	3,690 %	3,001 %	4,271 %	4,054 %	4,301 %	3,925 %
144	3,693 %	3,009 %	4,271 %	4,055 %	4,300 %	3,926 %
145	3,697 %	3,017 %	4,270 %	4,056 %	4,299 %	3,928 %
146	3,700 %	3,025 %	4,270 %	4,057 %	4,299 %	3,930 %
147	3,704 %	3,033 %	4,269 %	4,058 %	4,298 %	3,932 %
148	3,707 %	3,041 %	4,269 %	4,059 %	4,297 %	3,934 %
149	3,710 %	3,049 %	4,268 %	4,060 %	4,297 %	3,936 %
150	3,714 %	3,056 %	4,268 %	4,061 %	4,296 %	3,937 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Franco suíço	Dólar australiano	Baht	Dólar canadiano	Peso chileno	Peso colombiano
1	– 0,723 %	1,828 %	1,154 %	1,641 %	2,388 %	4,385 %
2	– 0,584 %	1,992 %	1,371 %	1,866 %	2,713 %	4,724 %
3	– 0,455 %	2,129 %	1,555 %	1,970 %	3,068 %	5,155 %
4	– 0,339 %	2,229 %	1,731 %	2,029 %	3,332 %	5,438 %
5	– 0,242 %	2,315 %	1,866 %	2,066 %	3,525 %	5,693 %
6	– 0,151 %	2,397 %	1,966 %	2,093 %	3,696 %	5,901 %
7	– 0,056 %	2,461 %	2,055 %	2,123 %	3,855 %	6,099 %
8	0,029 %	2,527 %	2,142 %	2,153 %	4,001 %	6,304 %
9	0,109 %	2,583 %	2,219 %	2,185 %	4,129 %	6,442 %
10	0,184 %	2,639 %	2,281 %	2,222 %	4,234 %	6,515 %
11	0,239 %	2,691 %	2,324 %	2,263 %	4,314 %	6,549 %
12	0,293 %	2,739 %	2,356 %	2,302 %	4,375 %	6,558 %
13	0,349 %	2,786 %	2,384 %	2,336 %	4,421 %	6,548 %
14	0,409 %	2,830 %	2,412 %	2,365 %	4,456 %	6,525 %
15	0,435 %	2,866 %	2,444 %	2,394 %	4,482 %	6,492 %
16	0,461 %	2,895 %	2,480 %	2,421 %	4,502 %	6,452 %
17	0,492 %	2,918 %	2,519 %	2,445 %	4,516 %	6,407 %
18	0,523 %	2,938 %	2,560 %	2,462 %	4,527 %	6,359 %
19	0,549 %	2,956 %	2,602 %	2,471 %	4,534 %	6,309 %
20	0,568 %	2,973 %	2,644 %	2,469 %	4,538 %	6,258 %
21	0,578 %	2,989 %	2,686 %	2,457 %	4,540 %	6,206 %
22	0,585 %	3,004 %	2,727 %	2,439 %	4,541 %	6,154 %
23	0,592 %	3,015 %	2,768 %	2,418 %	4,540 %	6,103 %
24	0,605 %	3,022 %	2,807 %	2,397 %	4,538 %	6,053 %
25	0,625 %	3,023 %	2,845 %	2,378 %	4,535 %	6,004 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Franco suíço	Dólar australiano	Baht	Dólar canadiano	Peso chileno	Peso colombiano
26	0,653 %	3,017 %	2,882 %	2,362 %	4,532 %	5,956 %
27	0,689 %	3,009 %	2,918 %	2,351 %	4,528 %	5,909 %
28	0,729 %	3,001 %	2,952 %	2,346 %	4,524 %	5,864 %
29	0,772 %	2,994 %	2,985 %	2,346 %	4,519 %	5,820 %
30	0,818 %	2,991 %	3,017 %	2,352 %	4,514 %	5,778 %
31	0,865 %	2,994 %	3,048 %	2,364 %	4,509 %	5,737 %
32	0,913 %	3,000 %	3,077 %	2,382 %	4,504 %	5,698 %
33	0,961 %	3,009 %	3,105 %	2,403 %	4,499 %	5,660 %
34	1,009 %	3,021 %	3,133 %	2,427 %	4,493 %	5,623 %
35	1,056 %	3,035 %	3,159 %	2,453 %	4,488 %	5,588 %
36	1,102 %	3,050 %	3,184 %	2,480 %	4,483 %	5,555 %
37	1,147 %	3,067 %	3,208 %	2,509 %	4,478 %	5,522 %
38	1,192 %	3,084 %	3,231 %	2,537 %	4,472 %	5,491 %
39	1,235 %	3,101 %	3,253 %	2,567 %	4,467 %	5,461 %
40	1,277 %	3,119 %	3,275 %	2,596 %	4,462 %	5,432 %
41	1,317 %	3,137 %	3,295 %	2,625 %	4,458 %	5,404 %
42	1,357 %	3,156 %	3,315 %	2,654 %	4,453 %	5,378 %
43	1,395 %	3,174 %	3,334 %	2,683 %	4,448 %	5,352 %
44	1,432 %	3,192 %	3,352 %	2,711 %	4,444 %	5,327 %
45	1,468 %	3,209 %	3,370 %	2,739 %	4,439 %	5,304 %
46	1,502 %	3,227 %	3,387 %	2,765 %	4,435 %	5,281 %
47	1,536 %	3,244 %	3,403 %	2,792 %	4,431 %	5,259 %
48	1,568 %	3,261 %	3,419 %	2,818 %	4,426 %	5,238 %
49	1,600 %	3,277 %	3,434 %	2,843 %	4,422 %	5,217 %
50	1,630 %	3,293 %	3,449 %	2,867 %	4,419 %	5,197 %
51	1,659 %	3,309 %	3,463 %	2,891 %	4,415 %	5,178 %
52	1,688 %	3,324 %	3,476 %	2,914 %	4,411 %	5,160 %
53	1,715 %	3,339 %	3,490 %	2,936 %	4,407 %	5,142 %
54	1,741 %	3,354 %	3,502 %	2,958 %	4,404 %	5,125 %
55	1,767 %	3,368 %	3,515 %	2,979 %	4,401 %	5,109 %
56	1,792 %	3,382 %	3,527 %	3,000 %	4,397 %	5,093 %
57	1,816 %	3,395 %	3,538 %	3,020 %	4,394 %	5,077 %
58	1,839 %	3,408 %	3,549 %	3,039 %	4,391 %	5,062 %
59	1,862 %	3,421 %	3,560 %	3,058 %	4,388 %	5,048 %
60	1,883 %	3,433 %	3,570 %	3,076 %	4,385 %	5,034 %
61	1,905 %	3,445 %	3,581 %	3,094 %	4,382 %	5,020 %
62	1,925 %	3,457 %	3,590 %	3,111 %	4,379 %	5,007 %
63	1,945 %	3,468 %	3,600 %	3,128 %	4,377 %	4,994 %
64	1,964 %	3,479 %	3,609 %	3,145 %	4,374 %	4,982 %
65	1,983 %	3,490 %	3,618 %	3,160 %	4,371 %	4,970 %
66	2,001 %	3,501 %	3,627 %	3,176 %	4,369 %	4,958 %
67	2,019 %	3,511 %	3,635 %	3,191 %	4,366 %	4,947 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Franco suíço	Dólar australiano	Baht	Dólar canadiano	Peso chileno	Peso colombiano
68	2,036 %	3,521 %	3,643 %	3,205 %	4,364 %	4,936 %
69	2,053 %	3,530 %	3,651 %	3,220 %	4,362 %	4,926 %
70	2,069 %	3,540 %	3,659 %	3,233 %	4,359 %	4,915 %
71	2,085 %	3,549 %	3,667 %	3,247 %	4,357 %	4,905 %
72	2,100 %	3,558 %	3,674 %	3,260 %	4,355 %	4,895 %
73	2,115 %	3,566 %	3,681 %	3,273 %	4,353 %	4,886 %
74	2,129 %	3,575 %	3,688 %	3,285 %	4,351 %	4,877 %
75	2,144 %	3,583 %	3,695 %	3,297 %	4,349 %	4,867 %
76	2,157 %	3,591 %	3,702 %	3,309 %	4,347 %	4,859 %
77	2,171 %	3,599 %	3,708 %	3,320 %	4,345 %	4,850 %
78	2,184 %	3,606 %	3,714 %	3,331 %	4,343 %	4,842 %
79	2,197 %	3,614 %	3,720 %	3,342 %	4,342 %	4,834 %
80	2,209 %	3,621 %	3,726 %	3,353 %	4,340 %	4,826 %
81	2,221 %	3,628 %	3,732 %	3,363 %	4,338 %	4,818 %
82	2,233 %	3,635 %	3,738 %	3,373 %	4,336 %	4,810 %
83	2,245 %	3,642 %	3,743 %	3,383 %	4,335 %	4,803 %
84	2,256 %	3,649 %	3,749 %	3,393 %	4,333 %	4,796 %
85	2,267 %	3,655 %	3,754 %	3,402 %	4,332 %	4,789 %
86	2,278 %	3,661 %	3,759 %	3,412 %	4,330 %	4,782 %
87	2,288 %	3,667 %	3,764 %	3,421 %	4,329 %	4,775 %
88	2,299 %	3,673 %	3,769 %	3,429 %	4,327 %	4,769 %
89	2,309 %	3,679 %	3,774 %	3,438 %	4,326 %	4,762 %
90	2,319 %	3,685 %	3,779 %	3,446 %	4,324 %	4,756 %
91	2,328 %	3,691 %	3,783 %	3,455 %	4,323 %	4,750 %
92	2,338 %	3,696 %	3,788 %	3,463 %	4,322 %	4,744 %
93	2,347 %	3,702 %	3,792 %	3,471 %	4,320 %	4,738 %
94	2,356 %	3,707 %	3,797 %	3,478 %	4,319 %	4,732 %
95	2,365 %	3,712 %	3,801 %	3,486 %	4,318 %	4,727 %
96	2,374 %	3,717 %	3,805 %	3,493 %	4,317 %	4,721 %
97	2,382 %	3,722 %	3,809 %	3,501 %	4,315 %	4,716 %
98	2,390 %	3,727 %	3,813 %	3,508 %	4,314 %	4,711 %
99	2,399 %	3,732 %	3,817 %	3,515 %	4,313 %	4,705 %
100	2,406 %	3,736 %	3,821 %	3,522 %	4,312 %	4,700 %
101	2,414 %	3,741 %	3,825 %	3,528 %	4,311 %	4,695 %
102	2,422 %	3,746 %	3,828 %	3,535 %	4,310 %	4,691 %
103	2,430 %	3,750 %	3,832 %	3,541 %	4,309 %	4,686 %
104	2,437 %	3,754 %	3,835 %	3,548 %	4,308 %	4,681 %
105	2,444 %	3,758 %	3,839 %	3,554 %	4,307 %	4,676 %
106	2,451 %	3,763 %	3,842 %	3,560 %	4,306 %	4,672 %
107	2,458 %	3,767 %	3,846 %	3,566 %	4,305 %	4,668 %
108	2,465 %	3,771 %	3,849 %	3,572 %	4,304 %	4,663 %
109	2,472 %	3,775 %	3,852 %	3,577 %	4,303 %	4,659 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Franco suíço	Dólar australiano	Baht	Dólar canadiano	Peso chileno	Peso colombiano
110	2,478 %	3,778 %	3,855 %	3,583 %	4,302 %	4,655 %
111	2,485 %	3,782 %	3,858 %	3,589 %	4,301 %	4,651 %
112	2,491 %	3,786 %	3,861 %	3,594 %	4,300 %	4,647 %
113	2,497 %	3,790 %	3,864 %	3,599 %	4,299 %	4,643 %
114	2,504 %	3,793 %	3,867 %	3,605 %	4,298 %	4,639 %
115	2,510 %	3,797 %	3,870 %	3,610 %	4,297 %	4,635 %
116	2,516 %	3,800 %	3,873 %	3,615 %	4,297 %	4,631 %
117	2,521 %	3,804 %	3,876 %	3,620 %	4,296 %	4,628 %
118	2,527 %	3,807 %	3,879 %	3,625 %	4,295 %	4,624 %
119	2,533 %	3,810 %	3,881 %	3,630 %	4,294 %	4,620 %
120	2,538 %	3,814 %	3,884 %	3,634 %	4,293 %	4,617 %
121	2,544 %	3,817 %	3,887 %	3,639 %	4,293 %	4,613 %
122	2,549 %	3,820 %	3,889 %	3,644 %	4,292 %	4,610 %
123	2,554 %	3,823 %	3,892 %	3,648 %	4,291 %	4,607 %
124	2,560 %	3,826 %	3,894 %	3,652 %	4,290 %	4,603 %
125	2,565 %	3,829 %	3,897 %	3,657 %	4,290 %	4,600 %
126	2,570 %	3,832 %	3,899 %	3,661 %	4,289 %	4,597 %
127	2,575 %	3,835 %	3,901 %	3,665 %	4,288 %	4,594 %
128	2,580 %	3,838 %	3,904 %	3,670 %	4,288 %	4,591 %
129	2,584 %	3,840 %	3,906 %	3,674 %	4,287 %	4,588 %
130	2,589 %	3,843 %	3,908 %	3,678 %	4,286 %	4,585 %
131	2,594 %	3,846 %	3,910 %	3,682 %	4,286 %	4,582 %
132	2,598 %	3,849 %	3,913 %	3,686 %	4,285 %	4,579 %
133	2,603 %	3,851 %	3,915 %	3,689 %	4,284 %	4,576 %
134	2,607 %	3,854 %	3,917 %	3,693 %	4,284 %	4,573 %
135	2,612 %	3,856 %	3,919 %	3,697 %	4,283 %	4,570 %
136	2,616 %	3,859 %	3,921 %	3,701 %	4,282 %	4,568 %
137	2,620 %	3,861 %	3,923 %	3,704 %	4,282 %	4,565 %
138	2,624 %	3,864 %	3,925 %	3,708 %	4,281 %	4,562 %
139	2,629 %	3,866 %	3,927 %	3,711 %	4,281 %	4,560 %
140	2,633 %	3,869 %	3,929 %	3,715 %	4,280 %	4,557 %
141	2,637 %	3,871 %	3,931 %	3,718 %	4,279 %	4,555 %
142	2,641 %	3,873 %	3,933 %	3,722 %	4,279 %	4,552 %
143	2,644 %	3,876 %	3,935 %	3,725 %	4,278 %	4,550 %
144	2,648 %	3,878 %	3,937 %	3,728 %	4,278 %	4,547 %
145	2,652 %	3,880 %	3,938 %	3,732 %	4,277 %	4,545 %
146	2,656 %	3,882 %	3,940 %	3,735 %	4,277 %	4,542 %
147	2,660 %	3,884 %	3,942 %	3,738 %	4,276 %	4,540 %
148	2,663 %	3,887 %	3,944 %	3,741 %	4,276 %	4,538 %
149	2,667 %	3,889 %	3,945 %	3,744 %	4,275 %	4,536 %
150	2,670 %	3,891 %	3,947 %	3,747 %	4,275 %	4,533 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Dólar de Hong Kong	Rupia indiana	Peso mexicano	Novo dólar taiwanês	Dólar neoze-landês	Rand
1	1,463 %	6,473 %	8,017 %	0,306 %	1,930 %	6,771 %
2	1,714 %	6,646 %	7,955 %	0,396 %	2,112 %	6,789 %
3	1,869 %	6,811 %	7,808 %	0,471 %	2,301 %	6,923 %
4	1,919 %	6,969 %	7,773 %	0,539 %	2,471 %	7,090 %
5	2,045 %	7,105 %	7,757 %	0,607 %	2,603 %	7,250 %
6	2,096 %	7,228 %	7,786 %	0,685 %	2,731 %	7,417 %
7	2,112 %	7,316 %	7,834 %	0,741 %	2,859 %	7,584 %
8	2,139 %	7,403 %	7,876 %	0,807 %	2,943 %	7,744 %
9	2,175 %	7,475 %	7,913 %	0,871 %	3,022 %	7,894 %
10	2,214 %	7,531 %	7,948 %	0,935 %	3,098 %	8,026 %
11	2,252 %	7,559 %	7,985 %	1,013 %	3,171 %	8,136 %
12	2,292 %	7,563 %	8,022 %	1,101 %	3,236 %	8,222 %
13	2,336 %	7,549 %	8,061 %	1,195 %	3,292 %	8,288 %
14	2,382 %	7,522 %	8,101 %	1,291 %	3,340 %	8,333 %
15	2,431 %	7,487 %	8,143 %	1,386 %	3,382 %	8,354 %
16	2,480 %	7,445 %	8,187 %	1,480 %	3,418 %	8,353 %
17	2,529 %	7,399 %	8,227 %	1,571 %	3,449 %	8,333 %
18	2,578 %	7,350 %	8,260 %	1,659 %	3,477 %	8,299 %
19	2,626 %	7,299 %	8,281 %	1,743 %	3,502 %	8,254 %
20	2,673 %	7,247 %	8,288 %	1,825 %	3,525 %	8,202 %
21	2,718 %	7,195 %	8,277 %	1,902 %	3,547 %	8,144 %
22	2,762 %	7,144 %	8,253 %	1,976 %	3,568 %	8,082 %
23	2,804 %	7,092 %	8,217 %	2,047 %	3,587 %	8,018 %
24	2,845 %	7,042 %	8,173 %	2,114 %	3,606 %	7,952 %
25	2,884 %	6,993 %	8,123 %	2,178 %	3,623 %	7,886 %
26	2,921 %	6,945 %	8,068 %	2,240 %	3,640 %	7,819 %
27	2,957 %	6,899 %	8,011 %	2,298 %	3,655 %	7,754 %
28	2,991 %	6,853 %	7,951 %	2,353 %	3,670 %	7,689 %
29	3,024 %	6,810 %	7,890 %	2,406 %	3,684 %	7,626 %
30	3,056 %	6,768 %	7,829 %	2,456 %	3,698 %	7,564 %
31	3,086 %	6,727 %	7,769 %	2,505 %	3,711 %	7,504 %
32	3,115 %	6,688 %	7,709 %	2,550 %	3,723 %	7,446 %
33	3,143 %	6,650 %	7,649 %	2,594 %	3,735 %	7,389 %
34	3,169 %	6,614 %	7,592 %	2,636 %	3,747 %	7,335 %
35	3,195 %	6,579 %	7,535 %	2,676 %	3,757 %	7,282 %
36	3,219 %	6,546 %	7,480 %	2,714 %	3,768 %	7,232 %
37	3,242 %	6,514 %	7,427 %	2,750 %	3,778 %	7,183 %
38	3,265 %	6,483 %	7,375 %	2,785 %	3,787 %	7,136 %
39	3,286 %	6,453 %	7,325 %	2,819 %	3,797 %	7,090 %
40	3,307 %	6,424 %	7,277 %	2,851 %	3,805 %	7,047 %
41	3,327 %	6,397 %	7,230 %	2,881 %	3,814 %	7,005 %
42	3,346 %	6,370 %	7,185 %	2,911 %	3,822 %	6,964 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Dólar de Hong Kong	Rupia indiana	Peso mexicano	Novo dólar taiwanês	Dólar neoze-landês	Rand
43	3,365 %	6,345 %	7,142 %	2,939 %	3,830 %	6,926 %
44	3,382 %	6,320 %	7,100 %	2,966 %	3,837 %	6,888 %
45	3,399 %	6,296 %	7,060 %	2,992 %	3,845 %	6,852 %
46	3,416 %	6,274 %	7,021 %	3,017 %	3,852 %	6,818 %
47	3,431 %	6,252 %	6,984 %	3,041 %	3,859 %	6,784 %
48	3,447 %	6,231 %	6,948 %	3,065 %	3,865 %	6,752 %
49	3,461 %	6,210 %	6,913 %	3,087 %	3,871 %	6,721 %
50	3,475 %	6,191 %	6,879 %	3,109 %	3,878 %	6,692 %
51	3,489 %	6,172 %	6,847 %	3,129 %	3,883 %	6,663 %
52	3,502 %	6,154 %	6,816 %	3,149 %	3,889 %	6,635 %
53	3,515 %	6,136 %	6,786 %	3,169 %	3,895 %	6,609 %
54	3,527 %	6,119 %	6,756 %	3,187 %	3,900 %	6,583 %
55	3,539 %	6,103 %	6,728 %	3,205 %	3,905 %	6,558 %
56	3,551 %	6,087 %	6,701 %	3,223 %	3,910 %	6,534 %
57	3,562 %	6,072 %	6,675 %	3,239 %	3,915 %	6,511 %
58	3,572 %	6,057 %	6,650 %	3,256 %	3,920 %	6,488 %
59	3,583 %	6,042 %	6,625 %	3,271 %	3,924 %	6,466 %
60	3,593 %	6,028 %	6,602 %	3,287 %	3,929 %	6,445 %
61	3,603 %	6,015 %	6,579 %	3,301 %	3,933 %	6,425 %
62	3,612 %	6,002 %	6,556 %	3,316 %	3,937 %	6,405 %
63	3,621 %	5,989 %	6,535 %	3,329 %	3,941 %	6,386 %
64	3,630 %	5,977 %	6,514 %	3,343 %	3,945 %	6,368 %
65	3,639 %	5,965 %	6,494 %	3,356 %	3,949 %	6,350 %
66	3,647 %	5,954 %	6,474 %	3,369 %	3,953 %	6,332 %
67	3,655 %	5,942 %	6,455 %	3,381 %	3,956 %	6,315 %
68	3,663 %	5,931 %	6,436 %	3,393 %	3,960 %	6,299 %
69	3,671 %	5,921 %	6,418 %	3,404 %	3,963 %	6,283 %
70	3,678 %	5,911 %	6,401 %	3,416 %	3,966 %	6,267 %
71	3,686 %	5,901 %	6,384 %	3,427 %	3,970 %	6,252 %
72	3,693 %	5,891 %	6,367 %	3,437 %	3,973 %	6,238 %
73	3,700 %	5,881 %	6,351 %	3,448 %	3,976 %	6,223 %
74	3,706 %	5,872 %	6,336 %	3,458 %	3,979 %	6,209 %
75	3,713 %	5,863 %	6,321 %	3,468 %	3,982 %	6,196 %
76	3,719 %	5,855 %	6,306 %	3,477 %	3,984 %	6,183 %
77	3,725 %	5,846 %	6,291 %	3,486 %	3,987 %	6,170 %
78	3,732 %	5,838 %	6,277 %	3,496 %	3,990 %	6,158 %
79	3,737 %	5,830 %	6,264 %	3,504 %	3,993 %	6,145 %
80	3,743 %	5,822 %	6,250 %	3,513 %	3,995 %	6,134 %
81	3,749 %	5,814 %	6,237 %	3,522 %	3,998 %	6,122 %
82	3,754 %	5,807 %	6,225 %	3,530 %	4,000 %	6,111 %
83	3,760 %	5,799 %	6,212 %	3,538 %	4,002 %	6,100 %
84	3,765 %	5,792 %	6,200 %	3,546 %	4,005 %	6,089 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Dólar de Hong Kong	Rupia indiana	Peso mexicano	Novo dólar taiwanês	Dólar neoze-landês	Rand
85	3,770 %	5,785 %	6,188 %	3,553 %	4,007 %	6,078 %
86	3,775 %	5,778 %	6,177 %	3,561 %	4,009 %	6,068 %
87	3,780 %	5,772 %	6,165 %	3,568 %	4,011 %	6,058 %
88	3,785 %	5,765 %	6,154 %	3,575 %	4,014 %	6,048 %
89	3,789 %	5,759 %	6,144 %	3,582 %	4,016 %	6,039 %
90	3,794 %	5,753 %	6,133 %	3,589 %	4,018 %	6,029 %
91	3,798 %	5,746 %	6,123 %	3,596 %	4,020 %	6,020 %
92	3,803 %	5,741 %	6,113 %	3,602 %	4,022 %	6,011 %
93	3,807 %	5,735 %	6,103 %	3,609 %	4,023 %	6,003 %
94	3,811 %	5,729 %	6,093 %	3,615 %	4,025 %	5,994 %
95	3,815 %	5,723 %	6,084 %	3,621 %	4,027 %	5,986 %
96	3,819 %	5,718 %	6,075 %	3,627 %	4,029 %	5,977 %
97	3,823 %	5,713 %	6,065 %	3,633 %	4,031 %	5,969 %
98	3,827 %	5,707 %	6,057 %	3,639 %	4,032 %	5,961 %
99	3,831 %	5,702 %	6,048 %	3,644 %	4,034 %	5,954 %
100	3,834 %	5,697 %	6,039 %	3,650 %	4,036 %	5,946 %
101	3,838 %	5,692 %	6,031 %	3,655 %	4,037 %	5,939 %
102	3,841 %	5,687 %	6,023 %	3,661 %	4,039 %	5,932 %
103	3,845 %	5,683 %	6,015 %	3,666 %	4,041 %	5,924 %
104	3,848 %	5,678 %	6,007 %	3,671 %	4,042 %	5,917 %
105	3,852 %	5,673 %	5,999 %	3,676 %	4,044 %	5,911 %
106	3,855 %	5,669 %	5,992 %	3,681 %	4,045 %	5,904 %
107	3,858 %	5,665 %	5,984 %	3,686 %	4,046 %	5,897 %
108	3,861 %	5,660 %	5,977 %	3,691 %	4,048 %	5,891 %
109	3,864 %	5,656 %	5,970 %	3,695 %	4,049 %	5,884 %
110	3,867 %	5,652 %	5,963 %	3,700 %	4,051 %	5,878 %
111	3,870 %	5,648 %	5,956 %	3,704 %	4,052 %	5,872 %
112	3,873 %	5,644 %	5,949 %	3,709 %	4,053 %	5,866 %
113	3,876 %	5,640 %	5,942 %	3,713 %	4,055 %	5,860 %
114	3,879 %	5,636 %	5,936 %	3,717 %	4,056 %	5,854 %
115	3,882 %	5,632 %	5,930 %	3,722 %	4,057 %	5,849 %
116	3,885 %	5,628 %	5,923 %	3,726 %	4,058 %	5,843 %
117	3,887 %	5,625 %	5,917 %	3,730 %	4,060 %	5,837 %
118	3,890 %	5,621 %	5,911 %	3,734 %	4,061 %	5,832 %
119	3,893 %	5,618 %	5,905 %	3,738 %	4,062 %	5,827 %
120	3,895 %	5,614 %	5,899 %	3,741 %	4,063 %	5,821 %
121	3,898 %	5,611 %	5,893 %	3,745 %	4,064 %	5,816 %
122	3,900 %	5,607 %	5,888 %	3,749 %	4,065 %	5,811 %
123	3,903 %	5,604 %	5,882 %	3,753 %	4,066 %	5,806 %
124	3,905 %	5,601 %	5,876 %	3,756 %	4,068 %	5,801 %
125	3,907 %	5,598 %	5,871 %	3,760 %	4,069 %	5,797 %
126	3,910 %	5,594 %	5,866 %	3,763 %	4,070 %	5,792 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Dólar de Hong Kong	Rupia indiana	Peso mexicano	Novo dólar taiwanês	Dólar neoze-landês	Rand
127	3,912 %	5,591 %	5,860 %	3,767 %	4,071 %	5,787 %
128	3,914 %	5,588 %	5,855 %	3,770 %	4,072 %	5,783 %
129	3,916 %	5,585 %	5,850 %	3,773 %	4,073 %	5,778 %
130	3,919 %	5,582 %	5,845 %	3,777 %	4,074 %	5,774 %
131	3,921 %	5,579 %	5,840 %	3,780 %	4,075 %	5,769 %
132	3,923 %	5,576 %	5,835 %	3,783 %	4,076 %	5,765 %
133	3,925 %	5,574 %	5,831 %	3,786 %	4,076 %	5,761 %
134	3,927 %	5,571 %	5,826 %	3,789 %	4,077 %	5,756 %
135	3,929 %	5,568 %	5,821 %	3,792 %	4,078 %	5,752 %
136	3,931 %	5,565 %	5,817 %	3,795 %	4,079 %	5,748 %
137	3,933 %	5,563 %	5,812 %	3,798 %	4,080 %	5,744 %
138	3,935 %	5,560 %	5,808 %	3,801 %	4,081 %	5,740 %
139	3,937 %	5,557 %	5,803 %	3,804 %	4,082 %	5,736 %
140	3,939 %	5,555 %	5,799 %	3,807 %	4,083 %	5,732 %
141	3,940 %	5,552 %	5,795 %	3,810 %	4,083 %	5,729 %
142	3,942 %	5,550 %	5,790 %	3,812 %	4,084 %	5,725 %
143	3,944 %	5,547 %	5,786 %	3,815 %	4,085 %	5,721 %
144	3,946 %	5,545 %	5,782 %	3,818 %	4,086 %	5,718 %
145	3,948 %	5,543 %	5,778 %	3,820 %	4,087 %	5,714 %
146	3,949 %	5,540 %	5,774 %	3,823 %	4,087 %	5,711 %
147	3,951 %	5,538 %	5,770 %	3,826 %	4,088 %	5,707 %
148	3,953 %	5,536 %	5,766 %	3,828 %	4,089 %	5,704 %
149	3,954 %	5,533 %	5,763 %	3,831 %	4,090 %	5,700 %
150	3,956 %	5,531 %	5,759 %	3,833 %	4,090 %	5,697 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Real	Iuane	Ringgit	Rublo	Dólar singapurense	Won sul-coreano
1	6,754 %	3,628 %	3,449 %	7,470 %	1,254 %	1,739 %
2	7,718 %	3,670 %	3,501 %	7,315 %	1,439 %	1,911 %
3	8,626 %	3,759 %	3,554 %	7,252 %	1,562 %	1,980 %
4	9,164 %	3,857 %	3,589 %	7,232 %	1,666 %	2,016 %
5	9,491 %	3,935 %	3,640 %	7,210 %	1,750 %	2,047 %
6	9,752 %	3,974 %	3,697 %	7,188 %	1,838 %	2,064 %
7	9,941 %	3,993 %	3,752 %	7,190 %	1,918 %	2,075 %
8	10,051 %	4,007 %	3,802 %	7,200 %	1,982 %	2,088 %
9	10,136 %	4,018 %	3,852 %	7,203 %	2,040 %	2,104 %
10	10,204 %	4,028 %	3,902 %	7,192 %	2,099 %	2,124 %
11	10,227 %	4,036 %	3,955 %	7,161 %	2,160 %	2,145 %
12	10,209 %	4,043 %	4,005 %	7,115 %	2,216 %	2,162 %
13	10,160 %	4,049 %	4,052 %	7,060 %	2,259 %	2,173 %
14	10,089 %	4,054 %	4,098 %	6,998 %	2,291 %	2,177 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Real	Iuane	Ringgit	Rublo	Dólar singapurense	Won sul-coreano
15	10,002 %	4,060 %	4,144 %	6,931 %	2,315 %	2,174 %
16	9,904 %	4,064 %	4,193 %	6,862 %	2,333 %	2,167 %
17	9,797 %	4,069 %	4,241 %	6,792 %	2,348 %	2,160 %
18	9,686 %	4,073 %	4,287 %	6,721 %	2,363 %	2,157 %
19	9,571 %	4,076 %	4,328 %	6,651 %	2,381 %	2,161 %
20	9,455 %	4,080 %	4,363 %	6,582 %	2,404 %	2,173 %
21	9,340 %	4,083 %	4,392 %	6,514 %	2,432 %	2,194 %
22	9,225 %	4,086 %	4,414 %	6,447 %	2,464 %	2,223 %
23	9,112 %	4,089 %	4,432 %	6,383 %	2,499 %	2,257 %
24	9,001 %	4,092 %	4,445 %	6,321 %	2,536 %	2,294 %
25	8,894 %	4,095 %	4,455 %	6,260 %	2,573 %	2,333 %
26	8,789 %	4,097 %	4,463 %	6,202 %	2,611 %	2,374 %
27	8,688 %	4,100 %	4,468 %	6,146 %	2,648 %	2,415 %
28	8,590 %	4,102 %	4,471 %	6,092 %	2,686 %	2,457 %
29	8,496 %	4,104 %	4,473 %	6,040 %	2,722 %	2,498 %
30	8,405 %	4,106 %	4,474 %	5,990 %	2,758 %	2,538 %
31	8,317 %	4,108 %	4,474 %	5,942 %	2,794 %	2,578 %
32	8,234 %	4,110 %	4,472 %	5,896 %	2,828 %	2,617 %
33	8,153 %	4,112 %	4,471 %	5,852 %	2,861 %	2,655 %
34	8,076 %	4,114 %	4,468 %	5,810 %	2,893 %	2,692 %
35	8,002 %	4,116 %	4,465 %	5,770 %	2,924 %	2,728 %
36	7,931 %	4,117 %	4,462 %	5,731 %	2,954 %	2,762 %
37	7,863 %	4,119 %	4,459 %	5,693 %	2,983 %	2,795 %
38	7,798 %	4,120 %	4,455 %	5,658 %	3,011 %	2,828 %
39	7,735 %	4,122 %	4,452 %	5,623 %	3,038 %	2,859 %
40	7,675 %	4,123 %	4,448 %	5,590 %	3,064 %	2,889 %
41	7,618 %	4,125 %	4,444 %	5,559 %	3,089 %	2,918 %
42	7,563 %	4,126 %	4,440 %	5,528 %	3,113 %	2,946 %
43	7,510 %	4,128 %	4,436 %	5,499 %	3,136 %	2,972 %
44	7,459 %	4,129 %	4,432 %	5,471 %	3,159 %	2,998 %
45	7,410 %	4,130 %	4,428 %	5,444 %	3,180 %	3,023 %
46	7,363 %	4,131 %	4,424 %	5,418 %	3,201 %	3,047 %
47	7,318 %	4,132 %	4,421 %	5,393 %	3,221 %	3,071 %
48	7,275 %	4,134 %	4,417 %	5,369 %	3,240 %	3,093 %
49	7,233 %	4,135 %	4,413 %	5,346 %	3,259 %	3,115 %
50	7,193 %	4,136 %	4,410 %	5,324 %	3,277 %	3,135 %
51	7,154 %	4,137 %	4,406 %	5,302 %	3,294 %	3,155 %
52	7,117 %	4,138 %	4,403 %	5,281 %	3,311 %	3,175 %
53	7,081 %	4,139 %	4,399 %	5,261 %	3,328 %	3,194 %
54	7,046 %	4,140 %	4,396 %	5,242 %	3,343 %	3,212 %
55	7,013 %	4,141 %	4,393 %	5,223 %	3,358 %	3,229 %
56	6,980 %	4,142 %	4,390 %	5,205 %	3,373 %	3,246 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Real	Iuane	Ringgit	Rublo	Dólar singapurense	Won sul-coreano
57	6,949 %	4,142 %	4,387 %	5,188 %	3,387 %	3,263 %
58	6,919 %	4,143 %	4,384 %	5,171 %	3,401 %	3,278 %
59	6,890 %	4,144 %	4,381 %	5,155 %	3,414 %	3,294 %
60	6,862 %	4,145 %	4,378 %	5,139 %	3,427 %	3,309 %
61	6,835 %	4,146 %	4,375 %	5,123 %	3,440 %	3,323 %
62	6,808 %	4,147 %	4,372 %	5,109 %	3,452 %	3,337 %
63	6,783 %	4,147 %	4,370 %	5,094 %	3,463 %	3,351 %
64	6,758 %	4,148 %	4,367 %	5,080 %	3,475 %	3,364 %
65	6,734 %	4,149 %	4,365 %	5,067 %	3,486 %	3,376 %
66	6,710 %	4,149 %	4,362 %	5,054 %	3,496 %	3,389 %
67	6,688 %	4,150 %	4,360 %	5,041 %	3,507 %	3,401 %
68	6,666 %	4,151 %	4,358 %	5,029 %	3,517 %	3,412 %
69	6,644 %	4,151 %	4,355 %	5,017 %	3,527 %	3,424 %
70	6,624 %	4,152 %	4,353 %	5,005 %	3,536 %	3,435 %
71	6,603 %	4,153 %	4,351 %	4,994 %	3,546 %	3,445 %
72	6,584 %	4,153 %	4,349 %	4,983 %	3,555 %	3,456 %
73	6,565 %	4,154 %	4,347 %	4,972 %	3,563 %	3,466 %
74	6,546 %	4,154 %	4,345 %	4,961 %	3,572 %	3,476 %
75	6,528 %	4,155 %	4,343 %	4,951 %	3,580 %	3,485 %
76	6,511 %	4,156 %	4,341 %	4,941 %	3,588 %	3,495 %
77	6,494 %	4,156 %	4,340 %	4,932 %	3,596 %	3,504 %
78	6,477 %	4,157 %	4,338 %	4,922 %	3,604 %	3,513 %
79	6,461 %	4,157 %	4,336 %	4,913 %	3,611 %	3,521 %
80	6,445 %	4,158 %	4,334 %	4,904 %	3,619 %	3,530 %
81	6,429 %	4,158 %	4,333 %	4,896 %	3,626 %	3,538 %
82	6,414 %	4,159 %	4,331 %	4,887 %	3,633 %	3,546 %
83	6,400 %	4,159 %	4,330 %	4,879 %	3,640 %	3,554 %
84	6,385 %	4,160 %	4,328 %	4,871 %	3,646 %	3,562 %
85	6,371 %	4,160 %	4,327 %	4,863 %	3,653 %	3,569 %
86	6,358 %	4,160 %	4,325 %	4,855 %	3,659 %	3,576 %
87	6,344 %	4,161 %	4,324 %	4,848 %	3,665 %	3,584 %
88	6,331 %	4,161 %	4,322 %	4,840 %	3,671 %	3,591 %
89	6,318 %	4,162 %	4,321 %	4,833 %	3,677 %	3,597 %
90	6,306 %	4,162 %	4,320 %	4,826 %	3,683 %	3,604 %
91	6,294 %	4,162 %	4,318 %	4,819 %	3,689 %	3,611 %
92	6,282 %	4,163 %	4,317 %	4,812 %	3,694 %	3,617 %
93	6,270 %	4,163 %	4,316 %	4,806 %	3,700 %	3,623 %
94	6,259 %	4,164 %	4,314 %	4,799 %	3,705 %	3,629 %
95	6,247 %	4,164 %	4,313 %	4,793 %	3,710 %	3,635 %
96	6,236 %	4,164 %	4,312 %	4,787 %	3,715 %	3,641 %
97	6,226 %	4,165 %	4,311 %	4,781 %	3,720 %	3,647 %
98	6,215 %	4,165 %	4,310 %	4,775 %	3,725 %	3,653 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Real	Iuane	Ringgit	Rublo	Dólar singapurense	Won sul-coreano
99	6,205 %	4,165 %	4,309 %	4,769 %	3,730 %	3,658 %
100	6,195 %	4,166 %	4,308 %	4,763 %	3,735 %	3,663 %
101	6,185 %	4,166 %	4,307 %	4,758 %	3,739 %	3,669 %
102	6,175 %	4,166 %	4,305 %	4,752 %	3,744 %	3,674 %
103	6,166 %	4,167 %	4,304 %	4,747 %	3,748 %	3,679 %
104	6,156 %	4,167 %	4,303 %	4,741 %	3,753 %	3,684 %
105	6,147 %	4,167 %	4,302 %	4,736 %	3,757 %	3,689 %
106	6,138 %	4,168 %	4,301 %	4,731 %	3,761 %	3,694 %
107	6,129 %	4,168 %	4,301 %	4,726 %	3,765 %	3,698 %
108	6,121 %	4,168 %	4,300 %	4,721 %	3,769 %	3,703 %
109	6,112 %	4,169 %	4,299 %	4,717 %	3,773 %	3,708 %
110	6,104 %	4,169 %	4,298 %	4,712 %	3,777 %	3,712 %
111	6,096 %	4,169 %	4,297 %	4,707 %	3,781 %	3,716 %
112	6,088 %	4,169 %	4,296 %	4,703 %	3,784 %	3,721 %
113	6,080 %	4,170 %	4,295 %	4,698 %	3,788 %	3,725 %
114	6,072 %	4,170 %	4,294 %	4,694 %	3,792 %	3,729 %
115	6,064 %	4,170 %	4,294 %	4,690 %	3,795 %	3,733 %
116	6,057 %	4,170 %	4,293 %	4,685 %	3,799 %	3,737 %
117	6,050 %	4,171 %	4,292 %	4,681 %	3,802 %	3,741 %
118	6,042 %	4,171 %	4,291 %	4,677 %	3,806 %	3,745 %
119	6,035 %	4,171 %	4,290 %	4,673 %	3,809 %	3,749 %
120	6,028 %	4,171 %	4,290 %	4,669 %	3,812 %	3,753 %
121	6,021 %	4,172 %	4,289 %	4,665 %	3,815 %	3,756 %
122	6,015 %	4,172 %	4,288 %	4,661 %	3,818 %	3,760 %
123	6,008 %	4,172 %	4,287 %	4,658 %	3,822 %	3,764 %
124	6,001 %	4,172 %	4,287 %	4,654 %	3,825 %	3,767 %
125	5,995 %	4,172 %	4,286 %	4,650 %	3,828 %	3,771 %
126	5,989 %	4,173 %	4,285 %	4,647 %	3,831 %	3,774 %
127	5,982 %	4,173 %	4,285 %	4,643 %	3,833 %	3,777 %
128	5,976 %	4,173 %	4,284 %	4,640 %	3,836 %	3,781 %
129	5,970 %	4,173 %	4,283 %	4,636 %	3,839 %	3,784 %
130	5,964 %	4,174 %	4,283 %	4,633 %	3,842 %	3,787 %
131	5,959 %	4,174 %	4,282 %	4,630 %	3,845 %	3,790 %
132	5,953 %	4,174 %	4,281 %	4,626 %	3,847 %	3,793 %
133	5,947 %	4,174 %	4,281 %	4,623 %	3,850 %	3,796 %
134	5,941 %	4,174 %	4,280 %	4,620 %	3,853 %	3,799 %
135	5,936 %	4,175 %	4,280 %	4,617 %	3,855 %	3,802 %
136	5,931 %	4,175 %	4,279 %	4,614 %	3,858 %	3,805 %
137	5,925 %	4,175 %	4,279 %	4,611 %	3,860 %	3,808 %
138	5,920 %	4,175 %	4,278 %	4,608 %	3,863 %	3,811 %
139	5,915 %	4,175 %	4,277 %	4,605 %	3,865 %	3,814 %
140	5,910 %	4,175 %	4,277 %	4,602 %	3,867 %	3,816 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Real	Iuane	Ringgit	Rublo	Dólar singapurense	Won sul-coreano
141	5,905 %	4,176 %	4,276 %	4,599 %	3,870 %	3,819 %
142	5,900 %	4,176 %	4,276 %	4,596 %	3,872 %	3,822 %
143	5,895 %	4,176 %	4,275 %	4,593 %	3,874 %	3,824 %
144	5,890 %	4,176 %	4,275 %	4,591 %	3,877 %	3,827 %
145	5,885 %	4,176 %	4,274 %	4,588 %	3,879 %	3,830 %
146	5,880 %	4,176 %	4,274 %	4,585 %	3,881 %	3,832 %
147	5,876 %	4,177 %	4,273 %	4,583 %	3,883 %	3,835 %
148	5,871 %	4,177 %	4,273 %	4,580 %	3,885 %	3,837 %
149	5,867 %	4,177 %	4,272 %	4,578 %	3,887 %	3,840 %
150	5,862 %	4,177 %	4,272 %	4,575 %	3,890 %	3,842 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lira turca	Dólar dos Estados Unidos	Iene
1	14,200 %	1,808 %	– 0,072 %
2	13,581 %	1,990 %	– 0,056 %
3	13,191 %	2,083 %	– 0,041 %
4	12,669 %	2,126 %	– 0,024 %
5	12,184 %	2,160 %	– 0,001 %
6	11,841 %	2,194 %	0,026 %
7	11,574 %	2,230 %	0,056 %
8	11,329 %	2,263 %	0,089 %
9	11,096 %	2,294 %	0,123 %
10	10,874 %	2,325 %	0,160 %
11	10,663 %	2,353 %	0,201 %
12	10,462 %	2,376 %	0,245 %
13	10,270 %	2,395 %	0,289 %
14	10,087 %	2,411 %	0,334 %
15	9,912 %	2,426 %	0,377 %
16	9,745 %	2,439 %	0,419 %
17	9,585 %	2,451 %	0,459 %
18	9,432 %	2,461 %	0,497 %
19	9,287 %	2,469 %	0,534 %
20	9,148 %	2,475 %	0,568 %
21	9,016 %	2,479 %	0,600 %
22	8,890 %	2,482 %	0,629 %
23	8,770 %	2,483 %	0,655 %
24	8,655 %	2,483 %	0,677 %
25	8,546 %	2,482 %	0,695 %
26	8,442 %	2,481 %	0,710 %
27	8,344 %	2,480 %	0,723 %
28	8,250 %	2,479 %	0,737 %
29	8,160 %	2,477 %	0,755 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lira turca	Dólar dos Estados Unidos	Iene
30	8,074 %	2,476 %	0,777 %
31	7,993 %	2,475 %	0,805 %
32	7,915 %	2,475 %	0,837 %
33	7,841 %	2,473 %	0,873 %
34	7,771 %	2,472 %	0,911 %
35	7,703 %	2,470 %	0,950 %
36	7,639 %	2,466 %	0,990 %
37	7,577 %	2,462 %	1,031 %
38	7,518 %	2,457 %	1,071 %
39	7,462 %	2,449 %	1,112 %
40	7,408 %	2,440 %	1,152 %
41	7,356 %	2,429 %	1,191 %
42	7,307 %	2,418 %	1,230 %
43	7,260 %	2,407 %	1,268 %
44	7,214 %	2,397 %	1,305 %
45	7,171 %	2,388 %	1,342 %
46	7,129 %	2,382 %	1,377 %
47	7,089 %	2,379 %	1,411 %
48	7,050 %	2,378 %	1,445 %
49	7,013 %	2,380 %	1,477 %
50	6,977 %	2,386 %	1,509 %
51	6,942 %	2,395 %	1,539 %
52	6,909 %	2,407 %	1,569 %
53	6,877 %	2,422 %	1,598 %
54	6,846 %	2,438 %	1,626 %
55	6,817 %	2,455 %	1,653 %
56	6,788 %	2,473 %	1,679 %
57	6,760 %	2,493 %	1,705 %
58	6,733 %	2,513 %	1,730 %
59	6,707 %	2,533 %	1,754 %
60	6,682 %	2,554 %	1,777 %
61	6,658 %	2,574 %	1,800 %
62	6,634 %	2,595 %	1,822 %
63	6,612 %	2,616 %	1,843 %
64	6,589 %	2,636 %	1,864 %
65	6,568 %	2,657 %	1,884 %
66	6,547 %	2,677 %	1,903 %
67	6,527 %	2,697 %	1,922 %
68	6,508 %	2,716 %	1,941 %
69	6,489 %	2,736 %	1,959 %
70	6,470 %	2,755 %	1,976 %
71	6,452 %	2,773 %	1,993 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lira turca	Dólar dos Estados Unidos	lène
72	6,435 %	2,792 %	2,010 %
73	6,418 %	2,810 %	2,026 %
74	6,401 %	2,827 %	2,042 %
75	6,385 %	2,845 %	2,057 %
76	6,369 %	2,862 %	2,072 %
77	6,354 %	2,878 %	2,086 %
78	6,339 %	2,894 %	2,100 %
79	6,325 %	2,910 %	2,114 %
80	6,311 %	2,926 %	2,128 %
81	6,297 %	2,941 %	2,141 %
82	6,283 %	2,956 %	2,154 %
83	6,270 %	2,971 %	2,166 %
84	6,258 %	2,985 %	2,178 %
85	6,245 %	2,999 %	2,190 %
86	6,233 %	3,013 %	2,202 %
87	6,221 %	3,026 %	2,213 %
88	6,209 %	3,039 %	2,224 %
89	6,198 %	3,052 %	2,235 %
90	6,187 %	3,064 %	2,246 %
91	6,176 %	3,077 %	2,256 %
92	6,165 %	3,089 %	2,267 %
93	6,155 %	3,101 %	2,277 %
94	6,145 %	3,112 %	2,286 %
95	6,135 %	3,123 %	2,296 %
96	6,125 %	3,135 %	2,305 %
97	6,115 %	3,145 %	2,315 %
98	6,106 %	3,156 %	2,324 %
99	6,097 %	3,167 %	2,332 %
100	6,088 %	3,177 %	2,341 %
101	6,079 %	3,187 %	2,349 %
102	6,070 %	3,197 %	2,358 %
103	6,062 %	3,206 %	2,366 %
104	6,053 %	3,216 %	2,374 %
105	6,045 %	3,225 %	2,382 %
106	6,037 %	3,234 %	2,389 %
107	6,029 %	3,243 %	2,397 %
108	6,022 %	3,252 %	2,404 %
109	6,014 %	3,261 %	2,412 %
110	6,007 %	3,269 %	2,419 %
111	5,999 %	3,278 %	2,426 %
112	5,992 %	3,286 %	2,433 %
113	5,985 %	3,294 %	2,439 %

Prazo até ao vencimento (em anos)	Lira turca	Dólar dos Estados Unidos	lène
114	5,978 %	3,302 %	2,446 %
115	5,971 %	3,310 %	2,453 %
116	5,965 %	3,317 %	2,459 %
117	5,958 %	3,325 %	2,465 %
118	5,952 %	3,332 %	2,472 %
119	5,945 %	3,339 %	2,478 %
120	5,939 %	3,346 %	2,484 %
121	5,933 %	3,353 %	2,490 %
122	5,927 %	3,360 %	2,495 %
123	5,921 %	3,367 %	2,501 %
124	5,915 %	3,374 %	2,507 %
125	5,910 %	3,380 %	2,512 %
126	5,904 %	3,387 %	2,518 %
127	5,898 %	3,393 %	2,523 %
128	5,893 %	3,400 %	2,528 %
129	5,887 %	3,406 %	2,533 %
130	5,882 %	3,412 %	2,539 %
131	5,877 %	3,418 %	2,544 %
132	5,872 %	3,424 %	2,549 %
133	5,867 %	3,430 %	2,553 %
134	5,862 %	3,435 %	2,558 %
135	5,857 %	3,441 %	2,563 %
136	5,852 %	3,447 %	2,568 %
137	5,847 %	3,452 %	2,572 %
138	5,843 %	3,457 %	2,577 %
139	5,838 %	3,463 %	2,581 %
140	5,833 %	3,468 %	2,586 %
141	5,829 %	3,473 %	2,590 %
142	5,824 %	3,478 %	2,594 %
143	5,820 %	3,483 %	2,599 %
144	5,816 %	3,488 %	2,603 %
145	5,811 %	3,493 %	2,607 %
146	5,807 %	3,498 %	2,611 %
147	5,803 %	3,503 %	2,615 %
148	5,799 %	3,507 %	2,619 %
149	5,795 %	3,512 %	2,623 %
150	5,791 %	3,517 %	2,627 %

ANEXO II

SPREADS FUNDAMENTAIS PARA O CÁLCULO DO AJUSTAMENTO COMPENSATÓRIO

Os *spreads* fundamentais apresentados no presente anexo estão expressos em pontos de base e não incluem qualquer aumento em conformidade com o artigo 77.º-C, n.º 1, alínea c), da Diretiva 2009/138/CE.

1. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ADMINISTRAÇÕES CENTRAIS E BANCOS CENTRAIS

Os *spreads* fundamentais são aplicáveis a posições em risco expressas em todas as moedas.

Os *spreads* fundamentais para períodos de 11 a 30 anos são iguais aos *spreads* fundamentais para um período de 10 anos.

Duração (em anos)	Áustria	Bélgica	Bulgária	Croácia	República Checa	Chipre	Dinamarca
1	0	0	33	5	0	27	1
2	0	0	41	5	1	44	1
3	0	1	47	5	3	50	0
4	0	3	50	5	4	51	0
5	1	4	54	5	6	54	0
6	1	5	57	5	8	56	0
7	2	6	60	5	10	57	0
8	3	7	62	5	12	56	0
9	4	8	64	5	13	53	0
10	4	9	66	5	14	52	0

Duração (em anos)	Estónia	Finlândia	França	Alemanha	Grécia	Hungria	Irlanda
1	0	0	0	0	421	4	18
2	0	0	0	0	257	4	25
3	1	0	0	0	227	4	27
4	3	0	0	0	197	4	28
5	4	0	0	0	179	4	29
6	5	0	0	0	176	4	31
7	6	0	0	0	173	4	31
8	7	0	2	0	177	2	32
9	8	1	3	0	179	1	33
10	9	1	3	0	181	4	33

Duração (em anos)	Itália	Letónia	Lituânia	Luxemburgo	Malta	Países Baixos	Polónia
1	6	5	6	0	18	0	4
2	14	12	12	0	25	0	4
3	18	16	16	0	27	0	4
4	20	17	18	0	28	0	4
5	22	19	20	0	29	0	4
6	23	21	21	0	31	0	4

Duração (em anos)	Itália	Letónia	Lituânia	Luxemburgo	Malta	Países Baixos	Polónia
7	25	22	23	0	31	0	4
8	26	24	24	1	32	0	4
9	28	24	25	3	33	0	4
10	29	25	26	3	33	1	4

Duração (em anos)	Portugal	Roménia	Eslováquia	Eslovénia	Espanha	Suécia	Reino Unido
1	27	10	13	20	6	0	0
2	44	18	17	23	12	0	0
3	50	21	20	28	16	0	0
4	51	22	21	33	18	0	0
5	54	23	22	36	20	0	0
6	56	25	24	40	21	0	0
7	57	26	25	41	23	0	0
8	56	28	27	42	24	0	0
9	53	30	27	43	25	0	0
10	52	27	27	43	26	0	0

Duração (em anos)	Listenstaine	Noruega	Suíça	Austrália	Brasil	Canadá	Chile
1	0	0	0	0	12	0	17
2	0	0	0	0	12	0	19
3	0	0	0	0	12	0	18
4	0	0	0	0	12	0	17
5	0	0	0	0	12	0	16
6	0	0	0	0	12	0	15
7	0	0	0	0	12	0	14
8	0	0	0	0	12	0	15
9	0	0	0	0	12	0	16
10	0	0	0	0	12	0	13

Duração (em anos)	China	Colômbia	Hong Kong	Índia	Japão	Malásia	México
1	0	11	0	9	0	0	9
2	0	19	0	9	0	0	9
3	1	30	0	9	0	0	10
4	2	38	0	9	0	0	10
5	2	40	0	9	0	0	10
6	3	44	0	9	0	0	10
7	3	46	0	9	0	0	10
8	7	44	0	9	0	0	10
9	5	41	0	9	1	0	10
10	5	43	0	9	1	0	10

Duração (em anos)	Nova Zelândia	Rússia	Singapura	África do Sul	Coreia do Sul	Tailândia	Taiwan
1	0	0	0	4	10	0	4
2	0	0	0	7	12	0	4
3	0	0	0	7	12	0	4
4	0	0	0	6	14	0	4
5	0	2	0	5	15	0	4
6	0	6	0	5	15	0	4
7	0	8	0	7	16	0	4
8	0	13	0	8	16	0	4
9	0	19	0	8	16	0	4
10	0	19	0	9	16	0	4

Duração (em anos)	Estados Unidos da América
1	0
2	0
3	0
4	0
5	0
6	0
7	0
8	0
9	0
10	0

2. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Euro

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	6	21	47	126	240	578	1 210
2	6	21	47	126	240	578	992
3	7	23	48	118	236	575	821
4	8	26	51	120	235	573	687
5	10	28	56	123	235	573	582
6	11	31	59	127	235	573	573
7	12	33	61	130	235	573	573
8	12	34	61	128	235	573	573
9	12	35	60	127	235	573	573
10	13	36	61	127	235	573	573
11	13	37	61	127	235	573	573
12	14	38	61	127	235	573	573
13	14	38	61	127	235	573	573
14	14	39	61	127	235	573	573
15	14	39	61	127	235	573	573

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	14	39	61	127	235	573	573
17	14	39	61	127	235	573	573
18	14	39	61	127	235	573	573
19	14	39	61	127	235	573	573
20	14	39	61	127	235	573	573
21	15	39	61	127	235	573	573
22	15	39	61	127	235	573	573
23	16	39	61	127	235	573	573
24	17	39	61	127	235	573	573
25	17	39	61	127	235	573	573
26	18	39	61	127	235	573	573
27	19	39	61	127	235	573	573
28	20	39	61	127	235	573	573
29	20	39	61	127	235	573	573
30	20	39	61	127	235	573	573

2.2. Coroa checa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	10	25	51	130	244	583	1 236
2	13	28	54	132	246	585	1 015
3	14	30	55	125	243	582	840
4	15	33	58	127	242	581	703
5	16	35	63	129	241	580	595
6	17	37	65	133	241	580	580
7	18	39	67	135	240	579	579
8	17	39	66	133	240	579	579
9	17	39	65	132	239	578	578
10	17	40	65	131	239	578	578
11	17	41	65	130	238	577	577
12	17	41	64	130	238	577	577
13	17	41	63	129	237	576	576
14	17	41	63	129	237	576	576
15	16	40	63	128	236	575	575
16	15	40	62	128	236	575	575
17	15	40	62	128	236	574	574
18	15	39	62	127	235	574	574
19	15	39	62	127	235	574	574
20	16	40	62	128	236	575	575
21	16	40	62	128	236	575	575
22	16	40	63	128	236	575	575
23	17	41	63	129	237	575	575

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	17	41	63	129	237	575	575
25	17	41	63	129	237	575	575
26	18	41	63	129	237	576	576
27	19	41	63	129	237	576	576
28	20	41	63	129	237	576	576
29	20	41	63	129	237	575	575
30	21	41	63	129	237	575	575

2.3. Coroa dinamarquesa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	6	21	47	125	239	578	1 210
2	6	21	47	125	239	578	992
3	7	23	48	118	236	574	821
4	8	26	50	120	235	573	687
5	10	28	56	122	234	573	582
6	11	31	59	127	234	573	573
7	12	33	61	129	234	573	573
8	12	34	60	128	234	573	573
9	12	35	60	127	234	573	573
10	13	36	60	126	234	573	573
11	13	37	61	126	234	573	573
12	14	38	61	126	234	573	573
13	14	38	61	126	234	573	573
14	14	39	61	126	234	573	573
15	14	39	61	126	234	573	573
16	14	39	61	126	234	573	573
17	14	39	61	126	234	573	573
18	14	39	61	126	234	573	573
19	14	39	61	126	234	573	573
20	14	39	61	126	234	573	573
21	15	39	61	126	234	573	573
22	15	39	61	126	234	573	573
23	16	39	61	126	234	573	573
24	17	39	61	126	234	573	573
25	17	39	61	126	235	573	573
26	18	39	61	126	235	573	573
27	19	39	61	126	235	573	573
28	20	39	61	126	235	573	573
29	20	39	61	126	235	573	573
30	20	39	61	126	235	573	573

2.4. Forint

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	85	100	126	205	319	658	1 217
2	80	95	121	200	314	653	1 000
3	84	100	125	195	313	652	829
4	83	100	125	194	309	648	695
5	81	100	128	194	306	645	645
6	80	100	129	197	304	643	643
7	79	100	128	197	302	641	641
8	78	100	126	194	300	639	639
9	77	99	125	191	299	638	638
10	73	96	121	187	295	634	634
11	71	95	118	184	292	631	631
12	70	94	117	183	291	629	629
13	69	94	116	182	290	629	629
14	69	93	115	181	289	628	628
15	69	93	115	181	289	628	628
16	68	92	114	180	288	627	627
17	67	92	114	180	288	626	626
18	67	91	113	179	287	626	626
19	66	90	112	178	286	625	625
20	65	89	112	177	285	624	624
21	64	89	111	177	285	623	623
22	64	88	110	176	284	623	623
23	63	87	109	175	283	622	622
24	62	86	108	174	282	621	621
25	61	85	107	173	281	620	620
26	59	84	106	172	280	618	618
27	58	83	105	171	279	617	617
28	57	82	104	170	278	616	616
29	56	81	103	168	276	615	615
30	55	80	102	167	275	614	614

2.5. Coroa sueca

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	9	25	51	129	243	582	1 208
2	11	26	52	131	245	584	992
3	14	30	54	125	243	581	822
4	15	33	58	127	242	581	688
5	17	36	63	130	242	581	583
6	18	38	67	134	242	581	581
7	19	40	68	137	242	580	580

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	19	40	67	134	241	580	580
9	18	41	66	133	241	579	579
10	18	41	66	132	240	579	579
11	18	42	66	132	240	578	578
12	19	43	65	131	239	578	578
13	19	43	65	131	239	578	578
14	18	43	65	131	239	577	577
15	18	42	64	130	238	577	577
16	18	42	64	130	238	577	577
17	17	42	64	130	238	576	576
18	17	42	64	130	238	576	576
19	17	42	64	130	238	576	576
20	18	42	64	130	238	577	577
21	18	42	65	130	238	577	577
22	18	43	65	131	239	577	577
23	18	43	65	131	239	578	578
24	19	43	65	131	239	578	578
25	19	43	65	131	239	578	578
26	19	43	65	131	239	578	578
27	19	43	65	131	239	578	578
28	20	43	65	131	239	578	578
29	20	43	65	131	239	578	578
30	21	43	65	131	239	577	577

2.6. Kuna

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	52	67	93	172	286	625	1 221
2	56	71	97	176	290	628	1 003
3	61	78	102	172	290	629	831
4	65	82	107	176	291	630	697
5	67	86	113	180	292	631	631
6	68	88	116	184	292	631	631
7	69	90	117	186	291	630	630
8	67	89	116	183	290	629	629
9	66	88	114	181	288	627	627
10	65	88	113	179	287	626	626
11	64	88	111	177	285	624	624
12	63	87	110	176	284	622	622
13	62	86	108	174	282	621	621
14	60	85	107	173	281	619	619
15	59	83	105	171	279	618	618

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	58	82	104	170	278	617	617
17	57	81	103	169	277	616	616
18	56	80	103	168	276	615	615
19	55	80	102	168	276	615	615
20	55	79	101	167	275	614	614
21	54	78	101	166	274	613	613
22	53	78	100	166	274	612	612
23	53	77	99	165	273	612	612
24	52	76	98	164	272	611	611
25	51	75	97	163	271	610	610
26	50	74	96	162	270	609	609
27	49	73	95	161	269	608	608
28	48	73	95	160	268	607	607
29	47	72	94	160	268	606	606
30	47	71	93	159	267	606	606

2.7. Lev

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	5	20	46	125	239	578	1 209
2	5	20	46	125	239	578	991
3	6	22	47	117	235	574	821
4	7	25	50	119	234	573	687
5	9	28	55	122	234	573	582
6	10	30	58	126	234	573	573
7	11	32	60	129	234	573	573
8	11	33	60	127	234	573	573
9	11	34	60	126	234	573	573
10	12	35	60	126	234	573	573
11	13	36	60	126	234	573	573
12	13	37	60	126	234	573	573
13	13	38	60	126	234	573	573
14	14	38	60	126	234	573	573
15	14	38	60	126	234	573	573
16	13	38	60	126	234	573	573
17	13	38	60	126	234	573	573
18	13	38	60	126	234	573	573
19	14	38	60	126	234	573	573
20	14	38	60	126	234	573	573
21	15	38	60	126	234	573	573
22	15	38	60	126	234	573	573
23	16	38	60	126	234	573	573

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	17	38	60	126	234	573	573
25	17	38	60	126	234	573	573
26	18	38	60	126	234	573	573
27	19	38	60	126	234	573	573
28	20	38	60	126	234	573	573
29	20	38	60	126	234	573	573
30	20	38	60	126	234	573	573

2.8. Libra esterlina

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	7	25	57	158	258	596	1 228
2	7	25	57	158	258	596	1 007
3	8	27	57	142	254	592	833
4	10	29	58	130	252	591	697
5	11	31	59	118	251	589	589
6	14	35	62	109	250	588	588
7	15	37	63	101	248	587	587
8	16	38	61	94	247	586	586
9	19	45	65	88	246	585	585
10	18	45	62	84	245	584	584
11	17	44	60	83	245	583	583
12	17	43	61	84	244	583	583
13	17	44	61	84	243	582	582
14	17	44	61	84	242	581	581
15	17	44	61	84	241	580	580
16	17	44	61	84	240	579	579
17	17	44	61	84	239	578	578
18	17	44	61	84	238	577	577
19	17	44	61	84	238	577	577
20	17	44	61	84	239	578	578
21	17	44	61	84	239	578	578
22	17	44	61	84	239	578	578
23	17	44	61	84	239	577	577
24	17	44	61	84	238	577	577
25	17	44	61	84	238	576	576
26	18	44	61	84	237	576	576
27	19	44	61	84	237	575	575
28	20	44	61	84	236	575	575
29	20	44	61	84	236	575	575
30	20	44	61	84	236	574	574

2.9. Leu romeno

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	87	102	128	207	321	660	1 264
2	85	100	126	205	319	657	1 042
3	84	100	124	195	313	651	865
4	82	100	125	194	309	648	725
5	81	100	127	194	306	645	645
6	80	100	128	196	304	642	642
7	78	99	127	196	301	639	639
8	76	97	124	191	298	637	637
9	73	96	121	188	296	634	634
10	72	95	120	186	294	633	633
11	71	95	118	184	292	631	631
12	70	94	117	182	290	629	629
13	68	93	115	181	289	628	628
14	67	91	113	179	287	626	626
15	66	90	112	178	286	625	625
16	64	89	111	177	285	623	623
17	63	88	110	175	283	622	622
18	62	87	109	174	282	621	621
19	61	86	108	174	282	620	620
20	60	85	107	173	281	620	620
21	60	84	106	172	280	619	619
22	59	83	105	171	279	618	618
23	58	82	104	170	278	617	617
24	57	81	103	169	277	616	616
25	56	80	102	168	276	615	615
26	55	79	101	167	275	614	614
27	54	78	100	166	274	613	613
28	53	77	99	165	273	612	612
29	52	76	98	164	272	611	611
30	51	75	97	163	271	610	610

2.10. Zlóti

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	60	75	101	180	294	633	1 244
2	59	74	100	179	293	632	1 022
3	59	75	100	170	288	626	847
4	59	76	101	170	285	624	710
5	58	77	104	171	283	622	622
6	57	77	106	174	281	620	620
7	57	78	106	174	279	618	618

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	55	77	104	171	278	616	616
9	54	76	102	168	276	615	615
10	53	76	101	167	275	613	613
11	52	76	100	166	274	612	612
12	52	76	99	165	273	612	612
13	52	76	98	164	272	611	611
14	51	75	97	163	271	610	610
15	50	75	97	163	271	609	609
16	49	74	96	162	270	608	608
17	49	73	95	161	269	608	608
18	48	72	94	160	268	607	607
19	47	72	94	160	268	606	606
20	47	72	94	159	268	606	606
21	47	71	93	159	267	606	606
22	47	71	93	159	267	606	606
23	46	70	92	158	266	605	605
24	45	70	92	158	266	604	604
25	45	69	91	157	265	604	604
26	44	68	90	156	264	603	603
27	43	68	90	156	264	602	602
28	43	67	89	155	263	602	602
29	42	66	88	154	262	601	601
30	41	66	88	154	262	600	600

2.11. Coroa norueguesa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	31	46	72	150	264	603	1 232
2	31	46	72	151	265	604	1 012
3	31	48	72	142	260	599	838
4	32	49	74	143	258	597	701
5	32	51	78	145	257	596	596
6	33	53	81	149	256	595	595
7	33	54	82	150	255	594	594
8	32	54	81	148	255	593	593
9	32	54	80	146	254	593	593
10	31	54	79	145	253	592	592
11	31	55	79	144	252	591	591
12	31	55	78	144	252	590	590
13	30	55	77	143	251	590	590
14	30	54	76	142	250	589	589
15	29	53	75	141	249	588	588

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	28	52	75	140	248	587	587
17	28	52	74	140	248	587	587
18	27	51	74	139	247	586	586
19	27	51	73	139	247	586	586
20	27	51	73	139	247	586	586
21	27	51	73	139	247	586	586
22	27	51	73	139	247	586	586
23	27	51	73	139	247	586	586
24	27	51	73	139	247	586	586
25	26	51	73	139	247	585	585
26	26	51	73	138	246	585	585
27	26	50	72	138	246	585	585
28	26	50	72	138	246	585	585
29	25	50	72	138	246	584	584
30	25	50	72	137	245	584	584

2.12. Franco suíço

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	3	26	105	219	558	1 203
2	1	5	27	106	220	559	987
3	2	5	29	99	217	555	816
4	2	6	31	100	216	554	683
5	3	9	37	103	215	554	578
6	4	12	40	108	215	554	554
7	5	14	42	110	215	554	554
8	5	15	41	109	215	554	554
9	7	15	41	108	215	554	554
10	7	17	41	107	215	554	554
11	8	19	43	108	216	555	555
12	8	18	41	107	215	554	554
13	10	20	42	108	216	555	555
14	10	20	42	108	216	555	555
15	11	19	41	107	215	553	553
16	11	18	40	106	214	552	552
17	12	18	40	105	213	552	552
18	13	18	40	106	214	552	552
19	14	19	40	106	214	553	553
20	14	19	41	107	215	553	553
21	15	20	41	107	215	554	554
22	15	21	41	107	215	554	554
23	16	22	41	107	215	554	554

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	17	22	42	107	215	554	554
25	17	23	43	107	215	554	554
26	18	24	45	107	215	554	554
27	18	25	46	107	215	554	554
28	19	25	47	107	215	554	554
29	20	26	48	107	215	554	554
30	20	28	49	107	215	554	554

2.13. Dólar australiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	47	62	88	167	281	620	1 252
2	47	62	88	167	281	620	1 027
3	48	64	89	159	277	615	850
4	48	66	91	160	275	614	711
5	49	67	95	161	274	612	612
6	49	69	97	165	272	611	611
7	49	70	98	166	271	610	610
8	48	69	96	163	270	609	609
9	47	69	95	161	269	608	608
10	46	70	94	160	268	607	607
11	46	70	93	159	267	606	606
12	46	70	93	159	267	605	605
13	45	70	92	158	266	605	605
14	45	69	91	157	265	604	604
15	44	69	91	156	264	603	603
16	43	68	90	155	264	602	602
17	43	67	89	155	263	602	602
18	42	66	88	154	262	601	601
19	42	66	88	154	262	601	601
20	41	66	88	154	262	601	601
21	41	66	88	154	262	600	600
22	41	65	87	153	261	600	600
23	40	65	87	153	261	600	600
24	40	64	86	152	260	599	599
25	39	64	86	152	260	598	598
26	39	63	85	151	259	598	598
27	38	63	85	150	258	597	597
28	38	62	84	150	258	597	597
29	37	61	83	149	257	596	596
30	36	61	83	149	257	595	595

2.14. Baht

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	15	30	56	135	249	588	1 239
2	19	34	60	139	253	592	1 017
3	23	40	64	134	252	591	842
4	27	45	70	139	254	592	705
5	30	49	76	143	255	594	597
6	29	49	77	145	253	592	592
7	34	55	83	152	257	596	596
8	33	55	81	149	255	594	594
9	34	56	82	148	256	595	595
10	36	59	84	150	258	596	596
11	38	61	85	151	259	598	598
12	39	63	86	152	260	598	598
13	40	64	86	152	260	599	599
14	40	65	87	152	260	599	599
15	40	65	87	153	261	599	599
16	40	64	86	152	260	599	599
17	40	64	86	152	260	599	599
18	39	63	85	151	259	598	598
19	38	63	85	151	259	598	598
20	38	63	85	151	259	598	598
21	38	63	85	151	259	597	597
22	38	63	85	150	258	597	597
23	38	62	84	150	258	597	597
24	37	62	84	150	258	597	597
25	37	61	83	149	257	596	596
26	37	61	83	149	257	596	596
27	36	60	82	148	256	595	595
28	36	60	82	148	256	595	595
29	35	59	81	147	255	594	594
30	35	59	81	147	255	594	594

2.15. Dólar canadiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	14	29	55	133	247	586	1 248
2	15	30	56	135	249	587	1 025
3	17	33	58	128	246	585	848
4	19	36	61	130	245	584	709
5	20	39	66	133	245	584	600
6	22	42	70	138	245	584	584
7	23	44	72	140	245	584	584

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	23	45	71	139	245	584	584
9	23	46	71	138	246	584	584
10	24	47	72	138	246	585	585
11	25	48	72	138	246	585	585
12	25	49	72	138	246	585	585
13	26	50	72	138	246	585	585
14	26	51	73	138	246	585	585
15	26	51	73	139	247	585	585
16	26	50	72	138	246	585	585
17	26	50	72	138	246	585	585
18	26	50	72	138	246	585	585
19	26	50	72	138	246	585	585
20	26	50	73	138	246	585	585
21	26	51	73	138	246	585	585
22	26	50	72	138	246	585	585
23	26	50	72	138	246	585	585
24	25	50	72	138	246	584	584
25	25	49	71	137	245	584	584
26	25	49	71	137	245	584	584
27	24	49	71	137	245	583	583
28	24	48	70	136	244	583	583
29	24	48	70	136	244	583	583
30	23	48	70	136	244	582	582

2.16. Peso chileno

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	50	65	91	170	284	622	1 263
2	53	68	94	172	286	625	1 038
3	57	73	97	168	286	624	862
4	59	76	101	170	286	624	722
5	61	80	107	174	286	625	625
6	62	82	111	179	286	625	625
7	63	84	112	181	286	625	625
8	63	85	111	179	285	624	624
9	63	85	111	177	285	624	624
10	63	86	111	177	285	624	624
11	63	87	111	177	285	623	623
12	63	87	110	176	284	623	623
13	63	87	109	175	283	622	622
14	62	86	108	174	282	621	621
15	61	85	107	173	281	620	620

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	60	84	106	172	280	619	619
17	59	84	106	172	280	618	618
18	59	83	105	171	279	618	618
19	58	82	104	170	278	617	617
20	57	81	104	169	277	616	616
21	56	81	103	169	277	615	615
22	56	80	102	168	276	615	615
23	55	79	101	167	275	614	614
24	54	78	100	166	274	613	613
25	53	77	99	165	273	612	612
26	52	76	98	164	272	611	611
27	51	75	97	163	271	610	610
28	50	75	97	162	270	609	609
29	49	74	96	161	270	608	608
30	48	73	95	161	269	607	607

2.17. Peso colombiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	81	96	122	201	315	654	1 301
2	85	100	126	205	319	658	1 071
3	86	103	127	197	315	654	889
4	87	104	129	198	313	652	746
5	90	109	136	203	315	654	654
6	92	112	140	208	316	654	654
7	93	114	142	211	316	654	654
8	94	116	143	210	317	655	655
9	95	117	143	210	317	656	656
10	95	119	143	209	317	656	656
11	95	119	143	209	317	655	655
12	95	119	142	208	316	654	654
13	94	118	141	206	314	653	653
14	93	117	139	205	313	652	652
15	91	116	138	203	311	650	650
16	90	114	136	202	310	649	649
17	88	113	135	201	309	647	647
18	87	111	133	199	307	646	646
19	86	110	132	198	306	645	645
20	84	109	131	197	305	643	643
21	83	107	129	195	303	642	642
22	81	106	128	194	302	640	640
23	80	104	126	192	300	639	639

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	78	103	125	191	299	637	637
25	77	101	123	189	297	636	636
26	75	99	122	187	295	634	634
27	74	98	120	186	294	633	633
28	72	96	118	184	292	631	631
29	71	95	117	183	291	630	630
30	69	94	116	181	289	628	628

2.18. Dólar de Hong Kong

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	7	22	48	126	240	579	1 245
2	10	25	51	130	244	583	1 023
3	14	30	55	125	243	581	847
4	17	34	59	128	243	582	708
5	20	38	66	132	245	583	599
6	21	41	70	138	245	584	584
7	23	44	72	141	246	584	584
8	23	45	72	139	246	584	584
9	23	46	72	138	246	585	585
10	24	47	72	138	246	585	585
11	25	48	72	138	246	585	585
12	25	49	72	137	246	584	584
13	25	49	71	137	245	584	584
14	24	48	70	136	244	583	583
15	23	48	70	136	244	582	582
16	22	47	69	135	243	581	581
17	22	46	68	134	242	581	581
18	21	46	68	134	242	581	581
19	21	46	68	134	242	580	580
20	21	46	68	134	242	581	581
21	22	46	68	134	242	581	581
22	22	46	68	134	242	581	581
23	22	46	68	134	242	581	581
24	22	46	68	134	242	581	581
25	21	46	68	134	242	580	580
26	21	46	68	134	242	580	580
27	21	45	67	133	241	580	580
28	21	45	67	133	241	580	580
29	21	45	67	133	241	580	580
30	21	45	67	133	241	580	580

2.19. Rupia indiana

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	92	107	133	212	326	665	1 342
2	93	108	134	213	327	665	1 102
3	94	110	134	205	323	661	913
4	95	112	137	206	321	660	764
5	96	114	142	208	320	659	659
6	96	116	144	212	320	658	658
7	97	118	146	214	319	658	658
8	96	118	145	212	319	658	658
9	96	118	144	210	318	657	657
10	95	118	142	208	316	655	655
11	93	117	141	207	315	653	653
12	92	116	139	205	313	651	651
13	90	115	137	203	311	649	649
14	89	113	135	201	309	648	648
15	87	111	133	199	307	646	646
16	85	109	131	197	305	644	644
17	83	107	129	195	303	642	642
18	81	106	128	194	302	640	640
19	80	104	126	192	300	639	639
20	79	103	125	191	299	638	638
21	78	102	124	190	298	637	637
22	77	101	123	189	297	636	636
23	76	100	122	188	296	635	635
24	75	99	121	187	295	634	634
25	73	98	120	186	294	633	633
26	72	97	119	185	293	631	631
27	71	96	118	183	292	630	630
28	70	95	117	182	290	629	629
29	69	94	116	181	289	628	628
30	68	93	115	180	288	627	627

2.20. Peso mexicano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	348	363	389	468	582	921	1 373
2	78	93	119	197	311	650	1 125
3	82	98	122	193	311	649	928
4	85	103	128	197	312	651	776
5	88	107	134	201	313	652	656
6	90	110	138	206	314	653	653
7	92	113	141	209	314	653	653

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	92	114	141	208	315	654	654
9	93	115	141	208	315	654	654
10	93	116	141	207	315	654	654
11	94	117	141	207	315	654	654
12	94	118	141	207	315	654	654
13	95	119	141	207	315	654	654
14	96	120	142	208	316	655	655
15	96	121	143	209	317	655	655
16	97	122	144	210	318	656	656
17	98	123	145	211	319	657	657
18	99	124	146	212	320	658	658
19	100	125	147	213	321	659	659
20	101	125	147	213	321	660	660
21	101	126	148	213	321	660	660
22	101	125	147	213	321	660	660
23	100	125	147	213	321	660	660
24	100	124	146	212	320	659	659
25	99	123	145	211	319	658	658
26	98	122	144	210	318	657	657
27	97	121	143	209	317	656	656
28	95	120	142	207	315	654	654
29	94	118	140	206	314	653	653
30	93	117	139	205	313	652	652

2.21. Novo dólar taiwanês

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	10	36	115	229	568	1 223
2	1	10	36	115	229	568	1 002
3	2	12	37	107	225	563	829
4	2	14	39	108	223	562	693
5	3	16	43	110	222	561	586
6	4	17	46	114	221	560	560
7	5	19	47	116	221	559	559
8	5	19	46	113	220	559	559
9	7	19	45	111	219	558	558
10	7	20	44	110	218	557	557
11	8	21	44	110	218	557	557
12	8	21	44	110	218	557	557
13	10	22	44	110	218	557	557
14	10	22	44	110	218	557	557
15	11	23	45	111	219	557	557

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	11	23	45	110	219	557	557
17	12	23	45	111	219	558	558
18	13	23	45	111	219	558	558
19	14	24	46	112	220	559	559
20	14	25	47	113	221	560	560
21	15	26	48	114	222	560	560
22	16	26	49	114	222	561	561
23	17	27	49	115	223	562	562
24	17	28	50	116	224	562	562
25	17	28	50	116	224	563	563
26	18	28	51	116	224	563	563
27	19	29	51	117	225	564	564
28	20	29	51	117	225	564	564
29	20	30	52	117	225	564	564
30	21	30	52	118	226	564	564

2.22. Dólar neozelandês

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	53	68	94	173	287	626	1 254
2	54	69	95	174	288	627	1 029
3	55	72	96	166	284	623	852
4	56	73	98	167	282	621	714
5	56	75	102	169	281	620	620
6	57	77	105	173	281	620	620
7	57	78	106	174	279	618	618
8	56	78	105	172	279	617	617
9	55	78	104	170	278	617	617
10	55	78	102	168	276	615	615
11	54	77	101	167	275	614	614
12	52	76	99	165	273	612	612
13	51	75	98	164	272	610	610
14	50	74	96	162	270	609	609
15	48	73	95	161	269	607	607
16	47	71	93	159	267	606	606
17	45	70	92	158	266	604	604
18	44	69	91	156	264	603	603
19	43	68	90	156	264	602	602
20	43	67	89	155	263	602	602
21	42	66	89	154	262	601	601
22	41	66	88	154	262	601	601
23	41	65	87	153	261	600	600

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	40	64	86	152	260	599	599
25	39	64	86	152	260	598	598
26	39	63	85	151	259	598	598
27	38	62	84	150	258	597	597
28	37	62	84	150	258	596	596
29	37	61	83	149	257	596	596
30	36	60	82	148	256	595	595

2.23. Rand

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	115	130	156	234	348	687	1 348
2	116	131	157	235	350	688	1 105
3	118	134	159	229	347	686	915
4	120	137	162	231	347	685	766
5	122	140	168	234	347	685	685
6	122	142	171	239	346	685	685
7	123	144	172	241	346	684	684
8	122	144	171	238	345	684	684
9	121	144	170	236	344	683	683
10	121	144	169	235	343	681	681
11	120	143	167	233	341	680	680
12	118	142	165	231	339	678	678
13	117	141	163	229	337	676	676
14	115	139	161	227	335	674	674
15	112	137	159	224	332	671	671
16	110	134	156	222	330	669	669
17	107	132	154	220	328	666	666
18	105	129	151	217	325	664	664
19	103	127	149	215	323	662	662
20	101	126	148	213	321	660	660
21	99	124	146	212	320	659	659
22	98	122	144	210	318	657	657
23	96	120	142	208	316	655	655
24	94	118	140	206	314	653	653
25	92	117	139	205	313	651	651
26	91	115	137	203	311	650	650
27	89	113	135	201	309	648	648
28	87	112	134	199	307	646	646
29	86	110	132	198	306	645	645
30	84	109	130	196	304	643	643

2.24. Real

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	174	189	215	294	408	746	1 348
2	183	198	224	303	417	755	1 117
3	188	204	229	299	417	755	933
4	190	207	232	301	417	755	785
5	191	210	237	304	416	755	755
6	191	211	239	307	414	753	753
7	190	211	239	308	413	752	752
8	189	210	237	304	411	750	750
9	187	210	235	302	410	748	748
10	186	210	234	300	408	747	747
11	185	209	232	298	406	745	745
12	183	207	230	296	404	742	742
13	180	204	227	293	401	739	739
14	177	202	224	289	398	736	736
15	174	198	220	286	394	733	733
16	171	195	217	283	391	730	730
17	168	192	214	280	388	727	727
18	164	189	211	277	385	723	723
19	161	186	208	274	382	720	720
20	158	183	205	270	379	717	717
21	155	179	202	267	375	714	714
22	152	176	198	264	372	711	711
23	149	173	195	261	369	708	708
24	146	170	192	258	366	705	705
25	143	167	189	255	363	702	702
26	139	164	186	252	360	698	698
27	137	161	183	249	357	696	696
28	134	158	180	246	354	693	693
29	131	155	177	243	351	690	690
30	128	152	174	240	348	687	687

2.25. Iuane

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	27	42	68	147	261	600	1 287
2	28	43	69	148	262	601	1 055
3	30	46	70	141	259	597	872
4	30	48	73	142	257	596	730
5	32	50	78	144	257	595	618
6	32	52	80	148	256	594	594
7	32	53	81	150	255	594	594

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	31	53	80	147	254	592	592
9	30	53	79	145	253	592	592
10	30	53	78	144	252	591	591
11	30	54	77	143	251	590	590
12	30	54	77	143	251	589	589
13	30	54	76	142	250	589	589
14	29	54	76	142	250	588	588
15	29	53	75	141	249	588	588
16	29	53	75	141	249	588	588
17	29	53	75	141	249	588	588
18	29	53	75	141	249	588	588
19	29	53	75	141	249	588	588
20	29	53	75	141	249	588	588
21	29	53	75	141	249	588	588
22	29	53	75	141	249	588	588
23	29	53	75	141	249	588	588
24	29	53	75	141	249	588	588
25	29	53	75	141	249	588	588
26	28	53	75	141	249	587	587
27	28	52	74	140	248	587	587
28	28	52	74	140	248	587	587
29	28	52	74	140	248	587	587
30	27	52	74	139	247	586	586

2.26. Ringgit

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	23	38	64	143	257	596	1 283
2	25	40	66	145	259	598	1 052
3	28	44	69	139	257	596	870
4	31	48	73	142	257	596	727
5	33	52	79	146	258	597	615
6	34	54	83	151	258	597	597
7	36	57	85	154	259	598	598
8	36	58	85	152	259	598	598
9	37	59	85	151	259	598	598
10	38	61	85	151	259	598	598
11	39	62	86	152	260	599	599
12	39	63	86	152	260	599	599
13	39	64	86	152	260	599	599
14	40	64	86	152	260	598	598
15	39	64	86	152	260	598	598

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	39	63	85	151	259	598	598
17	39	63	85	151	259	598	598
18	39	63	85	151	259	598	598
19	39	63	85	151	259	598	598
20	39	63	86	151	259	598	598
21	39	64	86	152	260	598	598
22	39	64	86	152	260	598	598
23	39	63	85	151	259	598	598
24	39	63	85	151	259	598	598
25	38	63	85	151	259	597	597
26	38	62	84	150	258	597	597
27	38	62	84	150	258	597	597
28	37	61	83	149	257	596	596
29	37	61	83	149	257	596	596
30	36	60	82	148	256	595	595

2.27. Rublo

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	124	139	165	244	358	697	1 362
2	123	138	164	243	357	696	1 114
3	123	139	164	234	352	691	921
4	123	141	166	235	350	689	769
5	124	143	170	237	349	688	688
6	124	143	172	240	347	686	686
7	124	145	173	241	346	685	685
8	123	145	171	239	345	684	684
9	122	144	170	236	344	683	683
10	122	145	170	236	344	682	682
11	122	145	169	235	343	682	682
12	121	145	168	234	342	680	680
13	120	144	167	232	340	679	679
14	119	143	165	231	339	678	678
15	117	141	163	229	337	676	676
16	115	139	161	227	335	674	674
17	112	136	158	224	332	671	671
18	109	134	156	222	330	669	669
19	107	132	154	220	328	666	666
20	105	129	152	217	325	664	664
21	103	127	149	215	323	662	662
22	101	125	147	213	321	660	660
23	98	123	145	211	319	658	658

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	96	121	143	209	317	655	655
25	94	118	140	206	314	653	653
26	92	116	138	204	312	651	651
27	90	114	136	202	310	649	649
28	88	112	134	200	308	647	647
29	86	110	132	198	306	645	645
30	84	108	130	196	304	643	643

2.28. Dólar singapurense

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	9	35	114	228	567	1 241
2	1	11	37	116	230	569	1 019
3	2	15	40	110	228	566	843
4	2	19	44	113	228	567	705
5	4	23	50	117	229	568	597
6	5	25	54	122	229	568	568
7	7	28	56	125	230	568	568
8	7	29	56	123	230	568	568
9	7	30	55	122	230	568	568
10	8	31	55	121	230	568	568
11	8	32	55	121	229	568	568
12	8	32	55	121	229	568	568
13	10	33	55	121	229	568	568
14	10	33	55	121	229	567	567
15	11	33	55	120	228	567	567
16	11	32	54	120	228	567	567
17	13	32	54	120	228	567	567
18	13	32	54	120	228	567	567
19	14	32	54	120	228	567	567
20	14	33	55	121	229	568	568
21	15	34	56	121	229	568	568
22	16	34	56	122	230	569	569
23	17	34	56	122	230	569	569
24	17	35	57	122	231	569	569
25	18	35	57	123	231	570	570
26	18	35	57	123	231	570	570
27	19	35	57	123	231	570	570
28	20	35	57	123	231	570	570
29	20	35	57	123	231	570	570
30	21	36	58	123	231	570	570

2.29. Won sul-coreano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	35	50	76	155	269	607	1 250
2	35	50	76	155	269	608	1 026
3	35	52	76	146	265	603	849
4	36	53	78	147	262	601	709
5	36	55	82	149	261	600	600
6	39	59	87	155	262	601	601
7	36	57	85	154	259	598	598
8	40	62	89	156	263	602	602
9	39	62	88	154	262	601	601
10	34	57	82	148	256	595	595
11	30	53	77	143	251	590	590
12	27	51	73	139	247	586	586
13	24	49	71	137	245	583	583
14	23	47	69	135	243	581	581
15	21	45	67	133	241	580	580
16	19	44	66	132	240	578	578
17	18	43	65	131	239	578	578
18	18	42	64	130	238	577	577
19	17	42	64	130	238	576	576
20	17	42	64	130	238	577	577
21	18	42	64	130	238	577	577
22	18	42	64	130	238	577	577
23	18	42	64	130	238	577	577
24	17	42	64	130	238	576	576
25	18	42	64	130	238	576	576
26	18	42	64	129	238	576	576
27	19	41	64	129	237	576	576
28	20	41	63	129	237	576	576
29	20	41	63	129	237	576	576
30	21	41	63	129	237	576	576

2.30. Lira turca

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	187	203	229	307	421	760	1 498
2	185	200	226	305	419	758	1 221
3	182	198	223	293	411	750	1 006
4	179	197	222	291	406	745	836
5	176	195	222	289	401	740	740
6	173	193	222	290	397	736	736
7	170	191	219	288	393	732	732

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	166	188	215	282	389	727	727
9	162	185	210	277	385	723	723
10	159	182	207	273	381	720	720
11	156	179	203	269	377	716	716
12	152	176	199	265	373	712	712
13	149	173	195	261	369	708	708
14	145	170	192	257	365	704	704
15	142	166	188	254	362	701	701
16	138	163	185	251	359	697	697
17	135	160	182	248	356	694	694
18	132	157	179	245	353	691	691
19	130	154	176	242	350	689	689
20	127	151	173	239	347	686	686
21	124	149	171	237	345	684	684
22	122	146	168	234	342	681	681
23	119	144	166	232	340	678	678
24	117	141	163	229	337	676	676
25	114	139	161	227	335	674	674
26	112	136	158	224	332	671	671
27	110	134	156	222	330	669	669
28	108	132	154	220	328	667	667
29	106	130	152	218	326	665	665
30	104	128	150	216	324	663	663

2.31. Dólar dos Estados Unidos

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	9	26	52	110	246	585	1 252
2	9	26	52	110	246	585	1 027
3	10	29	53	104	244	583	850
4	12	34	57	101	245	583	711
5	17	40	62	104	246	584	601
6	18	44	66	100	246	585	585
7	19	46	65	93	247	586	586
8	17	44	64	92	247	586	586
9	17	45	66	95	247	586	586
10	19	48	69	99	247	586	586
11	21	50	71	103	247	586	586
12	23	53	72	103	248	586	586
13	24	55	72	104	248	586	586
14	24	55	72	104	248	586	586
15	24	55	72	104	248	586	586

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	24	55	72	104	247	586	586
17	24	55	72	104	247	586	586
18	24	55	72	104	247	586	586
19	24	55	72	104	248	586	586
20	24	55	72	104	248	587	587
21	24	55	72	104	248	587	587
22	24	55	72	104	248	587	587
23	24	55	72	104	249	587	587
24	24	55	72	104	249	587	587
25	24	55	72	104	249	587	587
26	24	55	72	104	249	587	587
27	24	55	72	104	248	587	587
28	24	55	72	104	248	587	587
29	24	55	72	104	248	587	587
30	24	55	72	104	248	587	587

2.32. Iene

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	3	13	92	206	545	1 216
2	1	5	12	91	205	543	996
3	2	5	11	82	200	538	823
4	2	6	13	82	197	536	687
5	3	7	18	84	197	535	581
6	4	8	21	89	196	535	535
7	5	9	22	91	196	535	535
8	5	9	22	89	196	535	535
9	7	11	22	88	196	535	535
10	7	11	22	88	196	535	535
11	8	12	23	88	196	535	535
12	8	13	25	89	197	535	535
13	10	14	26	89	197	536	536
14	10	14	29	89	197	536	536
15	11	16	30	90	198	536	536
16	11	16	31	90	198	537	537
17	12	17	33	90	198	537	537
18	13	18	34	91	199	537	537
19	14	19	35	91	199	538	538
20	14	19	37	92	200	539	539
21	15	20	38	93	201	539	539
22	15	21	39	93	201	540	540
23	16	22	40	93	202	540	540

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	17	22	42	94	202	541	541
25	17	23	43	94	202	541	541
26	18	24	45	94	202	541	541
27	18	25	46	94	202	541	541
28	19	25	47	94	202	541	541
29	20	26	48	94	202	541	541
30	20	28	49	95	203	541	541

3. OUTRAS POSIÇÕES EM RISCO

3.1. Euro

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	1	15	22	45	167	306	3 076
2	1	15	22	45	167	343	2 293
3	1	15	24	50	161	356	1 732
4	1	16	27	53	159	355	1 339
5	2	18	31	55	159	345	1 061
6	3	21	33	59	159	332	860
7	4	24	35	61	159	316	711
8	4	25	36	63	159	300	597
9	5	26	38	66	159	283	508
10	5	26	39	69	159	266	437
11	5	27	40	69	159	252	380
12	6	27	40	70	159	252	332
13	6	27	40	70	159	252	293
14	6	27	40	70	159	252	259
15	6	27	42	70	159	252	252
16	7	27	44	70	159	252	252
17	7	27	47	70	159	252	252
18	8	27	49	70	159	252	252
19	9	27	52	70	159	252	252
20	9	27	54	70	159	252	252
21	9	27	57	70	159	252	252
22	10	27	59	70	159	252	252
23	10	27	62	70	159	252	252
24	11	27	64	70	159	252	252
25	11	27	67	72	159	252	252
26	11	27	70	75	159	252	252
27	12	27	72	77	159	252	252
28	12	27	75	78	159	252	252
29	13	27	78	81	159	252	252
30	13	27	80	83	159	252	252

3.2. Coroa checa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	5	20	26	49	171	312	3 145
2	7	22	28	51	173	350	2 349
3	7	22	31	57	168	363	1 774
4	7	23	34	61	166	362	1 370
5	8	25	37	62	165	353	1 085
6	9	27	39	65	165	339	879
7	10	30	41	66	164	322	725
8	10	30	41	68	164	305	609
9	10	30	43	71	163	288	518
10	10	31	44	73	163	270	445
11	9	31	44	73	162	256	387
12	9	30	43	73	162	255	338
13	8	29	42	72	161	254	298
14	8	29	42	72	161	254	263
15	7	28	42	71	160	253	253
16	7	28	45	71	160	253	253
17	8	28	47	71	160	253	253
18	8	27	50	70	159	252	252
19	9	27	52	70	159	252	252
20	9	28	55	71	160	253	253
21	10	28	58	71	160	253	253
22	10	28	61	71	160	253	253
23	10	29	63	72	161	254	254
24	11	29	66	72	161	254	254
25	11	29	68	73	161	254	254
26	11	29	71	75	161	254	254
27	12	29	73	77	161	254	254
28	12	29	76	80	161	254	254
29	14	29	79	82	161	254	254
30	14	29	81	84	161	254	254

3.3. Coroa dinamarquesa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	1	15	21	45	167	306	3 076
2	1	15	21	45	167	343	2 293
3	1	15	24	49	161	356	1 732
4	1	16	27	53	158	354	1 338
5	2	18	30	55	158	345	1 060
6	3	21	33	58	158	332	860
7	4	24	35	61	158	316	711

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	4	24	36	63	158	300	597
9	5	25	38	66	158	283	508
10	5	26	39	68	158	266	437
11	5	27	40	69	158	252	380
12	6	27	40	69	158	252	332
13	6	27	40	69	158	252	293
14	6	27	40	69	158	252	259
15	6	27	42	69	158	252	252
16	7	27	44	69	158	252	252
17	7	27	47	69	158	252	252
18	8	27	49	69	158	252	252
19	9	27	52	69	158	252	252
20	9	27	54	69	158	252	252
21	9	27	57	69	158	252	252
22	10	27	59	69	158	252	252
23	10	27	62	69	158	252	252
24	11	27	64	70	158	252	252
25	11	27	67	72	158	252	252
26	11	27	70	75	158	252	252
27	12	27	72	77	158	252	252
28	12	27	75	78	158	252	252
29	13	27	78	81	158	252	252
30	13	27	80	83	158	252	252

3.4. Forint

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	80	94	101	124	246	341	3 095
2	75	89	96	119	241	346	2 313
3	77	93	101	127	238	359	1 748
4	75	91	101	128	233	358	1 354
5	73	90	102	127	230	350	1 074
6	72	91	103	128	228	337	872
7	72	91	102	128	226	321	722
8	70	90	102	129	224	317	607
9	69	90	102	131	223	316	517
10	66	87	100	129	219	312	445
11	63	84	97	127	216	309	387
12	61	83	96	126	215	308	339
13	61	82	95	125	214	307	307
14	60	81	94	124	213	306	306
15	60	81	94	124	213	306	306

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	59	80	93	123	212	305	305
17	58	80	93	123	212	305	305
18	58	79	92	122	211	304	304
19	57	78	91	121	210	303	303
20	56	77	91	120	209	302	302
21	55	77	90	120	209	302	302
22	55	76	89	119	208	301	301
23	54	75	88	118	207	300	300
24	53	74	87	117	206	299	299
25	52	73	86	116	205	298	298
26	50	72	85	115	204	297	297
27	49	71	84	114	203	296	296
28	48	70	83	112	201	295	295
29	47	69	82	111	200	293	293
30	46	67	83	110	199	292	292

3.5. Coroa sueca

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	4	19	25	48	170	305	3 071
2	6	21	27	50	172	343	2 292
3	7	22	31	56	168	356	1 733
4	8	24	34	61	166	355	1 340
5	9	26	38	63	166	346	1 063
6	10	28	40	66	166	333	862
7	11	31	42	68	166	317	713
8	11	31	43	70	165	301	599
9	11	32	44	72	165	284	510
10	11	32	45	74	164	267	439
11	11	32	45	74	164	257	381
12	10	31	44	74	163	256	334
13	10	31	44	74	163	256	295
14	9	31	44	74	163	256	261
15	9	30	43	73	162	255	255
16	9	30	45	73	162	255	255
17	8	30	47	73	162	255	255
18	8	30	50	73	162	255	255
19	9	30	52	73	162	255	255
20	9	30	55	73	162	255	255
21	10	30	58	73	162	255	255
22	10	31	61	74	163	256	256
23	10	31	63	74	163	256	256

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	11	31	66	74	163	256	256
25	11	31	68	74	163	256	256
26	12	31	71	75	163	256	256
27	12	31	73	77	163	256	256
28	12	31	76	80	163	256	256
29	13	31	79	82	163	256	256
30	14	31	82	84	163	256	256

3.6. Kuna

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	47	61	68	91	213	308	3 105
2	51	65	71	95	217	346	2 320
3	55	70	78	104	215	360	1 755
4	57	73	84	110	215	359	1 358
5	59	76	88	113	216	351	1 078
6	60	78	90	116	216	338	876
7	61	80	91	117	215	323	725
8	60	80	91	119	214	307	610
9	59	79	92	120	212	305	519
10	57	79	92	121	211	304	447
11	56	77	90	120	209	302	388
12	54	76	89	119	208	301	339
13	53	74	87	117	206	299	299
14	51	73	86	116	205	298	298
15	50	71	84	114	203	296	296
16	49	70	83	113	202	295	295
17	48	69	82	112	201	294	294
18	47	69	82	111	200	294	294
19	47	68	81	111	200	293	293
20	46	67	80	110	199	292	292
21	45	66	80	109	198	291	291
22	44	66	79	109	198	291	291
23	44	65	78	108	197	290	290
24	43	64	77	107	196	289	289
25	42	63	76	106	195	288	288
26	41	62	75	105	194	287	287
27	40	61	74	104	193	286	286
28	39	61	77	103	192	286	286
29	38	60	79	103	192	285	285
30	38	59	82	102	191	284	284

3.7. Lev

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	14	21	44	166	305	3 074
2	0	14	21	44	166	343	2 291
3	1	14	23	49	160	355	1 731
4	1	16	26	53	158	354	1 338
5	2	18	30	54	158	345	1 060
6	2	20	32	58	158	332	859
7	4	23	34	60	158	316	710
8	4	24	35	62	158	299	597
9	4	25	37	66	158	282	508
10	4	25	39	68	158	266	437
11	5	26	39	68	158	251	380
12	6	26	39	69	158	251	332
13	6	26	39	69	158	251	293
14	6	26	39	69	158	251	259
15	6	26	42	69	158	251	251
16	7	26	44	69	158	251	251
17	7	26	47	69	158	251	251
18	8	26	49	69	158	251	251
19	9	26	52	69	158	251	251
20	9	26	54	69	158	251	251
21	9	26	57	69	158	251	251
22	10	26	59	69	158	251	251
23	10	26	62	69	158	251	251
24	11	26	64	70	158	251	251
25	11	26	67	72	158	251	251
26	11	26	69	75	158	251	251
27	12	26	72	76	158	251	251
28	12	26	75	78	158	251	251
29	13	26	78	81	158	251	251
30	13	26	80	83	158	251	251

3.8. Libra esterlina

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	11	22	46	185	310	3 123
2	0	11	22	46	185	348	2 329
3	1	11	24	51	179	360	1 758
4	1	13	27	56	176	359	1 358
5	2	16	29	59	175	350	1 075
6	2	18	33	60	174	336	871
7	3	21	36	60	172	320	719

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	4	23	37	60	171	302	604
9	7	31	42	58	170	285	513
10	9	34	41	57	169	268	442
11	8	33	41	56	169	262	383
12	7	32	40	56	168	261	335
13	6	31	41	56	167	260	295
14	6	30	41	56	166	259	261
15	6	30	42	56	165	259	259
16	7	30	44	56	164	257	257
17	8	30	47	56	163	256	256
18	8	30	49	57	162	256	256
19	9	30	52	60	162	255	255
20	9	30	55	61	163	256	256
21	9	30	57	63	163	256	256
22	10	30	59	66	163	256	256
23	10	30	62	68	163	256	256
24	11	30	64	70	162	255	255
25	11	30	67	73	161	255	255
26	11	30	69	75	161	254	254
27	12	30	72	76	161	254	254
28	12	30	75	78	160	253	253
29	13	30	78	81	160	253	253
30	13	30	80	83	159	253	253

3.9. Leu romeno

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	82	96	103	126	248	343	3 220
2	80	94	100	124	246	360	2 416
3	77	92	101	126	238	374	1 830
4	74	91	101	128	233	374	1 416
5	72	90	102	126	230	365	1 123
6	72	90	102	127	227	351	910
7	70	90	101	127	225	334	752
8	68	88	100	127	222	316	631
9	66	87	99	128	220	313	537
10	64	86	99	128	218	311	462
11	63	84	97	127	216	309	401
12	61	83	96	125	214	307	351
13	60	81	94	124	213	306	309
14	58	79	92	122	211	304	304
15	57	78	91	121	210	303	303

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	55	77	90	120	209	302	302
17	54	76	89	118	207	301	301
18	53	75	88	117	206	300	300
19	52	74	87	117	206	299	299
20	52	73	86	116	205	298	298
21	51	72	85	115	204	297	297
22	50	71	84	114	203	296	296
23	49	70	83	113	202	295	295
24	48	69	82	112	201	294	294
25	47	68	81	111	200	293	293
26	46	67	80	110	199	292	292
27	45	66	79	109	198	291	291
28	44	65	78	108	197	290	290
29	43	64	81	107	196	289	289
30	42	63	84	106	195	288	288

3.10. Złóti

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	55	70	76	99	221	317	3 167
2	54	68	75	98	220	353	2 366
3	52	67	76	102	213	367	1 790
4	51	67	78	104	209	366	1 385
5	50	67	79	104	207	358	1 100
6	49	68	79	105	205	344	892
7	49	69	80	105	203	328	738
8	47	68	79	106	202	311	620
9	46	67	79	108	200	293	528
10	45	66	79	109	199	292	454
11	44	66	79	108	198	291	394
12	44	65	78	108	197	290	344
13	43	64	77	107	196	289	303
14	42	63	76	106	195	288	288
15	41	63	76	106	195	288	288
16	40	62	75	104	193	287	287
17	40	61	74	104	193	286	286
18	39	60	73	103	192	285	285
19	38	60	73	103	192	285	285
20	38	60	73	102	191	285	285
21	38	59	72	102	191	284	284
22	38	59	72	102	191	284	284
23	37	58	71	101	190	283	283

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	36	58	71	101	190	283	283
25	36	57	70	100	189	282	282
26	35	56	72	99	188	281	281
27	34	56	75	99	188	281	281
28	34	55	77	98	187	280	280
29	33	54	79	97	186	279	279
30	32	54	83	97	186	279	279

3.11. Coroa norueguesa

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	26	40	46	70	191	311	3 135
2	26	40	47	70	192	349	2 342
3	25	40	48	74	185	363	1 769
4	24	40	50	77	182	361	1 367
5	24	41	53	78	181	352	1 083
6	24	43	55	80	180	338	877
7	25	45	56	82	179	322	725
8	24	45	56	83	179	305	609
9	24	45	57	86	178	288	518
10	24	45	58	87	177	271	445
11	23	45	58	87	176	270	387
12	22	44	57	87	176	269	338
13	22	43	56	86	175	268	298
14	21	42	55	85	174	267	267
15	20	41	55	84	173	266	266
16	19	40	54	83	172	265	265
17	19	40	53	83	172	265	265
18	18	40	53	82	171	264	264
19	18	39	53	82	171	264	264
20	18	39	55	82	171	264	264
21	18	39	58	82	171	264	264
22	18	39	61	82	171	264	264
23	18	39	63	82	171	264	264
24	18	39	66	82	171	264	264
25	17	39	68	82	171	264	264
26	17	38	71	81	170	263	263
27	17	38	73	81	170	263	263
28	17	38	76	81	170	263	263
29	16	38	79	82	170	263	263
30	16	37	81	84	169	262	262

3.12. Franco suíço

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	0	3	24	146	304	3 058
2	0	1	6	25	147	341	2 280
3	1	1	9	30	142	354	1 721
4	1	3	12	34	139	352	1 330
5	2	4	15	36	139	343	1 053
6	2	4	18	39	139	330	853
7	3	6	20	41	139	314	705
8	4	6	23	44	139	297	592
9	4	8	26	47	139	280	504
10	4	8	28	49	139	264	434
11	4	9	31	51	140	247	377
12	6	10	33	50	139	232	329
13	6	11	36	51	140	233	290
14	6	12	39	51	140	233	257
15	6	13	41	50	139	232	232
16	7	13	44	51	138	231	231
17	7	14	46	54	137	231	231
18	8	16	48	57	138	231	231
19	9	16	51	58	138	231	231
20	9	17	54	61	139	232	232
21	9	18	56	63	139	232	232
22	10	19	59	65	139	232	232
23	10	20	62	67	139	232	232
24	11	20	64	69	139	232	232
25	11	22	67	71	139	232	232
26	11	22	69	73	139	232	232
27	12	23	72	75	141	232	232
28	12	24	74	78	141	232	232
29	13	25	76	80	142	232	232
30	13	25	79	81	144	232	232

3.13. Dólar australiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	42	56	63	86	208	316	3 189
2	42	56	63	86	208	355	2 380
3	41	56	65	91	202	368	1 798
4	40	56	67	94	199	367	1 388
5	40	57	70	94	198	357	1 099
6	41	59	71	96	196	343	890
7	41	61	72	97	195	326	735

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	40	60	72	99	194	309	617
9	39	60	72	101	193	291	525
10	39	60	73	102	192	285	452
11	38	59	73	102	191	284	392
12	37	59	72	102	191	284	343
13	37	58	71	101	190	283	302
14	36	57	70	100	189	282	282
15	35	57	70	99	188	282	282
16	34	56	69	98	187	281	281
17	34	55	68	98	187	280	280
18	33	54	67	97	186	279	279
19	33	54	67	97	186	279	279
20	33	54	67	97	186	279	279
21	32	54	67	97	186	279	279
22	32	53	66	96	185	278	278
23	32	53	66	96	185	278	278
24	31	52	66	95	184	277	277
25	30	52	68	95	184	277	277
26	30	51	71	94	183	276	276
27	29	50	74	93	182	275	275
28	29	50	77	93	182	275	275
29	28	49	79	92	181	274	274
30	27	49	82	92	181	274	274

3.14. Baht

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	10	24	31	54	176	313	3 154
2	14	28	35	58	180	351	2 355
3	17	32	40	66	178	365	1 780
4	19	35	46	72	178	364	1 376
5	22	39	51	76	179	354	1 090
6	21	39	51	77	177	340	883
7	27	46	57	83	181	324	730
8	25	45	57	84	179	307	613
9	26	47	59	88	180	290	521
10	28	49	62	92	182	275	448
11	30	51	64	94	183	276	389
12	30	52	65	95	184	277	340
13	31	52	65	95	184	277	299
14	31	52	66	95	184	277	277
15	31	53	66	95	184	278	278

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	31	52	65	95	184	277	277
17	31	52	65	95	184	277	277
18	30	51	64	94	183	276	276
19	30	51	64	94	183	276	276
20	30	51	64	94	183	276	276
21	30	51	64	94	183	276	276
22	29	51	64	93	182	276	276
23	29	50	63	93	182	275	275
24	29	50	66	93	182	275	275
25	28	49	68	92	181	274	274
26	28	49	71	92	181	274	274
27	27	48	73	91	180	273	273
28	27	48	77	91	180	273	273
29	26	47	79	90	179	272	272
30	26	47	82	90	179	272	272

3.15. Dólar canadiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	9	23	29	52	174	315	3 179
2	10	24	31	54	176	354	2 375
3	10	26	34	60	171	367	1 793
4	11	27	38	64	169	365	1 384
5	12	29	41	66	169	356	1 095
6	14	32	44	69	169	342	887
7	15	35	46	72	169	325	732
8	15	35	47	74	169	308	614
9	16	37	49	77	170	290	522
10	16	38	51	80	170	272	449
11	17	38	51	81	170	263	390
12	17	38	51	81	170	263	341
13	17	38	51	81	170	263	300
14	17	39	52	81	170	263	266
15	17	39	52	82	171	264	264
16	17	38	51	81	170	263	263
17	17	38	51	81	170	263	263
18	17	38	51	81	170	263	263
19	17	38	53	81	170	263	263
20	17	39	55	81	170	263	263
21	17	39	58	81	170	264	264
22	17	38	61	81	170	263	263
23	17	38	63	81	170	263	263

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	16	38	66	81	170	263	263
25	16	37	68	80	169	262	262
26	16	37	71	80	169	262	262
27	15	37	73	80	169	262	262
28	15	36	76	80	168	261	261
29	15	36	79	81	168	261	261
30	14	36	81	84	168	261	261

3.16. Peso chileno

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	45	59	66	89	211	319	3 218
2	48	62	68	92	213	358	2 407
3	50	65	74	99	211	373	1 823
4	51	67	78	104	209	372	1 410
5	52	70	82	107	210	363	1 118
6	54	73	85	110	210	349	906
7	56	75	86	112	210	333	749
8	55	75	87	114	209	315	629
9	55	76	88	117	209	302	536
10	56	77	90	119	209	302	461
11	55	77	90	119	209	302	400
12	55	76	89	119	208	301	350
13	54	75	88	118	207	300	308
14	53	74	87	117	206	299	299
15	52	73	86	116	205	298	298
16	51	72	86	115	204	297	297
17	50	72	85	115	204	297	297
18	50	71	84	114	203	296	296
19	49	70	83	113	202	295	295
20	48	69	83	112	201	294	294
21	47	69	82	112	201	294	294
22	47	68	81	111	200	293	293
23	46	67	80	110	199	292	292
24	45	66	79	109	198	291	291
25	44	65	78	108	197	290	290
26	43	64	77	107	196	289	289
27	42	63	76	106	195	288	288
28	41	62	78	105	194	287	287
29	40	62	81	104	193	287	287
30	39	61	84	104	193	286	286

3.17. Peso colombiano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	76	90	97	120	242	337	3 323
2	80	94	101	124	246	369	2 487
3	80	95	104	129	241	384	1 885
4	79	95	106	132	237	384	1 459
5	82	99	111	136	239	375	1 157
6	84	102	114	139	239	361	938
7	85	105	116	142	240	344	776
8	86	107	118	145	241	334	652
9	87	108	120	149	241	334	555
10	88	109	122	151	241	334	477
11	87	109	122	151	241	334	414
12	87	108	121	151	240	333	362
13	85	106	120	149	238	331	331
14	84	105	118	148	237	330	330
15	82	104	117	146	235	329	329
16	81	102	115	145	234	327	327
17	79	101	114	144	233	326	326
18	78	99	112	142	231	324	324
19	77	98	111	141	230	323	323
20	75	97	110	140	229	322	322
21	74	95	108	138	227	320	320
22	72	94	107	137	226	319	319
23	71	92	105	135	224	317	317
24	69	91	104	134	223	316	316
25	68	89	102	132	221	314	314
26	66	87	101	130	219	312	312
27	65	86	99	129	218	311	311
28	63	84	97	127	216	309	309
29	62	83	96	126	215	308	308
30	60	81	95	124	213	306	306

3.18. Dólar de Hong Kong

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	2	16	22	46	167	314	3 170
2	5	19	26	49	171	353	2 368
3	7	22	31	56	168	366	1 789
4	9	25	36	62	167	365	1 381
5	11	28	40	65	169	355	1 094
6	13	32	44	69	169	341	886
7	15	35	46	72	169	325	731

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	15	36	47	74	170	307	614
9	16	37	49	78	170	290	522
10	16	38	51	80	170	272	449
11	17	38	51	81	170	263	389
12	16	38	51	80	169	263	341
13	16	37	50	80	169	262	300
14	15	36	49	79	168	261	265
15	14	36	49	78	167	261	261
16	13	35	48	78	167	260	260
17	13	34	48	77	166	259	259
18	13	34	51	77	166	259	259
19	12	34	53	77	166	259	259
20	13	34	55	77	166	259	259
21	13	34	58	77	166	259	259
22	13	34	61	77	166	259	259
23	13	34	63	77	166	259	259
24	13	34	66	77	166	259	259
25	12	34	68	77	166	259	259
26	12	34	71	76	165	259	259
27	12	33	73	78	165	258	258
28	12	33	77	80	165	258	258
29	14	33	79	82	165	258	258
30	14	33	82	85	165	258	258

3.19. Rupia indiana

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	87	102	108	131	253	349	3 434
2	88	102	109	132	254	380	2 567
3	87	102	111	136	248	394	1 940
4	87	103	113	140	245	393	1 499
5	87	104	116	141	244	383	1 187
6	88	106	118	144	244	368	961
7	89	108	119	145	243	351	794
8	89	109	120	148	243	336	666
9	88	109	121	150	242	335	566
10	87	108	121	150	240	333	487
11	85	107	120	149	238	332	422
12	83	105	118	148	237	330	369
13	82	103	116	146	235	328	328
14	80	101	114	144	233	326	326
15	78	99	112	142	231	324	324

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	76	97	110	140	229	322	322
17	74	95	108	138	227	320	320
18	72	94	107	137	226	319	319
19	71	92	105	135	224	317	317
20	70	91	104	134	223	316	316
21	69	90	103	133	222	315	315
22	68	89	102	132	221	314	314
23	67	88	101	131	220	313	313
24	66	87	100	130	219	312	312
25	65	86	99	129	218	311	311
26	63	85	98	128	217	310	310
27	62	84	97	126	215	309	309
28	61	82	96	125	214	307	307
29	60	81	95	124	213	306	306
30	59	80	94	123	212	305	305

3.20. Peso mexicano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	343	357	364	387	509	604	3 517
2	73	87	93	116	238	387	2 623
3	75	90	99	124	236	400	1 976
4	77	94	104	131	236	398	1 523
5	80	97	109	134	237	388	1 204
6	82	100	112	138	238	372	974
7	84	103	114	140	238	354	804
8	85	105	117	144	239	335	674
9	85	106	118	147	239	332	573
10	86	107	120	149	239	332	492
11	86	107	120	150	239	332	427
12	86	107	120	150	239	332	373
13	86	107	120	150	239	332	332
14	87	108	121	151	240	333	333
15	87	109	122	152	241	334	334
16	88	110	123	152	241	335	335
17	89	111	124	154	243	336	336
18	90	112	125	155	244	337	337
19	91	113	126	156	245	338	338
20	92	113	126	156	245	338	338
21	92	114	127	156	245	339	339
22	92	113	126	156	245	338	338
23	92	113	126	156	245	338	338

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	91	112	125	155	244	337	337
25	90	111	124	154	243	336	336
26	89	110	123	153	242	335	335
27	88	109	122	152	241	334	334
28	86	108	121	150	239	333	333
29	85	106	119	149	238	331	331
30	84	105	118	148	237	330	330

3.21. Novo dólar taiwanês

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	4	11	34	156	309	3 110
2	0	4	11	34	156	346	2 318
3	1	4	13	39	150	359	1 750
4	1	5	15	42	147	357	1 351
5	2	6	18	43	146	348	1 069
6	2	8	19	45	145	334	866
7	3	10	21	47	145	318	716
8	4	10	23	48	144	301	601
9	4	10	26	51	143	284	511
10	4	10	29	52	142	267	440
11	4	10	31	53	142	251	382
12	6	10	34	53	142	235	334
13	6	11	36	53	142	235	294
14	6	12	39	53	142	235	261
15	6	13	42	54	143	236	236
16	7	13	44	53	142	236	236
17	8	15	47	55	143	236	236
18	8	16	50	57	143	236	236
19	9	16	52	60	144	237	237
20	9	17	55	61	145	238	238
21	9	19	58	64	146	239	239
22	10	19	59	66	146	239	239
23	10	20	62	68	147	240	240
24	11	21	65	71	147	241	241
25	11	22	67	73	148	241	241
26	11	22	71	75	148	241	241
27	12	24	73	77	149	242	242
28	12	25	76	80	149	242	242
29	13	25	78	81	149	242	242
30	14	27	81	83	150	243	243

3.22. Dólar neozelandês

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	48	62	69	92	214	316	3 194
2	49	63	70	93	215	355	2 385
3	49	64	72	98	209	369	1 802
4	48	64	75	101	206	368	1 393
5	48	65	77	102	205	358	1 103
6	49	67	79	105	205	344	894
7	49	68	79	105	203	328	739
8	48	69	80	107	203	311	620
9	48	69	81	110	202	295	528
10	47	68	81	110	200	293	454
11	46	67	80	110	199	292	394
12	44	65	78	108	197	290	345
13	42	64	77	107	196	289	304
14	41	62	75	105	194	287	287
15	39	61	74	104	193	286	286
16	38	59	72	102	191	284	284
17	36	58	71	101	190	283	283
18	35	57	70	99	188	282	282
19	34	56	69	98	187	281	281
20	34	55	68	98	187	280	280
21	33	54	68	97	186	279	279
22	33	54	67	97	186	279	279
23	32	53	66	96	185	278	278
24	31	52	67	95	184	277	277
25	30	52	70	95	184	277	277
26	30	51	72	94	183	276	276
27	29	50	75	93	182	275	275
28	28	50	77	93	182	275	275
29	28	49	80	92	181	274	274
30	27	48	83	91	180	273	273

3.23. Rand

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	110	124	130	153	275	371	3 450
2	111	125	131	155	277	380	2 574
3	111	127	135	161	272	395	1 945
4	112	128	139	165	270	394	1 503
5	113	130	143	167	271	384	1 190
6	114	133	145	170	270	369	964
7	115	135	146	172	270	363	797

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	115	135	146	173	269	362	669
9	114	135	147	176	268	361	569
10	113	134	147	177	267	360	490
11	112	133	146	176	265	358	425
12	110	131	144	174	263	356	372
13	108	129	142	172	261	354	354
14	106	127	140	170	259	352	352
15	103	125	138	167	256	350	350
16	101	122	135	165	254	347	347
17	98	120	133	162	251	345	345
18	96	117	130	160	249	342	342
19	94	115	128	158	247	340	340
20	92	114	127	156	245	339	339
21	91	112	125	155	244	337	337
22	89	110	123	153	242	335	335
23	87	108	121	151	240	333	333
24	85	106	119	149	238	331	331
25	83	105	118	147	236	330	330
26	82	103	116	146	235	328	328
27	80	101	114	144	233	326	326
28	78	100	113	142	231	325	325
29	77	98	111	141	230	323	323
30	75	96	109	139	228	321	321

3.24. Real

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	169	183	189	213	335	430	3 449
2	178	192	199	222	344	439	2 602
3	181	196	205	231	342	437	1 983
4	182	198	209	235	340	434	1 539
5	183	200	212	237	340	433	1 221
6	183	201	213	238	338	431	990
7	183	202	213	239	337	430	819
8	181	201	213	240	335	428	687
9	180	201	213	241	334	427	585
10	179	200	213	242	332	425	503
11	177	198	211	241	330	423	436
12	174	196	209	239	328	421	421
13	171	193	206	236	325	418	418
14	168	190	203	232	321	415	415
15	165	186	199	229	318	411	411

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	162	183	196	226	315	408	408
17	159	180	193	223	312	405	405
18	155	177	190	220	309	402	402
19	152	174	187	216	305	399	399
20	149	171	184	213	302	396	396
21	146	167	181	210	299	392	392
22	143	164	177	207	296	389	389
23	140	161	174	204	293	386	386
24	137	158	171	201	290	383	383
25	134	155	168	198	287	380	380
26	131	152	165	195	284	377	377
27	128	149	162	192	281	374	374
28	125	146	159	189	278	371	371
29	122	143	156	186	275	368	368
30	119	140	153	183	272	365	365

3.25. Iuane

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	22	37	43	66	188	324	3 283
2	23	37	44	67	189	364	2 448
3	23	38	47	72	184	377	1 848
4	23	39	49	76	181	376	1 427
5	23	40	52	77	180	366	1 130
6	24	42	54	80	180	351	914
7	25	44	55	81	179	334	755
8	24	44	55	82	178	316	633
9	23	44	56	85	177	298	538
10	23	44	57	86	176	280	463
11	22	43	56	86	175	268	401
12	21	43	56	86	175	268	351
13	21	42	55	85	174	267	308
14	20	42	55	85	174	267	273
15	20	41	54	84	173	266	266
16	20	41	54	84	173	266	266
17	20	41	54	84	173	266	266
18	20	41	54	84	173	266	266
19	20	41	54	84	173	266	266
20	20	41	57	84	173	266	266
21	20	41	59	84	173	266	266
22	20	41	62	84	173	266	266
23	20	41	65	84	173	266	266

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	20	41	67	84	173	266	266
25	20	41	70	84	173	266	266
26	19	41	72	84	173	266	266
27	19	40	76	83	172	265	265
28	19	40	78	83	172	265	265
29	19	40	81	84	172	265	265
30	18	40	84	86	171	265	265

3.26. Ringgit

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	18	32	39	62	184	324	3 273
2	20	34	41	64	186	363	2 441
3	21	36	45	71	182	376	1 842
4	23	39	49	76	181	374	1 422
5	25	42	54	79	182	364	1 125
6	26	45	57	82	182	350	911
7	29	48	59	85	183	333	752
8	29	49	60	87	183	315	631
9	29	50	62	91	183	297	537
10	30	51	64	93	183	280	461
11	31	52	65	95	184	277	400
12	31	52	65	95	184	277	350
13	31	52	65	95	184	277	308
14	31	52	65	95	184	277	277
15	30	52	65	94	183	277	277
16	30	51	64	94	183	276	276
17	30	51	64	94	183	276	276
18	30	51	64	94	183	276	276
19	30	51	64	94	183	276	276
20	30	51	65	94	183	276	276
21	30	52	65	95	184	277	277
22	30	52	65	94	183	277	277
23	30	51	65	94	183	276	276
24	30	51	67	94	183	276	276
25	29	51	70	94	183	276	276
26	29	50	72	93	182	275	275
27	29	50	76	93	182	275	275
28	28	49	78	92	181	274	274
29	28	49	81	92	181	274	274
30	27	48	84	91	180	273	273

3.27. Rublo

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	119	133	140	163	285	380	3 487
2	118	132	139	162	284	383	2 598
3	116	131	140	166	277	397	1 958
4	115	132	142	169	274	395	1 510
5	116	133	145	170	273	384	1 193
6	115	134	146	171	271	369	965
7	116	136	147	172	270	363	796
8	115	135	147	174	269	363	667
9	114	135	147	176	268	361	567
10	114	135	148	177	268	361	487
11	114	135	148	178	267	360	422
12	112	134	147	177	266	359	369
13	111	132	146	175	264	357	357
14	110	131	144	174	263	356	356
15	108	129	142	172	261	354	354
16	106	127	140	170	259	352	352
17	103	124	137	167	256	349	349
18	101	122	135	165	254	347	347
19	98	120	133	163	252	345	345
20	96	118	131	160	249	342	342
21	94	115	128	158	247	340	340
22	92	113	126	156	245	338	338
23	90	111	124	154	243	336	336
24	87	109	122	151	240	334	334
25	85	106	119	149	238	331	331
26	83	104	117	147	236	329	329
27	81	102	115	145	234	327	327
28	79	100	113	143	232	325	325
29	77	98	111	141	230	323	323
30	75	96	109	139	228	321	321

3.28. Dólar singapurense

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	3	10	33	155	313	3 159
2	0	5	12	35	157	352	2 358
3	1	7	16	42	153	365	1 781
4	1	10	20	47	152	363	1 375
5	2	13	25	49	153	354	1 089
6	2	16	28	53	153	340	882
7	3	19	30	56	154	324	729

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
8	4	20	31	58	154	306	612
9	4	21	33	61	154	289	520
10	4	21	34	63	153	272	448
11	4	21	34	64	153	255	389
12	6	21	35	64	153	246	340
13	6	21	37	64	153	246	299
14	6	21	39	64	153	246	265
15	6	21	42	63	152	246	246
16	7	20	45	63	152	245	245
17	8	20	48	63	152	245	245
18	8	20	50	63	152	245	245
19	9	20	53	63	152	245	245
20	9	21	55	64	153	246	246
21	10	22	58	65	153	247	247
22	10	22	61	67	154	247	247
23	10	22	63	69	154	247	247
24	11	23	66	71	154	248	248
25	11	23	68	73	155	248	248
26	11	23	71	75	155	248	248
27	12	24	73	78	155	248	248
28	12	25	76	80	155	248	248
29	14	25	79	82	155	248	248
30	14	27	81	84	155	249	249

3.29. Won sul-coreano

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	30	44	51	74	196	316	3 184
2	30	44	51	74	196	354	2 377
3	29	44	53	78	190	367	1 794
4	28	44	55	81	186	365	1 385
5	28	45	57	82	185	356	1 095
6	31	49	61	86	186	341	887
7	29	48	59	85	183	325	732
8	33	53	64	91	187	307	614
9	32	53	65	94	186	290	522
10	26	47	61	90	180	273	449
11	22	43	56	86	175	268	389
12	18	39	52	82	171	264	340
13	16	37	50	80	169	262	300
14	14	35	48	78	167	260	265
15	12	33	46	76	165	258	258

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
16	10	32	45	75	164	257	257
17	10	31	48	74	163	256	256
18	9	30	50	73	162	255	255
19	9	30	52	73	162	255	255
20	9	30	55	73	162	255	255
21	10	30	58	73	162	255	255
22	10	30	61	73	162	255	255
23	10	30	63	73	162	255	255
24	11	30	66	73	162	255	255
25	11	30	68	73	162	255	255
26	11	30	71	75	161	255	255
27	12	29	73	78	161	254	254
28	12	29	76	80	161	254	254
29	14	29	79	82	161	254	254
30	14	29	81	84	161	254	254

3.30. Lira turca

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	182	197	203	226	348	444	3 858
2	180	194	201	224	346	441	2 866
3	175	190	199	225	336	432	2 154
4	171	188	198	225	330	428	1 653
5	168	185	197	222	325	418	1 300
6	165	183	195	221	321	414	1 047
7	163	182	193	219	317	410	860
8	158	179	190	217	313	406	719
9	155	176	188	216	309	402	609
10	151	172	186	215	305	398	522
11	148	169	182	212	301	394	451
12	144	165	178	208	297	390	393
13	140	161	174	204	293	386	386
14	136	157	171	200	289	382	382
15	133	154	167	197	286	379	379
16	129	151	164	194	283	376	376
17	126	148	161	191	280	373	373
18	123	145	158	188	277	370	370
19	121	142	155	185	274	367	367
20	118	139	152	182	271	364	364
21	116	137	150	180	269	362	362
22	113	134	147	177	266	359	359
23	110	132	145	175	264	357	357

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
24	108	129	142	172	261	354	354
25	106	127	140	170	259	352	352
26	103	124	138	167	256	349	349
27	101	122	135	165	254	347	347
28	99	120	133	163	252	345	345
29	97	118	131	161	250	343	343
30	95	116	129	159	248	341	341

3.31. Dólar dos Estados Unidos

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	15	26	54	173	316	3 188
2	0	15	26	54	173	355	2 380
3	1	17	28	57	169	368	1 797
4	1	20	32	62	168	366	1 387
5	2	23	37	68	170	356	1 097
6	4	26	40	70	170	342	888
7	6	31	42	72	171	326	733
8	9	34	46	74	171	308	616
9	10	37	50	76	171	290	523
10	11	38	51	76	171	273	450
11	12	40	52	78	171	265	390
12	13	41	54	79	172	265	341
13	13	42	54	80	172	265	300
14	14	43	55	80	172	265	266
15	14	43	55	80	172	265	265
16	14	43	55	80	171	264	264
17	14	43	55	80	171	264	264
18	14	43	55	80	171	264	264
19	14	43	55	80	171	265	265
20	14	43	55	80	172	265	265
21	14	43	58	80	172	265	265
22	14	43	61	80	172	266	266
23	14	43	63	80	173	266	266
24	14	43	66	80	173	266	266
25	14	43	68	80	173	266	266
26	14	43	71	80	172	266	266
27	14	43	73	80	172	266	266
28	14	43	76	80	172	265	265
29	14	43	79	82	172	265	265
30	14	43	81	84	172	265	265

3.32. Iene

Duração (em anos)	Nível de qualidade do crédito 0	Nível de qualidade do crédito 1	Nível de qualidade do crédito 2	Nível de qualidade do crédito 3	Nível de qualidade do crédito 4	Nível de qualidade do crédito 5	Nível de qualidade do crédito 6
1	0	0	3	12	133	307	3 091
2	0	1	6	15	132	344	2 302
3	1	1	9	18	125	356	1 736
4	1	3	12	21	121	354	1 339
5	2	4	15	24	121	345	1 060
6	2	4	18	27	120	331	858
7	3	6	20	30	120	315	708
8	4	6	23	32	120	298	595
9	4	8	26	35	120	281	506
10	4	8	28	37	120	264	435
11	4	9	31	40	120	248	377
12	6	10	33	42	121	232	330
13	6	11	36	44	121	218	291
14	6	12	39	47	121	214	257
15	6	13	41	49	122	215	229
16	7	13	44	51	122	215	215
17	7	14	46	54	123	215	215
18	8	16	49	57	125	216	216
19	9	16	51	58	128	216	216
20	9	17	54	61	130	217	217
21	9	18	56	63	132	218	218
22	10	19	59	65	133	218	218
23	10	20	62	67	135	219	219
24	11	20	64	69	136	219	219
25	11	22	67	71	138	219	219
26	11	22	69	73	139	219	219
27	12	23	72	76	141	219	219
28	12	24	74	78	142	219	219
29	12	25	76	80	142	220	220
30	13	25	79	81	144	220	220

ANEXO III

AJUSTAMENTO À VOLATILIDADE DA ESTRUTURA PERTINENTE DAS TAXAS DE JURO SEM RISCO PARA OS DIFERENTES PRAZOS

Moeda	Mercado de seguros nacional	Ajustamento à volatilidade (em pontos de base)
Euro	Áustria	4
Euro	Bélgica	4
Euro	Chipre	4
Euro	Estónia	4
Euro	Finlândia	4
Euro	França	4
Euro	Alemanha	4
Euro	Grécia	4
Euro	Irlanda	4
Euro	Itália	4
Euro	Letónia	4
Euro	Lituânia	4
Euro	Luxemburgo	4
Euro	Malta	4
Euro	Países Baixos	4
Euro	Portugal	4
Euro	Eslováquia	4
Euro	Eslovénia	4
Euro	Espanha	4
Coroa checa	República Checa	4
Coroa dinamarquesa	Dinamarca	30
Forint	Hungria	2
Coroa sueca	Suécia	2
Kuna	Croácia	4
Lev	Bulgária	– 7
Libra esterlina	Reino Unido	18
Leu romeno	Roménia	– 1
Zlóti	Polónia	11
Coroa islandesa	Islândia	6
Coroa norueguesa	Noruega	15
Franco suíço	Listenstaine	– 3
Franco suíço	Suíça	– 3
Dólar australiano	Austrália	11
Dólar canadiano	Canadá	8
Dólar dos Estados Unidos	Estados Unidos da América	28
Iene	Japão	2

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/166 DA COMISSÃO
de 2 de fevereiro de 2018
que altera o Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em
conta a situação na Líbia

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2015/1333/PESC do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho, de 18 de janeiro de 2016, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia e que revoga o Regulamento (UE) n.º 204/2011 ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 20.º, alínea b),

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo V do Regulamento (UE) 2016/44 enumera os navios designados pelo Comité de Sanções das Nações Unidas em conformidade com o ponto 11 da Resolução 2146 (2014) do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Esses navios são objeto de uma série de proibições por força do Regulamento (UE) 2016/44, incluindo a proibição de carregar, transportar ou descarregar petróleo bruto proveniente da Líbia e de aceder a portos situados no território da União.
- (2) Em 26 de janeiro de 2018, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas renovou e alterou a inscrição do navio LYNN S na lista de navios objeto de medidas restritivas. O anexo V do Regulamento (UE) 2016/44 deve, pois, ser alterado em conformidade.
- (3) A fim de garantir a eficácia das medidas nele previstas, o presente regulamento deve entrar em vigor imediatamente,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo V do Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão

Em nome do Presidente,

Chefe do Serviço dos Instrumentos de Política Externa

⁽¹⁾ JO L 206 de 1.8.2015, p. 34.

⁽²⁾ JO L 12 de 19.1.2016, p. 1.

ANEXO

O anexo V do Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho é alterado do seguinte modo:

A entrada:

«2. **Nome: Lynn S**

Incluído na lista nos termos do ponto 10, alíneas a) e b) da Resolução 2146 (2014), tal como prorrogada e alterada pelo ponto 2 da Resolução 2362 (2017) (proibição de carregar, transportar ou descarregar; proibição de entrar nos portos). Nos termos do ponto 11 da Resolução 2146, esta designação foi prorrogada pelo Comité em 31 de outubro de 2017 e é válida até 29 janeiro de 2018, salvo anulação antecipada pelo Comité em conformidade com o ponto 12 da Resolução 2146. Estado da bandeira: São Vicente e Granadinas.

Informações suplementares

Inclusão na lista em 2 de agosto de 2017. OMI: 8706349. Em 6 de outubro de 2017, o navio, que se encontrava em águas territoriais do Líbano, rumou a oeste.»

é substituída pela seguinte entrada:

«2. **Nome: Lynn S**

Incluído na lista nos termos do ponto 10, alíneas a) e b) da Resolução 2146 (2014), tal como prorrogada e alterada pelo ponto 2 da Resolução 2362 (2017) (proibição de carregar, transportar ou descarregar; proibição de entrar nos portos). Nos termos do ponto 11 da Resolução 2146, esta designação foi prorrogada pelo Comité em 26 janeiro de 2018 (anterior prorrogação válida até 29 janeiro de 2018) e é válida até 28 de abril de 2018, salvo anulação antecipada pelo Comité em conformidade com o ponto 12 da Resolução 2146. Estado da bandeira: São Vicente e Granadinas.

Informações suplementares

Inclusão na lista em 2 de agosto de 2017. OMI: 8706349. Em 6 de outubro de 2017, o navio, que se encontrava em águas territoriais do Líbano, rumou a oeste.»

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2018/167 DO CONSELHO

de 2 de fevereiro de 2018

que dá execução à Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 12.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333.
- (2) Em 26 de janeiro de 2018, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas, criado nos termos da Resolução 1970 (2011) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, renovou e alterou a inclusão na lista de um navio sujeito a medidas restritivas.
- (3) Por conseguinte, o anexo V da Decisão (PESC) 2015/1333 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo V da Decisão (PESC) 2015/1333 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2018.

Pelo Conselho

A Presidente

E. ZAHARIEVA

⁽¹⁾ JO L 206 de 1.8.2015, p. 34.

ANEXO

No anexo V, ponto B (Entidades), da Decisão (PESC) 2015/1333, a entrada 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. **Nome:** Lynn S

T.c.p.: n.d. **A.c.p.:** n.d. **Endereço:** n.d. **Inclusão na lista em:** 2 de agosto de 2017 (alterado em 31 de outubro de 2017 e em 26 de janeiro de 2018)

Informações adicionais

Número OMI: 8706349. Incluído na lista nos termos do ponto 10, alíneas a) e b), da Resolução 2146 (2014), prorrogada e alterada nos termos do ponto 2 da Resolução 2362 (2017) (proibição de carga, transporte ou descarga; proibição de entrada nos portos). Nos termos do ponto 11 da Resolução 2146, esta designação foi renovada pelo Comité em 26 de janeiro de 2018 (a prorrogação anterior era válida até 29 de janeiro de 2018) e é válida até 28 de abril de 2018, salvo anulação antecipada pelo Comité nos termos do ponto 12 da Resolução 2146. Estado de pavilhão: São Vicente e Granadinas. À data de 6 de outubro de 2017, o navio estava situado nas águas territoriais do Líbano, quando começou a navegar para ocidente.».

DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2018/168 DO CONSELHO**de 2 de fevereiro de 2018****que dá execução à Decisão (PESC) 2015/740 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão do Sul**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2015/740 do Conselho, de 7 de maio de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão do Sul e que revoga a Decisão 2014/449/PESC ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 7 de maio de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/740.
- (2) Tendo em conta o crescente agravamento da situação humanitária e de segurança no Sudão do Sul, e dada a falta de empenho de alguns intervenientes no processo de paz, como o demonstram as repetidas violações do acordo de cessação das hostilidades assinado em 21 de dezembro de 2017, deverão ser aditadas três pessoas à lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas constante do anexo II da Decisão (PESC) 2015/740.
- (3) Por conseguinte, o anexo II da Decisão (PESC) 2015/740 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão (PESC) 2015/740 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2018.

Pelo Conselho

A Presidente

E. ZAHARIEVA

⁽¹⁾ JOL 117 de 8.5.2015, p. 52.

ANEXO

As pessoas a seguir indicadas são aditadas à lista constante do anexo II da Decisão (PESC) 2015/740:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«1.	Paul Malong	Data de nascimento: 2 de janeiro de 1962; 12 de abril de 1960; 4 de dezembro de 1960; 30 de janeiro de 1960. Local de nascimento: Malualkon, Sudão; Malualkon, Sudão do Sul; Warawar, Sudão; Warawar, Sudão do Sul	Paul Malong foi chefe do estado-maior-general do Exército Popular de Libertação do Sudão (EPLS) até maio de 2017. Embora tenha sido destituído do seu cargo, continua a ser uma figura altamente influente, na medida em que assegura o controlo de várias milícias, conta com apoios no interior do EPLS e dispõe de uma vasta rede de clientelismo. A sua influência é igualmente comprovada pelo facto de, em outubro de 2017, oficiais superiores (incluindo o tenente-coronel Chan Garang) terem tentado, através do recurso à força, libertar Malong da prisão domiciliária; em janeiro de 2018, o Presidente Kiir acusou Malong de mobilizar tropas para a guerra. Malong comandou igualmente exércitos que cometeram violações graves dos direitos humanos, incluindo a perseguição e assassinato de civis e a destruição maciça de aldeias.	3.2.2018
2.	Michael Makuei Leuth	Data de nascimento: 1947; Local de nascimento: Bor, Sudão do Sul; Bor, Sudão	Michael Makuei Leuth ocupa o cargo de ministro da Informação e da Radiodifusão desde 2013 e foi o porta-voz público da delegação do governo nas conversações de paz realizadas sob a égide da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD). Makuei obstruiu o processo político no Sudão do Sul, tendo entravado em particular a implementação do Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCSS) de agosto de 2015, através de declarações públicas inflamadas e obstruindo os trabalhos do comité conjunto de avaliação e acompanhamento do ARCSS e o estabelecimento das instituições de justiça transicional do ARCSS. Obstruiu igualmente as operações da força de proteção regional da ONU. Makuei é ainda responsável por graves violações dos direitos humanos, incluindo restrições à liberdade de expressão.	3.2.2018
3.	Malek Reuben Riak	Posição: Tenente-General Data de nascimento: 1 de janeiro de 1960; Local de nascimento: Yei, Sudão do Sul	Malek Reuben Riak é chefe do estado-maior adjunto e inspetor-geral do exército governamental desde maio de 2017. Anteriormente foi chefe do estado-maior adjunto do EPLS responsável pela Formação (março de 2016 – maio de 2017) e chefe adjunto do EPLS (janeiro de 2013 – março de 2016). Na sua qualidade de chefe do estado-maior adjunto, desempenhou um papel fundamental na aquisição de armas destinadas ao exército. Malek Reuben Riak foi identificado pelo grupo de peritos das Nações Unidas como sendo um alto funcionário responsável pelo planeamento e supervisão da execução da ofensiva do governo no Estado da Unidade em abril de 2015. Foram cometidas graves violações dos direitos humanos, que incluíram a destruição sistemática de aldeias e infraestruturas, o deslocamento forçado da população local, o assassinato e tortura indiscriminados de civis, o uso generalizado da violência sexual, nomeadamente contra pessoas idosas e crianças, e o rapto e recrutamento de crianças como soldados. Esta ofensiva, no contexto das conversações de paz em curso entre o governo e a oposição, obstruiu o processo político através de atos de violência.	3.2.2018»

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/169 DA COMISSÃO**de 1 de fevereiro de 2018****que altera o anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros***[notificada com o número C(2018) 550]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 89/662/CEE do Conselho, de 11 de dezembro de 1989, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspetiva da realização do mercado interno ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 90/425/CEE do Conselho, de 26 de junho de 1990, relativa aos controlos veterinários e zootécnicos aplicáveis ao comércio intracomunitário de certos animais vivos e produtos, na perspetiva da realização do mercado interno ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 2002/99/CE do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, que estabelece as regras de polícia sanitária aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão ⁽⁴⁾ estabelece medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros. O anexo da referida decisão de execução delimita e enumera, nas suas partes I a IV, certas zonas desses Estados-Membros, diferenciando-as em função do nível de risco baseado na situação epidemiológica em relação àquela doença.
- (2) Em dezembro de 2017 e janeiro de 2018, foram observados vários casos de peste suína africana em javalis no leste (powiat łukowski), no norte (powiat bartoszycki, powiat braniewski) e no nordeste (powiat suwalski, powiat augustowski) da Polónia e no noroeste (Telšiai e Šiaulių apskritys) e no centro-oeste (Kauno apskritis) da Lituânia. Estas zonas estão atualmente enumeradas na parte I do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. Estes casos representam um aumento do nível de risco que deve ser refletido no anexo da referida decisão de execução. Por conseguinte, certas zonas do leste, norte e nordeste da Polónia e do noroeste da Lituânia, que são afetados por esses casos de peste suína africana em javalis, devem passar a constar da parte II do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE e não da parte I. Além disso, outras áreas na Polónia e na Lituânia, situadas na proximidade das zonas onde os casos de peste suína africana foram observados, devem ser agora enumeradas na parte I do referido anexo.
- (3) Em dezembro de 2017 e janeiro de 2018, foram observados vários casos de peste suína africana em javalis na região centro-leste (powiat otwocki) da Polónia. A Decisão de Execução (UE) 2018/11 da Comissão ⁽⁵⁾ foi adotada em resposta a esses casos, sendo esse diploma aplicável até 12 de fevereiro de 2018. Os referidos casos representam um aumento do nível de risco que deve ser refletido no anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. Por conseguinte, as zonas afetadas por esses casos de peste suína africana em javalis na Polónia devem agora passar a constar da parte II do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE e as zonas circundantes devem agora passar a constar da parte I do anexo da referida decisão.
- (4) Em janeiro de 2018, foram observados alguns de peste suína africana em javalis na parte ocidental (Kuldīgas novads) da Letónia e no sudoeste (Tauragės apskritis) e no noroeste (Šiaulių apskritis) da Lituânia. Estas zonas estão atualmente enumeradas na parte II (na proximidade de zonas enumeradas na parte I) do anexo da Decisão

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 13.

⁽²⁾ JO L 224 de 18.8.1990, p. 29.

⁽³⁾ JO L 18 de 23.1.2003, p. 11.

⁽⁴⁾ Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão, de 9 de outubro de 2014, relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros e que revoga a Decisão de Execução 2014/178/UE (JO L 295 de 11.10.2014, p. 63).

⁽⁵⁾ Decisão de Execução (UE) 2018/11 da Comissão, de 5 de janeiro de 2018, relativa a determinadas medidas de proteção provisórias contra a peste suína africana na Polónia (JO L 3 de 6.1.2018, p. 24).

de Execução 2014/709/UE. A ocorrência destes casos representa um aumento do nível de risco que deve ser refletido no anexo da referida decisão de execução. Por conseguinte, certas zonas da Letónia e da Lituânia devem agora constar da parte II e não da parte I do referido anexo. Além disso, outras zonas da Lituânia, situadas na proximidade das zonas onde os casos de peste suína africana foram observados, devem ser agora enumeradas na parte I do referido anexo.

- (5) Em janeiro de 2018, ocorreu um foco de peste suína africana em suínos domésticos na parte oriental (powiat Radzynski) da Polónia. Esta zona está atualmente enumerada na parte II do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. A ocorrência deste foco representa um aumento do nível de risco que deve ser refletido no anexo da referida decisão de execução. Por conseguinte, as zonas relevantes da Polónia devem agora constar da parte III e não da parte II do referido anexo.
- (6) Até à data, não foi notificado qualquer caso de peste suína africana em suínos domésticos ou javalis nas zonas meridionais do okres Zlín na República Checa, atualmente enumeradas na parte II do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. De acordo com os dados de vigilância fornecidos pela República Checa, estas zonas devem agora ser enumeradas na parte I do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE, e não na parte II do referido anexo.
- (7) A evolução da atual situação epidemiológica da peste suína africana na população de suínos na União deve ser tida em conta na avaliação do risco para a saúde animal decorrente da nova situação da doença na Polónia, na Lituânia, na Letónia e na República Checa. A fim de direcionar as medidas de polícia sanitária constantes da Decisão de Execução 2014/709/UE e impedir a continuação da propagação da peste suína africana, prevenindo ao mesmo tempo qualquer perturbação desnecessária do comércio na União, e evitando também a criação de barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é oportuno atualizar a lista da União de zonas sujeitas a medidas de polícia sanitária estabelecida no anexo da referida decisão de execução, de modo a ter em conta as alterações na situação epidemiológica no que se refere a essa doença na Polónia, na Lituânia, na Letónia e na República Checa.
- (8) O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE deve, pois, ser alterado em conformidade.
- (9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão

Vytenis ANDRIUKAITIS

Membro da Comissão

ANEXO

O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

PARTE I

1. República Checa

As seguintes zonas na República Checa:

- okres Uherské Hradiště,
- okres Kroměříž,
- okres Vsetín,
- katastrální území obcí v okrese Zlín:
 - Bělov,
 - Biskupice u Luhačovic,
 - Bohuslavice nad Vláří,
 - Bohuslavice u Zlína,
 - Brumov,
 - Březůvky,
 - Bylnice,
 - Divnice,
 - Dobrkovice,
 - Dolní Lhota u Luhačovic,
 - Doubravy,
 - Drnovice u Valašských Klobouk,
 - Halenkovice,
 - Haluzice,
 - Horní Lhota u Luhačovic,
 - Hrádek na Vlárské dráze,
 - Hřivínův Újezd,
 - Jestřabí nad Vláří,
 - Kaňovice u Luhačovic,
 - Karlovice u Zlína,
 - Kelníky,
 - Kladná-Žilín,
 - Kochavec,
 - Komárov u Napajedel,
 - Křekov,
 - Kvítkovice u Otrokovic,
 - Lhota u Zlína,
 - Lipina,
 - Lipová u Slavičína,

- Loučka I,
- Loučka II,
- Ludkovice,
- Luhačovice,
- Machová,
- Mirošov u Valašských Klobouk,
- Mysločovice,
- Napajedla,
- Návojná,
- Nedašov,
- Nedašova Lhota,
- Nevšová,
- Oldřichovice u Napajedel,
- Otrokovice,
- Petrůvka u Slavičína,
- Podhradí u Luhačovic,
- Pohořelice u Napajedel,
- Polichno,
- Popov nad Vláří,
- Poteč,
- Pozlovice,
- Provodov na Moravě,
- Rokytnice u Slavičína,
- Rudimov,
- Řetechov,
- Salaš u Zlína,
- Sazovice,
- Sehradice,
- Sidonie,
- Slavičín,
- Slopné,
- Smolina,
- Spytihněv,
- Svatý Štěpán,
- Šanov,
- Šarovy,
- Štítná nad Vláří,
- Tichov,
- Tlumačov na Moravě,
- Újezd u Valašských Klobouk,

- Valašské Klobouky,
- Velký Ořechov,
- Vlachova Lhota,
- Vlachovice,
- Vrbětice,
- Vysoké Pole,
- Žlutava.

2. Estónia

As seguintes zonas na Estónia:

- Hiiu maakond.

3. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- Aizputes novads,
- Alsungas novads,
- Auces novada Vecauces un Ukru pagasts, Auces pilsēta,
- Jelgavas novada Platones, Vircavas, Jaunsvirlaukas, Vilces, Lielplatones, Elejas un Sesavas pagasts,
- Kuldīgas novada Gudenieku, Turlavas, Snēpeles un Laidu pagasts,
- Pāvilostas novada Sakas pagasts un Pāvilostas pilsēta,
- republikas pilsēta Jelgava,
- Saldus novada Ezeres, Kursišu, Novadnieku, Pampāļu, Saldus, Zaņas un Zirņu pagasts, Saldus pilsēta,
- Skrundas novads,
- Stopiņu novada daļa, kas atrodas uz rietumiem no autoceļa V36, P4 un P5, Acones ielas, Dauguļupes ielas un Dauguļupītes,
- Tērvetes novads,
- Ventspils novada Jūrkalnes pagasts.

4. Lituânia

As seguintes zonas na Lituânia:

- Akmenės rajono savivaldybė: Kruopių ir Papilės seniūnijos,
- Joniškio rajono savivaldybė,
- Jurbarko rajono savivaldybė: Eržvilko, Smalininkų ir Viešvilės seniūnijos,
- Kalvarijos savivaldybė,
- Kazlų Rūdos savivaldybė,
- Kelmės rajono savivaldybė,
- Marijampolės savivaldybė,
- Mažeikių rajono savivaldybė: Sedos, Šerkšnėnų, Tirkšlių ir Židikų seniūnijos,
- Pagėgių savivaldybė,
- Raseinių rajono savivaldybė: Girkalnio ir Kalnūjų seniūnijos dalis į šiaurę nuo kelio Nr A1, Nemakščių, Paliepių, Raseinių, Raseinių miesto ir Viduklės seniūnijos,
- Šakių rajono savivaldybė,
- Šiaulių miesto savivaldybė,

- Šiaulių rajono savivaldybė,
- Tauragės rajono savivaldybė,
- Telšių rajono savivaldybė: Nevarėnų ir Tryškių seniūnijos.

5. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

w województwie warmińsko-mazurskim:

- gminy Stare Juchy i gmina wiejska Elk w powiecie elckim,
- gminy Biała Piska, Orzysz i Pisz w powiecie piskim,
- gminy Miłki i Wydminy w powiecie giżyckim,
- gminy Olecko, Świętajno i Wieliczki w powiecie oleckim,
- gminy Bartoszyce z miastem Bartoszyce w powiecie bartoszyckim,
- gminy Lidzbark Warmiński z miastem Lidzbark Warmiński, Orneta i Kiwity w powiecie lidzbarskim,
- gminy Wilczęta i Frombork w powiecie braniewskim,
- gmina Młynary w powiecie elbląskim.

w województwie podlaskim:

- gmina Brańsk z miastem Brańsk, gminy Boćki, Rudka, Wyszki, część gminy Bielsk Podlaski położona na zachód od linii wyznaczonej przez drogę nr 19 (w kierunku północnym od miasta Bielsk Podlaski) i przedłużonej przez wschodnią granicę miasta Bielsk Podlaski i drogę nr 66 (w kierunku południowym od miasta Bielsk Podlaski), miasto Bielsk Podlaski, część gminy Orla położona na zachód od drogi nr 66 w powiecie bielskim,
- gminy Dziadkowice, Grodzisk i Perlejewo w powiecie siemiatyckim,
- gminy Kolno z miastem Kolno, Mały Płock i Turośl w powiecie kolneńskim,
- gminy Juchnowiec Kościelny, Suraz, Turośl Kościelna, Łapy i Poświętne w powiecie białostockim,
- powiat zambrowski,
- gminy Bakalarzewo, Jeleniewo, Raczki, Rutka-Tartak, i część gminy Suwałki położona na zachód od linii wyznaczonej przez Drogę Wojewódzką nr 662 i drogę nr 8 w kierunku północnym w powiecie suwalskim,
- gminy Sokoły, Kulesze Kościelne, Nowe Piekuty, Szepietowo, Klukowo, Ciechanowiec, Wysokie Mazowieckie z miastem Wysokie Mazowieckie, Czyżew w powiecie wysokomazowieckim,
- gminy Łomża, Miastkowo, Nowogród, Piątnica, Śniadowo i Zbójna w powiecie łomżyńskim,
- powiat miejski Białystok,
- powiat miejski Łomża,
- powiat miejski Suwałki.

w województwie mazowieckim:

- gminy Bielany, Cerańów, Jabłonna Lacka, Sabnie, Sterdyń i gmina wiejska Sokołów Podlaski w powiecie sokołowskim,
- gminy Domanice, Kotuń, Mokobody, Skórzec, Suchożebry, część gminy Mordy położona na południe od linii wyznaczonej przez drogę nr 698 biegnącej od zachodniej granicy gminy do miejscowości Mordy i następnie wzdłuż linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowości Mordy, Sosienki-Jajki i Ptaszki do granicy gminy, Siedlce, Wiśniew, Wodynie i Zbuczyn w powiecie siedleckim,
- powiat miejski Siedlce,
- gminy Rzekuń, Troszyn, Czerwin i Goworowo w powiecie ostrołęckim,
- gminy Olszanka i Łosice w powiecie łosickim,
- powiat ostrowski,

- gmina Wyszogród w powiecie plockim,
- gminy Czerwińsk nad Wisłą i Załuski w powiecie płońskim,
- gminy Pomiechówek, Zakroczym i część miasta Nowy Dwór Mazowiecki położona na północ od rzeki Wisły w powiecie nowodworskim,
- gmina Pokrzywnica i Zatory w powiecie pułtuskim,
- gmina Serock w powiecie legionowskim,
- gmina Somianka w powiecie wyszkowskim,
- gminy Dąbrówka, Klembów, Kobyłka, Poświętne, Radzymin, Wołomin, Zielonka w powiecie wołomińskim,
- gminy Halinów, Siennica, Sulejówek, część gminy Dębe Wielkie położona na południe od linii wyznaczonej przez drogę nr 2, a następnie przez drogę nr 92 i część gminy wiejskiej Mińsk Mazowiecki położona na południe od linii wyznaczonej przez drogę nr 92 i na zachód od linii wyznaczonej przez drogę nr 802 z wyłączeniem położonej w tym obszarze części miasta Mińsk Mazowiecki w powiecie mińskim,
- gminy Osieck i Sobienie-Jeziory w powiecie otwockim,
- gmina Garwolin z miastem Garwolin, Parysów, Pilawa i Wilga w powiecie garwolińskim,
- gminy Lesznówola i Tarczyn w powiecie piaseczyńskim,
- gminy Grójec, Jasieniec i Warka w powiecie grójeckim,
- gminy Grabów nad Pilicą i Magnuszew w powiecie kozienickim,
- gminy Brwinów, Michałowice, Nadarzyn, Piastów, Pruszków i Raszyn w powiecie pruszkowskim,
- gminy Baranów, Grodzisk Mazowiecki, Milanówek i Podkowa Leśna w powiecie grodziskim,
- gminy Iłów, Młodzieszyn, Sochaczew z miastem Sochaczew i Teresin w powiecie sochaczewskim.

w województwie lubelskim:

- gminy Cyców, Ludwin, Puchaczów i Spiczyn w powiecie łączyńskim,
- gminy Borki, Czemierniki i miasto Radzyń Podlaski w powiecie radzyńskim,
- gmina Adamów, Krzywdą, Serokomla, Stanin, Stoczek Łukowski z miastem Stoczek Łukowski, część gminy Trzebieszów położona na północ od linii wyznaczonej przez drogę nr 806 i Wojcieszków w powiecie łukowskim,
- gminy Dębowa Kłoda i Sosnowica w powiecie parczewskim,
- gminy Dorohusk, Kamień, Chełm, Ruda – Huta, część gminy Sawin położona na południe od linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowość Chutcze z miejscowością Sawin, wzdłuż ulic Brzeska, Wygon i Podgrabowa w miejscowości Sawin, a dalej wzdłuż drogi stanowiącej przedłużenie ulicy Podgrabowa w kierunku wschodnim do granicy gminy, Siedliszcze, Rejowiec, Rejowiec Fabryczny z miastem Rejowiec Fabryczny i Wierzbica w powiecie chełmskim,
- powiat miejski Chełm,
- gminy Firlej, Kock, Lubartów z miastem Lubartów, Serniki, Niedźwiada, Ostrówek, Ostrów Lubelski i Uścimów w powiecie lubartowskim.

PARTE II

1. República Checa

As seguintes zonas na República Checa:

- katastrální území obcí v okrese Zlín:
 - Bratřejov u Vizovic,
 - Březnice u Zlína,
 - Březová u Zlína,
 - Dešná u Zlína,
 - Dolní Ves,
 - Držková,
 - Fryšták,

- Horní Ves u Fryštáku,
- Hostišová,
- Hrobice na Moravě,
- Hvozdná,
- Chrastěšov,
- Jaroslavice u Zlína,
- Jasenná na Moravě,
- Kašava,
- Klečůvka,
- Kostelec u Zlína,
- Kudlov,
- Lhota u Zlína,
- Lhotsko,
- Lípa nad Dřevnicí,
- Louky nad Dřevnicí,
- Lukov u Zlína,
- Lukoveček,
- Lutonina,
- Lužkovice,
- Malenovice u Zlína,
- Mladcová,
- Neubuz,
- Ostrata,
- Podkopná Lhota,
- Prštné,
- Příluky u Zlína,
- Racková,
- Raková,
- Slušovice,
- Štípa,
- Tečovice,
- Trnava u Zlína,
- Ublo,
- Velíková,
- Veselá u Zlína,
- Vítová,
- Vizovice
- Vlčková,
- Všemina,
- Zádveřice,
- Zlín,
- Želechovice nad Dřevnicí.

2. Estónia

As seguintes zonas na Estónia:

- Haapsalu linn,
- Hanila vald,
- Harju maakond,
- Ida-Viru maakond,
- Jõgeva maakond,
- Järva maakond,
- Kihelkonna vald,
- Kullamaa vald,
- Kuressaare linn,
- Lääne-Viru maakond,
- Lääne-Saare vald,
- osa Leisi vallast, mis asub lääne pool Kuressaare-Leisi maanteest (maantee nr 79),
- Lihula vald,
- Martna vald,
- Muhu vald,
- Mustjala vald,
- Osa Noarootsi vallast, mis asub põhja pool maanteest nr 230,
- Nõva vald,
- Pihla vald,
- Pärnu maakond (välja arvatud Audru ja Tõstamaa vald),
- Põlva maakond,
- Rapla maakond,
- Osa Ridala vallast, mis asub edela pool maanteest nr 31,
- Ruhnu vald,
- Salme vald,
- Tartu maakond,
- Torgu vald,
- Valga maakond,
- Viljandi maakond,
- Vormsi vald,
- Võru maakond.

3. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- Ādažu novads,
- Aglonas novada Kastuļinas, Grāveru un Šķeltovas pagasts,
- Aizkraukles novads,
- Aknīstes novads,
- Alojas novads,
- Alūksnes novads,

- Amatas novads,
- Apes novads,
- Auces novada Bēnes, Lielaucis un Īles pagasts,
- Babītes novads,
- Baldones novads,
- Baltnavas novads,
- Balvu novads,
- Bauskas novads,
- Beverīnas novads,
- Brocēnu novads,
- Burtnieku novads,
- Carnikavas novads,
- Cēsu novads,
- Cesvaines novads,
- Ciblas novads,
- Dagdas novads,
- Daugavpils novada Vaboles, Līksnas, Sventes, Medumu, Dēmenas, Kalkūnes, Laucesas, Tabores, Maļinovas, Ambelju, Biķernieku, Naujenes, Vecsalienas, Salienas un Skrudalienas pagasts,
- Dobeles novads,
- Dundagas novads,
- Engures novads,
- Ērgļu novads,
- Garkalnes novada daļa, kas atrodas uz ziemeļrietumiem no autoceļa A2,
- Gulbenes novads,
- Iecavas novads,
- Ikšķiles novada Tinūžu pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidaustrumiem no autoceļa P10, Ikšķiles pilsēta,
- Ilūkstes novads,
- Jaunjelgavas novads,
- Jaunpiebalgas novads,
- Jaunpils novads,
- Jēkabpils novads,
- Jelgavas novada Glūdas, Zaļenieku, Svētes, Kalnciema, Līvērzes un Valgundes pagasts,
- Kandavas novads,
- Kārsavas novads,
- Kēguma novads,
- Kēkavas novads,
- Kocēnu novads,
- Kokneses novads,
- Krāslavas novads,
- Krimuldas novada Krimuldas pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļaustrumiem no autoceļa V89 un V81, un Lēdurgas pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļaustrumiem no autoceļa V81 un V128,

- Krustpils novads,
- Kuldīgas novada Ēdoles, Īvandes, Kurmāles, Padures, Pelču, Rumbas, Rendas, Kalibes un Vārmes pagasts, Kuldīgas pilsēta,
- Lielvārdes novads,
- Līgatnes novads,
- Limbažu novada Skultes, Limbažu, Umurgas, Katvaru, Pāles un Viļķenes pagasts, Limbažu pilsēta,
- Līvānu novads,
- Lubānas novads,
- Ludzas novads,
- Madonas novads,
- Mālpils novads,
- Mārupes novads,
- Mazsalacas novads,
- Mērsraga novads,
- Naukšēnu novads,
- Neretas novada Mazzalves pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļaustrumiem no autoceļa P73 un uz rietumiem no autoceļa 932,
- Ogres novads,
- Olaines novads,
- Ozolnieku novads,
- Pārgaujas novads,
- Pļaviņu novads,
- Preiļu novada Saunas pagasts,
- Priekuļu novada Veselavas pagasts un Priekuļu pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidiem no autoceļa P28 un rietumiem no autoceļa P20,
- Raunas novada Drustu pagasts un Raunas pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidiem no autoceļa A2,
- republikas pilsēta Daugavpils,
- republikas pilsēta Jēkabpils,
- republikas pilsēta Jūrmala,
- republikas pilsēta Rēzekne,
- republikas pilsēta Valmiera,
- Rēzeknes novada Audriņu, Bērzgales, Čornajas, Dricānu, Gaigalavas, Griškānu, Ilzeskalna, Kantinieku, Kaunatas, Lendžu, Lūznavas, Maltas, Mākoņkalna, Nagļu, Ozolaines, Ozolmuižas, Rikavas, Nautrēnu, Sakstagala, Silmalas, Stoļerovas, Stružānu un Vērēmu pagasts un Feimaņu pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļiem no autoceļa V577 un Pušas pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļaustrumiem no autoceļa V577 un V597,
- Riebiņu novada Sīļukalna, Stabulnieku, Galēnu un Silajāņu pagasts,
- Rojas novads,
- Ropažu novada daļa, kas atrodas uz austrumiem no autoceļa P10,
- Rugāju novads,
- Rundāles novads,
- Rūjienas novads,
- Salacgrīvas novads,

- Salas novads,
- Saldus novada Jaunlutriņu, Lutriņu un Šķēdes pagasts,
- Saulkrastu novads,
- Siguldas novada Mores pagasts un Allažu pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidiem no autoceļa P3,
- Skrīveru novads,
- Smiltenes novads,
- Strenču novads,
- Talsu novads,
- Tukuma novads,
- Valkas novads,
- Varakļānu novads,
- Vecpiebalgas novads,
- Vecumnieku novads,
- Ventspils novada Ances, Tārgales, Popes, Vārves, Užavas, Piltenes, Puzes, Ziru, Ugāles, Usmas un Zlēku pagasts, Piltenes pilsēta,
- Viesītes novada Elkšņu un Viesītes pagasts, Viesītes pilsēta,
- Viļakas novads,
- Viļānu novads,
- Zilupes novads.

4. Lituānia

As seguintes zonas na Lituānia:

- Akmenės rajono savivaldybė: Akmenės, Naujosios Akmenės kaimiškoji, Naujosios Akmenės miesto ir Ventos seniūnijos,
- Alytaus miesto savivaldybė,
- Alytaus rajono savivaldybė,
- Anykščių rajono savivaldybė: Andrioniškio, Anykščių, Debeikių, Kavarsko seniūnijos dalis į šiaurės rytus nuo kelio Nr. 1205 ir į šiaurę rytus nuo kelio Nr. 1218, Kurklių, Skiemonių, Svėdasų, Troškūnų ir Viešintų seniūnijos,
- Birštono savivaldybė,
- Biržų miesto savivaldybė,
- Biržų rajono savivaldybė: Nemunėlio Radviliškio, Pabiržės, Pačeriaukštės ir Parovėjos seniūnijos,
- Elektrėnų savivaldybė,
- Ignalinos rajono savivaldybė,
- Jonavos rajono savivaldybė,
- Jurbarko rajono savivaldybė: Girdžių, Jurbarko miesto, Jurbarkų, Juodaičių, Raudonės, Seredžiaus, Veliuonos, Skirsnemunės ir Šimkaičių seniūnijos,
- Kaišiadorių miesto savivaldybė,
- Kaišiadorių rajono savivaldybė,
- Kauno miesto savivaldybė,
- Kauno rajono savivaldybės: Akademijos, Alšėnų, Batniavos, Domeikavos, Ežerėlio, Garliavos apylinkių, Garliavos, Karmėlavos, Kačerginės, Kulautuvos, Lapių, Linksmakalnio, Neveronių, Raudondvario, Ringaudų, Rokų, Samylų, Taurakiemio, Užliedžių, Vilkijos apylinkių, Vilkijos, Zapyškio seniūnijos,

- Kėdainių rajono savivaldybė savivaldybės: Dotnuvos, Gudžiūnų, Josvainių seniūnijos dalis į šiaurę nuo kelio Nr 3514 ir Nr 229, Krakių, Kėdainių miesto, Surviliškio, Truskavos, Vilainių ir Šėtos seniūnijos,
- Kupiškio rajono savivaldybė: Noriūnų, Skapiškio, Subačiaus ir Šimonių seniūnijos,
- Mažeikių rajono savivaldybės: Laižuvos, Mažeikių apylinkės, Mažeikių, Reivyčių ir Viekšnių seniūnijos,
- Molėtų rajono savivaldybė,
- Pakruojo rajono savivaldybė: Klovainių, Rozalimo, Lygumų, Pakruojo, Žeimelio, Linkuvos ir Pašvitinio seniūnijos,
- Panevėžio rajono savivaldybė: Krekenavos seninūnijos dalis į vakarus nuo Nevėžio upės ir į pietus nuo kelio Nr. 3004,
- Pasvalio rajono savivaldybė: Joniškėlio apylinkių, Joniškėlio miesto, Saločių ir Pušaloto seniūnijos,
- Radviliškio rajono savivaldybė,
- Raseinių rajono savivaldybė: Ariogalos, Betygalos, Pagojūkų ir Šiluvos seniūnijos ir Kalnųjų ir Girkalnio seniūnijų dalis į pietus nuo kelio Nr. A1,
- Prienų miesto savivaldybė,
- Prienų rajono savivaldybė,
- Rokiškio rajono savivaldybė,
- Širvintų rajono savivaldybė,
- Švenčionių rajono savivaldybė,
- Trakų rajono savivaldybė,
- Utenos rajono savivaldybė,
- Vilniaus miesto savivaldybė,
- Vilniaus rajono savivaldybė,
- Vilkaviškio rajono savivaldybė,
- Visagino savivaldybė,
- Zarasų rajono savivaldybė.

5. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

w województwie warmińsko-mazurskim:

- gmina Kalinowo i Prostki w powiecie elckim,
- gmina Górowo Iławeckie z miastem Górowo Iławeckie w powiecie bartoszyckim,
- gminy Braniewo z miastem Braniewo, Lelkowo, Pieniężno i Płoskinia w powiecie braniewskim.

w województwie podlaskim:

- część gminy Wizna położona na zachód od linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowości Jedwabne i Wizna oraz na południe od linii wyznaczonej przez drogę nr 64 (od skrzyżowania w miejscowości Wizna w kierunku wschodnim do granicy gminy) w powiecie łomżyńskim,
- gmina Dubicze Cerkiewne, Czyże, Białowieża, Hajnówka z miastem Hajnówka, Narew, Narewka i części gmin Kleszczele i Czeremcha położone na wschód od drogi nr 66 w powiecie hajnowskim,
- gmina Kobylin-Borzemy w powiecie wysokomazowieckim,
- gminy Grabowo i Stawiski w powiecie kolneńskim,
- gminy Czarna Białostocka, Dobrzyniewo Duże, Gródek, Michałowo, Supraśl, Tykocin, Wasilków, Zabłudów, Zawady i Choroszcz w powiecie białostockim,

- część gminy Bielsk Podlaski położona na wschód od linii wyznaczonej przez drogę nr 19 (w kierunku północnym od miasta Bielsk Podlaski) i przedłużonej przez wschodnią granicę miasta Bielsk Podlaski i drogę nr 66 (w kierunku południowym od miasta Bielsk Podlaski), część gminy Orla położona na wschód od drogi nr 66 w powiecie bielskim,
- powiat sejneński,
- gmina Szypliszki i część gminy Suwałki, położona na wschód od linii wyznaczonej przez Drogę Wojewódzką nr 662 oraz drogę nr 8 w kierunku północnym w powiecie suwalskim,
- gminy Augustów z miastem Augustów, Bargłów Kościelny, Nowinka, Płaska i Sztabin w powiecie augustowskim,
- powiat sokólski,

w województwie mazowieckim:

- gmina Przesmyki i część gminy Mordy położona na północ od linii wyznaczonej przez drogę nr 698 biegnącą od zachodniej granicy gminy do miejscowości Mordy i następnie wzdłuż linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowości Mordy, Sosenki-Jajki i Ptaszki do granicy gminy w powiecie siedleckim,
- gmina Repki w powiecie sokołowskim,
- gmina Brochów w powiecie sochaczewskim,
- gminy Czosnów, i Leoncin część miasta Nowy Dwór Mazowiecki ograniczona od północy rzeką Narew i od południa rzeką Wisła w powiecie nowodworskim,
- gminy Marki powiecie wołomińskim Ząbki w, i
- powiat warszawski zachodni,
- gminy Jabłonna, Nieporęt, Wieliszew i Legionowo w powiecie legionowskim,
- gminy Celestynów, Józefów, Karczew, Kołbiel, Otwock i Wiązowna w powiecie otwockim,
- gminy Konstancin – Jeziorna, Piaseczno, Prażmów i Góra Kalwaria w powiecie piaseczyńskim,
- gmina Chynów w powiecie grójeckim,
- powiat miejski Warszawa.

w województwie lubelskim:

- gminy Wohyń i Ulan-Majorat w powiecie radzyńskim,
- gmina wiejska Łuków z miastem Łuków i część gminy Trzebieszów położona na południe od linii wyznaczonej przez drogę nr 806 w powiecie łukowskim,
- gminy Stary Brus i Urszulín w powiecie włodawskim,
- gminy Rossosz, Wisznice, Sławatycze, Sosnówka, Tuczná i Łomazy w powiecie białskim,
- gminy Jabłoń, Milanów, Parczew i Siemień w powiecie parczewskim,
- część gminy Sawin położona na północ od linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowość Chutcze z miejscowością Sawin, wzdłuż ulic Brzeska, Wygon i Podgrabowa w miejscowości Sawin, a dalej wzdłuż drogi stanowiącej przedłużenie ulicy Podgrabowa w kierunku wschodnim do granicy gminy w powiecie chełmskim.

PARTE III

1. Estónia

As seguintes zonas na Estónia:

- Audru vald,
- Lääne-Nigula vald,
- Laimjala vald,
- osa Leisi vallast, mis asub ida pool Kuressaare-Leisi maantee (maantee nr 79),
- Osa Noarootsi vallast, mis asub lõuna pool maantee nr 230,
- Orissaare vald,

- Põide vald,
- Osa Ridala vallast, mis asub kirde pool maanteest nr 31,
- Tõstamaa vald,
- Valjala vald.

2. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- Aglonas novada Aglonas pagasts,
- Auces novada Vītiņu pagasts,
- Daugavpils novada Nīcgales, Kalupes, Dubnas un Višķu pagasts,
- Garkalnes novada daļa, kas atrodas uz dienvidaustrumiem no autoceļa A2,
- Ikšķiles novada Tīnūžu pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļrietumiem no autoceļa P10,
- Inčukalna novads,
- Krimuldas novada Krimuldas pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidrietumiem no autoceļa V89 un V81, un Lēdurgas pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidrietumiem no autoceļa V81 un V128,
- Limbažu novada Vidrižu pagasts,
- Neretas novada Neretas, Pilskalnes, Zalves pagasts un Mazzalves pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidrietumiem no autoceļa P73 un uz austrumiem no autoceļa 932,
- Priekuļu novada Liepas un Mārsēnu pagasts un Priekuļu pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļiem no autoceļa P28 un austrumiem no autoceļa P20,
- Preiļu novada Preiļu, Aizkalnes un Pelēču pagasts un Preiļu pilsēta,
- Raunas novada Raunas pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļiem no autoceļa A2,
- Rēzeknes novada Feimaņu pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidiem no autoceļa V577 un Pušas pagasta daļa, kas atrodas uz dienvidrietumiem no autoceļa V577 un V597,
- Riebiņu novada Riebiņu un Rušonas pagasts,
- Ropažu novada daļa, kas atrodas uz rietumiem no autoceļa P10,
- Salaspils novads,
- Saldus novada Jaunaucē, Rubas, Vadakstes un Zvārdes pagasts,
- Sējas novads,
- Siguldas novada Siguldas pagasts un Allažu pagasta daļa, kas atrodas uz ziemeļiem no autoceļa P3, un Siguldas pilsēta,
- Stopiņu novada daļa, kas atrodas uz austrumiem no autoceļa V36, P4 un P5, Acones ielas, Dauguļupes ielas un Dauguļupītes,
- Vārkavas novads,
- Viesītes novada Rites un Saukas pagasts.

3. Lituānia

As seguintes zonas na Lituānia:

- Anykščių rajono savivaldybė: Kavarsko seniūnijos dalis į vakarus nuo kelio Nr. 1205 ir į pietus nuo kelio Nr. 1218 ir Traupio seniūnija,
- Biržų rajono savivaldybė: Vabalninko, Papilio ir Širvenos seniūnijos,
- Druskininkų savivaldybė,
- Kauno rajono savivaldybė: Babtų, Čekiškės ir Vandžiogalos seniūnijos,

- Kėdainių rajono savivaldybė: Pelėdnagių, Pernaravos seniūnijos ir Josvainių seniūnijos dalis į pietus nuo kelio Nr 3514 ir Nr 229,
- Kupiškio rajono savivaldybė: Alizavos ir Kupiškio seniūnijos,
- Lazdijų rajono savivaldybė,
- Pakruojo rajono savivaldybė: Guostaglio seniūnija,
- Panevėžio miesto savivaldybė,
- Panevėžio rajono savivaldybė: Karsakiškio, Miežiškių, Naujamiesčio, Paįstrio, Raguvos, Ramygalos, Smilgių, Upytės, Vadoklių, Velžio seniūnijos ir Krekenavos seniūnijos dalis į rytus nuo Nevėžio upės ir į šiaurę nuo kelio Nr. 3004,
- Pasvalio rajono savivaldybė: Daujėnų, Krinčino, Namišių, Pasvalio apylinkių, Pasvalio miesto, Pumpėnų ir Vaškų seniūnijos,
- Šalčininkų rajono savivaldybė,
- Ukmergės rajono savivaldybė,
- Varėnos rajono savivaldybė.

4. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

w województwie podlaskim:

- powiat grajewski,
- powiat moniecki,
- gminy Jedwabne i Przytuły oraz część gminy Wizna, położona na wschód od linii wyznaczonej przez drogę łączącą miejscowości Jedwabne i Wizna oraz na północ od linii wyznaczonej przez drogę 64 (od skrzyżowania w miejscowości Wizna w kierunku wschodnim do granicy gminy) w powiecie łomżyńskim,
- gmina Lipsk w powiecie augustowskim,
- części gminy Czeremcha i Kleszczele położone na zachód od drogi nr 66 w powiecie hajnowskim,
- gminy Drohiczyn, Mielnik, Milejczyce, Nurzec-Stacja, Siemiatycze z miastem Siemiatycze w powiecie siemiatyckim.

w województwie mazowieckim:

- gminy Platerów, Sarnaki, Stara Kornica i Huszlew w powiecie łosickim,
- gminy Korczew i Paprotnia w powiecie siedleckim.

w województwie lubelskim:

- gminy Kodeń, Konstantynów, Janów Podlaski, Leśna Podlaska, Piszczac, Rokitno, Biała Podlaska, Zalesie i Terespol z miastem Terespol, Drelów, Międzyrzec Podlaski z miastem Międzyrzec Podlaski w powiecie bialskim,
- powiat miejski Biała Podlaska,
- gminy Radzyń Podlaski, Komarówka Podlaska i Kąkolewnica w powiecie radzyńskim,
- gminy Hanna, Hańsk, Wola Uhruska, Wiryki i gmina wiejska Włodawa w powiecie włodawskim,
- gmina Podedwórze w powiecie parczewskim.

PARTE IV

Itália

As seguintes zonas na Itália:

- Tutto il territorio della Sardegna.»

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/170 DA COMISSÃO**de 2 de fevereiro de 2018****sobre as especificações pormenorizadas uniformes para a recolha e análise de dados para acompanhar e avaliar o funcionamento da rede EURES****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/589 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de abril de 2016, relativo a uma rede europeia de serviços de emprego (EURES), ao acesso dos trabalhadores a serviços de mobilidade e ao desenvolvimento da integração dos mercados de trabalho, e que altera os Regulamentos (UE) n.º 492/2011 e (UE) n.º 1296/2013 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 32.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/589 exige que os Estados-Membros ponham em prática procedimentos para a recolha de dados sobre as atividades EURES realizadas ao nível nacional.
- (2) Para aferir com precisão e coerência o desempenho das atividades da rede EURES, é necessário estabelecer um quadro conceptual e processual comum, definir os indicadores e os dados mínimos recolher.
- (3) Este quadro conceptual e processual deverá ajudar a avaliar os progressos realizados face aos objetivos fixados para a rede EURES nos termos do Regulamento (UE) 2016/589.
- (4) A fim de medir o desempenho da rede EURES de uma forma global e permitir a melhor avaliação possível do seu funcionamento, o enquadramento deverá incluir dois domínios adicionais, para além dos três domínios de atividades de apoio aos trabalhadores e aos empregadores a que se refere o artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/589, ou seja, informação e orientação, desempenho em termos de emprego e satisfação dos clientes. Estas dois domínios adicionais da atividade da plataforma EURES são o apoio horizontal, como, por exemplo, formação, e atividades de comunicação, de cooperação de sensibilização, tais como as feiras de emprego e os esforços para assegurar a transparência das informações sobre o mercado de trabalho. A integração destes dois domínios adicionais no sistema de medição do desempenho da rede EURES permite dar resposta a vários requisitos de informação do Regulamento (UE) 2016/589 e torna o sistema de medição do desempenho da rede EURES compatível com outros mecanismos de informação definidos no mesmo regulamento. Assim, enquanto maximizam os benefícios potenciais para a rede EURES, esses domínios podem ajudar a reduzir os encargos de comunicação de informações dos Estados-Membros.
- (5) A fim de facilitar a recolha e a análise dos dados, e para evitar a duplicação de trabalho, o quadro deve apoiar-se nas práticas seguidas nos Estados-Membros, em especial a prática em vigor nos serviços públicos de emprego.
- (6) O quadro deve ser suficientemente flexível para permitir o uso de fontes de dados ou métodos de recolha alternativos em casos em que os resultados imediatos de atividades específicas, como, por exemplo, os resultados em termos de contratação e colocações de mão-de-obra podem ser difíceis de medir de forma direta.
- (7) Todas as potenciais sinergias com as modalidades e procedimentos para a programação anual, o acompanhamento e a avaliação das atividades da rede EURES em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento (UE) 2016/589 devem ser exploradas, principalmente para que a análise dos resultados de medição possa ser tida em conta nos subseqüentes programas de trabalho nacionais.
- (8) O quadro deverá permitir gerir com eficácia as atividades EURES ao nível nacional e da União e ajudar a determinar a necessidade de alterações estratégicas ou operacionais. O quadro deve apoiar o desenvolvimento de uma cultura de avaliação do desempenho no âmbito da rede EURES tendo como componentes essenciais a orientação para os resultados, a eficácia em termos de custos e a prestação de contas das despesas.

⁽¹⁾ JO L 107 de 22.4.2016, p. 1.

- (9) O quadro de referência deverá servir de instrumento para a recolha de dados quantitativos e qualitativos comparáveis para medir as atividades da plataforma EURES em questão, mas qualquer análise e interpretação dos dados deve ser feita cuidadosamente, tendo em conta fatores contextuais ao nível nacional, como a situação do mercado de trabalho, as estruturas organizacionais e a abordagem geral da mobilidade. Por esta razão, os Estados-Membros deverão ser responsáveis pela análise ao nível nacional.
- (10) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité EURES,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Objeto, âmbito de aplicação e definições

1. A presente decisão estabelece as especificações pormenorizadas uniformes para a recolha e a análise de dados com vista a acompanhar e avaliar o funcionamento da rede EURES — o sistema de medida do desempenho de EURES — ao definir as dimensões dos resultados a medir, os indicadores de desempenho, as possíveis fontes de dados e processos de recolha e análise dos dados.
2. O sistema de medição do desempenho da rede EURES deve ser utilizado para:
 - a) a recolha, partilha e análise de informações a que se refere o artigo 30.º do Regulamento (UE) 2016/589;
 - b) a reflexão sobre a afetação de recursos e as prioridades para a programação das atividades EURES a que se refere o artigo 31.º do Regulamento (UE) 2016/589;
 - c) a reflexão sobre os modelos empresariais e de organização da rede EURES e de outros contributos essenciais para os relatórios de atividades destinados às instituições da União e para o relatório de avaliação ex post a que se referem o artigo 33.º e o artigo 35.º do Regulamento (UE) 2016/589, respetivamente.
3. Para efeitos da presente decisão, entende-se por:
 - a) «dimensões dos resultados», os seguintes domínios de atividades EURES que devem ser medidos por indicadores:
 - 1) serviços de informação e orientação;
 - 2) desempenho em termos de emprego,
 - 3) satisfação dos clientes;
 - 4) comunicação, cooperação e sensibilização, assim como
 - 5) apoio horizontal;
 - b) «indicadores de desempenho», os seguintes indicadores, que estão diretamente relacionados com a atividade de EURES e a cooperação no seio da rede:
 - 1) «indicadores principais», os indicadores relacionados com as atividades EURES levadas a cabo nos diferentes Estados-Membros respeitantes aos serviços de apoio aos trabalhadores e empregadores, em conformidade com o artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/589,
 - 2) «indicadores relativos à rede», os indicadores relacionados com o funcionamento global da rede EURES, incluindo os dados exigidos ao abrigo de outras disposições do Regulamento (UE) 2016/589 e os dados recolhidos pelo Gabinete Europeu de Coordenação;
 - c) «indicadores contextuais», os indicadores relacionados com o mercado de trabalho, as políticas de emprego e as estruturas organizativas EURES e que podem ser derivados de outras fontes que não as que estão sob o controlo da rede EURES;
 - d) «contacto», qualquer interação entre membros e parceiros EURES e um cliente (trabalhador ou empregador) com uma dimensão de mobilidade laboral no interior da UE;
 - e) «evento», qualquer manifestação planeada e organizada pelo membro ou parceiro EURES ou com a sua participação, com vista a fornecer informações sobre a mobilidade laboral no interior da UE ou facilitar contratações e colocações, como feiras do emprego, conferências e sessões de informação;

- f) «emprego», o resultado do processo de ocupação de uma oferta de emprego, tal como definida no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/589, incluindo as oportunidades de aprendizagens e estágios;
- g) «pedido de emprego», um documento ou um conjunto de documentos que um candidato transmite a um empregador ou a um serviço de emprego no âmbito do processo que visa informar um empregador da sua disponibilidade e vontade de trabalhar num determinado local de afetação ou posto.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1. Cada Estado-Membro deve criar um mecanismo destinado a recolher os dados especificados na presente decisão juntos dos membros e parceiros EURES nacionais respetivos e de quaisquer outras fontes que possam fornecer os dados necessários.
2. Os dados que tenham sido recolhidos e verificados devem ser transmitidos ao Gabinete Europeu de Coordenação, utilizando um modelo comum e segundo os procedimentos previstos no artigo 7.º.
3. Os Estados-Membros devem, sempre que adequado, assegurar a utilização de fontes de dados alternativas ou métodos de recolha devidamente descritos, no caso de os dados não estarem imediatamente disponíveis.
4. Os Estados-Membros devem envidar todos os esforços para cooperar entre si e com a Comissão, a fim de garantir a melhor qualidade possível dos dados e, em especial, aquando da apresentação e da análise dos dados, assinalar qualquer dupla contagem detetada.
5. A recolha de dados no quadro do sistema de medição do desempenho da rede EURES deve ser seguida de uma análise anual resultados ao nível nacional, em estreita relação com o ciclo de programação anual das atividades da rede EURES ao nível nacional, tal como previsto no artigo 31.º do Regulamento (UE) 2016/589. O sistema de medição do desempenho da rede EURES deve ser utilizado para a identificação dos resultados das atividades programadas e realizadas no ano civil anterior, os quais devem ser analisados e utilizados para o desenvolvimento de novos programas de trabalho nacionais para o ano civil seguinte.
6. A análise dos dados a que se refere o n.º 5 deve servir de base à apresentação dos dados recolhidos, descrevendo as condições em que os resultados foram obtidos, assinalando quaisquer limitações existentes na metodologia de recolha de dados e quaisquer eventuais limitações dos dados para medir as atividades efetivas efetivamente realizadas. Cada Estado-Membro é responsável pela sua própria análise dos dados, devendo assegurar que os dados são compreendidos e apresentadas no contexto nacional adequado.
7. A análise dos dados a que se refere o n.º 5 deve contribuir para um melhor conhecimento dos dados e dos resultados obtidos a partir do contexto nacional específico. Além disso, essa análise deve ajudar a identificar, ao longo do tempo, pontos fortes e fracos no que se refere à atividade EURES no Estado-Membro em questão e, assim, apoiar o acompanhamento, a avaliação e, quando necessário, a tomada de decisões sobre alterações estratégicas e operacionais ao nível nacional.
8. A Comissão deve apoiar o processo de análise dos diferentes Estados-Membros, compilando dados nacionais, fornecendo totais agregados ao nível da UE, partilhando dados no seio da rede EURES, divulgando dados em conformidade com o artigo 8.º, e chamando a atenção para as sinergias e as questões de interesse comum.

Artigo 3.º

Funções e responsabilidades dos Gabinetes Nacionais de Coordenação

Os Gabinetes Nacionais de Coordenação são responsáveis, no respetivo Estado-Membro, por:

- a) Recolher os dados junto dos membros e parceiros EURES e, se for caso disso, de outras fontes;
- b) garantir que os dados recebidos dos membros e parceiros EURES são coerentes e cumprem as normas de qualidade acordadas entre o Gabinete De Coordenação Nacional e os membros e parceiros EURES em questão;
- c) transmitir os dados assim recolhidos e verificados ao Gabinete Europeu de Coordenação, em conformidade com o artigo 7.º, utilizando os indicadores referidos no artigo 9.º;
- d) proceder à análise dos indicadores ao nível nacional;
- e) tomar todas as medidas necessárias e adequadas em função dos resultados dessa análise.

*Artigo 4.º***Funções e responsabilidades do Gabinete Europeu de Coordenação**

1. O Gabinete Europeu de Coordenação é responsável por apoiar a recolha de dados e a análise de indicadores, cabendo-lhe, nomeadamente:
 - a) criar e manter uma secção específica na extranet do portal EURES para disponibilizar aos Gabinetes Nacionais de Coordenação:
 - i) a versão eletrónica da lista de indicadores e possíveis fontes de dados referidas no artigo 9.º;
 - ii) o modelo para a transmissão de dados referido no artigo 2.º, n.º 2, e quaisquer informações conexas sobre como o preencher e o apresentar;
 - iii) os instrumentos, a documentação e as orientações necessários para o intercâmbio e a análise de dados;
 - b) fomentar a coerência entre a aplicação dos artigos 31.º e 32.º do Regulamento (UE) 2016/589 pelos Estados-Membros;
 - c) facilitar o intercâmbio das melhores práticas;
 - d) identificar de sinergias e áreas para atuação comum;
 - e) compilar dados nacionais, a fim de fornecer dados agregados ao nível da UE;
 - f) fornecer os indicadores ao nível europeu e informações sobre os fluxos e os padrões de mobilidade, em conformidade com o artigo 29.º do Regulamento (UE) 2016/589.
2. O Gabinete Europeu de Coordenação deve partilhar os resultados do sistema medição do desempenho de EURES no seio da rede EURES e divulgá-los em conformidade com o artigo 8.º.

*Artigo 5.º***Funções e responsabilidades dos membros e parceiros EURES**

Os membros e parceiros EURES devem contribuir para o sistema de medição desempenho de EURES, por meio do fornecimento de dados verificados nas suas atividades com as dimensões de desempenho pertinentes e com os indicadores e segundo a periodicidade determinada pelo Gabinete de Coordenação Nacional.

*Artigo 6.º***Funções e responsabilidades do Grupo de Coordenação**

1. O Grupo de Coordenação deve acompanhar de perto a aplicação do artigo 32.º do Regulamento (UE) 2016/589 e servir de fórum de intercâmbio de ideias e boas práticas com vista a melhorar o funcionamento do sistema de medição do desempenho da rede EURES.
2. Uma vez por ano, o Grupo de Coordenação deve proceder a uma revisão da aplicação da presente decisão. Essa revisão constituirá o contributo do Grupo de Coordenação para a execução da avaliação ex post e dos respetivos relatórios pela Comissão, em conformidade com os artigos 33.º e 35.º do Regulamento (UE) 2016/589.
3. Qualquer alteração das listas, modelos, ferramentas, documentação e orientações referidas no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), deve ser aprovada pelo Grupo de Coordenação antes de poder ser aplicada.
4. O Grupo de Coordenação deve definir uma estratégia para a divulgação dos resultados do sistema de medição do desempenho da rede EURES.

*Artigo 7.º***Processos**

1. Salvo disposição em contrário na lista de indicadores a que se refere o artigo 9.º, os Gabinetes de Coordenação Nacionais devem transmitir os dados recolhidos nos termos da presente decisão ao Gabinete Europeu de Coordenação duas vezes por ano. Os dados devem ser transmitidos em agosto relativamente ao período de janeiro a junho e em fevereiro relativamente ao período de julho a dezembro do ano civil anterior.

2. A análise dos dados deve ser levada a cabo anualmente durante os primeiros três meses do ano seguinte àquele para o qual os dados foram recolhidos. As conclusões da análise são apresentadas no contexto da comunicação de informações sobre a execução das atividades enunciadas no programa de trabalho nacional, tal como referido no artigo 3.º da Decisão (UE) 2017/1256 ⁽¹⁾.

Artigo 8.º

Partilha e divulgação da informação

1. Os dados recolhidos e a análise dos mesmos devem ser disponibilizados aos Gabinetes de Coordenação Nacionais e aos membros e parceiros EURES numa secção específica da extranet do portal EURES.
2. O Gabinete Europeu de Coordenação deve utilizar os dados pertinentes do sistema de medição do desempenho da rede EURES, como contribuição desta para os relatórios da Comissão sobre o funcionamento do mercado único.
3. Qualquer outra divulgação deve reger-se pela estratégia de divulgação aprovada pelo Grupo de Coordenação.

Artigo 9.º

Lista de indicadores

Os Gabinetes de Coordenação Nacionais devem recolher, analisar e transmitir os dados ao Gabinete Europeu de Coordenação segundo a lista de indicadores e fontes de dados possíveis reproduzida em anexo.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

A obrigação de fornecer dados em conformidade com a presente decisão é aplicável a partir do ano de referência de 2018.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

⁽¹⁾ Decisão de Execução (UE) 2017/1256 da Comissão, de 11 de julho de 2017, sobre modelos e procedimentos necessários para o intercâmbio de informações na União sobre os programas de trabalho nacionais da rede EURES (JO L 179 de 12.7.2017, p. 24).

ANEXO

LISTA DOS INDICADORES A UTILIZAR PARA O FORNECIMENTO DE DADOS AO SISTEMA DE MEDIÇÃO DO DESEMPENHO DE EURES

A versão eletrónica da presente lista e eventuais versões alteradas e posteriormente consolidadas estarão disponíveis na extranet do portal EURES, para ser utilizadas pelos gabinetes nacionais de coordenação.

I. Principais indicadores**1. Pedidos de emprego tratados e processados**

- *Medição*: Número de pedidos de emprego de trabalhadores tanto do próprio país como de outros países, facultativamente repartidos por sexo

Este indicador mede o número de pedidos de emprego tratados e processados pelo pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES com vista a apoiar a correspondência oferta-procura na UE e a colocação de um dado trabalhador

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, inquéritos, outros dados de natureza administrativos sobre as operações; outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Desempenho em termos de emprego
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

2. Ofertas de emprego tratadas e processadas

- *Medição*: Número de ofertas de emprego de empregadores tanto do próprio país como de outros países

Este indicador mede o número de ofertas de emprego tratadas e processadas pelo pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES com vista a apoiar um processo de correspondência e colocação no interior da UE para uma dado empregador

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, inquéritos, outros dados de natureza administrativos sobre as operações; outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Desempenho em termos de emprego
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

3. Colocações feitas em resultado da atividade de colocação e recrutamento

- *Medição*: Números de candidatos a emprego que entram e que saem, facultativamente repartidos por sexo

Este indicador mede os resultados obtidos graças a atividades de recrutamento e colocação realizadas pela rede EURES, com base no número de colocações efetuadas em resultado dos serviços de apoio prestados pelo pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES

Este indicador tem de ser analisado em estreita relação com os principais indicadores de resultados 1 e 2, que se referem ao número de ofertas de emprego e de pedidos de emprego tratados e processados, respetivamente,

A fim de evitar eventuais duplas contagens em diferentes contribuições, o número de colocações efetuadas no quadro de projetos de recrutamento transnacional deve ser apresentado separadamente

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, inquéritos, outros dados de natureza administrativos sobre as operações; outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Desempenho em termos de emprego
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

4. Informação e orientação prestadas aos trabalhadores e aos empregadores

- *Medição*:
 - a) Número de contactos individuais com trabalhadores
 - b) Número de contactos individuais com empregadores

Estes indicadores medem o volume e a natureza da interação com os clientes e, por conseguinte, a intensidade da relação entre o pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES e os trabalhadores e os empregadores, respetivamente,

Para os trabalhadores e os empregadores, os números relativos aos contactos individuais devem ser discriminados por origem e por temas debatidos: «informação de carácter geral sobre a plataforma EURES», «recrutamento/co-locação», «condições de vida e de trabalho/segurança social/educação e formação» ou «atividades transfronteiriças»

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, inquéritos, outros dados de natureza administrativos sobre as operações; outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Informação e orientação
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

5. Satisfação dos clientes sobre os serviços de apoio ou com interesse para estes

- *Medição*: Este indicador mede o grau de satisfação dos clientes relativamente à informação e orientação, ao recrutamento e aos serviços de pesquisa de emprego oferecidos aos trabalhadores e aos empregadores pelo pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES
- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, outros dados de natureza administrativa sobre as operações, inquéritos conduzidos pelos Gabinetes de Coordenação Nacionais ou pelos membros e parceiros EURES
- *Dimensão de desempenho*: Satisfação dos clientes
- *Periodicidade da recolha de dados*: Anualmente

II. Indicadores relativos à rede

1. Atividades de formação destinadas ao pessoal que trabalha nas organizações participantes na rede EURES

- *Medição*:
 - a) Número de pessoas que receberam formação a nível nacional sobre a rede EURES
 - b) Número de pessoas que receberam formação a nível europeu sobre a rede EURES

Estes indicadores medem a aprendizagem em toda a rede EURES e o empenho em assegurar a necessária qualidade do pessoal. A formação a nível nacional refere-se a todas as atividades destinadas a preparar o pessoal pertencente aos membros e parceiros EURES para assumir os serviços de apoio EURES (em conformidade com o artigo 9.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/589), enquanto a formação a nível europeu se refere a sessões de formação e eventos EURES coordenados pelo Gabinete Europeu de Coordenação (em conformidade com o artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/589)

- *Possíveis fontes de dados*: Os Gabinetes Nacionais de Coordenação para as ações de formação a nível nacional, o gabinete europeu de coordenação para a formação a nível europeu
- *Dimensão de desempenho*: Apoio horizontal
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

2. Satisfação dos clientes com a linha de assistência para os utilizadores do Portal EURES

- *Medição*: Este indicador mede a satisfação dos clientes relativamente aos pedidos tratados pelo serviço de assistência relacionados com o funcionamento do portal EURES e com a compreensão global da rede e do portal EURES. Os utilizadores do portal EURES são os trabalhadores, os empregadores, os gabinetes de coordenação nacionais e os membros e parceiros EURES
- *Principal fonte de dados indicativa*: Gabinete Europeu de Coordenação
- *Dimensão de desempenho*: Apoio horizontal/satisfação do cliente
- *Periodicidade da recolha de dados*: Anualmente

3. Desempenho das redes sociais

- *Medição*: Número de mensagens, número de apoiantes/seguidores, da influência/impressões e do empenhamento pelos diferentes canais de redes sociais.

Estes indicadores medem a presença da rede EURES nas redes sociais e o desempenho dos diferentes canais de redes sociais

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, Gabinete Europeu de Coordenação
- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

4. Ofertas de emprego aceites, disponibilizadas ao público e publicadas no portal EURES pelos membros e parceiros EURES

- *Medição*:

- Número total de ofertas de emprego aceites pelos membros e parceiros EURES
- Número total de ofertas de emprego disponibilizadas ao público pelos membros e parceiros EURES
- Número de ofertas de emprego tornadas públicas, através do canal único coordenado, no portal EURES

Estes indicadores medem o número de ofertas de emprego disponibilizadas pelos membros da rede EURES e, se for caso disso, pelos parceiros EURES, no portal EURES, em comparação com o número de ofertas de emprego disponibilizadas ao público e com o número de ofertas de emprego aceites por essas organizações. Em princípio, todas as ofertas de emprego tornadas públicas deverão ser disponibilizadas. Algumas exclusões são, contudo, possíveis, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2016/589,

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, Gabinete Europeu de Coordenação, outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização/desempenho em matéria de emprego
- *Periodicidade da recolha de dados*: Anualmente

5. Parte de mercado dos membros EURES e, se for caso disso, dos parceiros EURES, no mercado de ofertas de emprego a nível nacional

- *Medição*:

- Número de ofertas de emprego tornadas públicas, através do canal único coordenado, no portal EURES
- Número total de ofertas de emprego ao nível do Estado-Membro

Estes indicadores comparam o número de ofertas de emprego disponibilizadas no portal EURES com o número total de ofertas de emprego disponíveis no país. Dá uma indicação sobre a parte coberta pela plataforma EURES no conjunto do mercado de trabalho e o grau em EURES traz transparência para o mercado de trabalho

Os indicadores respondem ao disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) 2016/589

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, Gabinete Europeu de Coordenação, outros dados de natureza administrativa ou estatística
- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização/desempenho em matéria de emprego
- *Periodicidade da recolha de dados*: Anualmente

6. Participação em eventos e indivíduos contactados nos eventos

- *Medição*: Estes indicadores fornecem informações sobre o número de feiras de emprego ou ações de informação em que participaram os membros e parceiros EURES, bem como sobre o número de pessoas que conseguiram contactar nesses eventos

- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, inquéritos, outros dados de natureza administrativa sobre as operações

- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

7. Grau de interação com outros países na rede na sua globalidade

- *Medição*:
 - a) Número de países com os quais os membros e parceiros EURES têm cooperado em atividades de recrutamento
 - b) Número de projetos de cooperação em matéria de recrutamento levados a cabo
- Estes indicadores medem o grau de interação em toda a rede EURES graças à recolha de informações sobre a incidência da cooperação transnacional entre membros e parceiros EURES (número de projetos de recrutamento com organizações de outros países)
- *Possíveis fontes de dados*: Membros e parceiros EURES, ciclo de programação, parcerias transfronteiras e beneficiários de projetos de regimes de mobilidade específicos de beneficiários de projetos
 - *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
 - *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

8. Visitantes do portal EURES

- *Medição*: Este indicador mede o número de visitantes do portal EURES e fornece uma indicação quanto à adequação das ferramentas de serviço em linha disponíveis no portal EURES
- *Principal fonte de dados indicativa*: Gabinete Europeu de Coordenação
- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

9. Perfis dos candidatos a emprego registados no portal EURES

- *Medição*:
 - a) Número de perfis de candidatos a emprego registados por meio do sistema self-service no portal EURES.
 - b) Número de perfis de candidatos a emprego transferidos via canal único coordenado para o Portal EURES.
- Estes indicadores medem o número de trabalhadores que optam por criar eles próprios um perfil no portal EURES e fazer uso da função self-service do portal diretamente ou aceitaram disponibilizar os seus dados de perfis registados nos portais nacionais ou noutros sistemas informáticos, em conformidade com o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/589. O número de perfis ativos assim obtidos fornece uma indicação sobre a adequação do portal EURES como ferramenta para ajustamento entre ofertas e pedidos de emprego e sobre a procura de serviços de apoio EURES por parte de trabalhadores.
- *Principal fonte de dados indicativa*: Gabinete Europeu de Coordenação
 - *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
 - *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

10. Perfis dos empregadores registados no portal EURES

- *Medição*: Este indicador mede o número de empregadores que usam a função self-service do portal EURES. Fornece uma indicação da procura de mão-de-obra que pode potencialmente ser satisfeita por meio da mobilidade profissional e a satisfação dos clientes com as funcionalidades e a informação sobre o Portal EURES
- *Principal fonte de dados indicativa*: Gabinete Europeu de Coordenação
- *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização
- *Periodicidade da recolha de dados*: Semestralmente

11. Satisfação dos clientes com as funcionalidades e a informação sobre o portal EURES

- *Medição*: Este indicador mede a satisfação dos clientes trabalhadores e empregadores em diferentes momentos da utilização do portal EURES
 - *Principal fonte de dados indicativa*: Gabinete Europeu de Coordenação
 - *Dimensão de desempenho*: Comunicação, cooperação e sensibilização/satisfação do cliente
 - *Periodicidade da recolha de dados*: Anualmente
-

RETIFICAÇÕES**Retificação da Decisão (UE) 2017/1908 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação sobre Vistos na República da Bulgária e na Roménia**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 269 de 19 de outubro de 2017)

Na página 40, no considerando 10:

onde se lê: «... que se inserem no domínio referido no artigo 1.º, pontos B e G da Decisão 1999/437/CE do Conselho ⁽⁸⁾.»,

leia-se: «... que se inserem no domínio a que se refere o artigo 1.º, ponto B, da Decisão 1999/437/CE do Conselho ⁽⁸⁾.».

Na página 41, no considerando 11:

onde se lê: «... que se inserem no domínio a que se refere o artigo 1.º, pontos B e G da Decisão 1999/437/CE, em conjugação com o artigo 3.º da Decisão 2008/146/CE do Conselho ⁽²⁾.»,

leia-se: «... que se inserem no domínio a que se refere o artigo 1.º, ponto B, da Decisão 1999/437/CE, em conjugação com o artigo 3.º da Decisão 2008/146/CE do Conselho ⁽²⁾.».

Na página 41, no considerando 12:

onde se lê: «... que se inserem no domínio a que se refere o artigo 1.º, pontos B e G da Decisão 1999/437/CE, em conjugação com o artigo 3.º da Decisão 2011/350/UE do Conselho ⁽⁴⁾.»,

leia-se: «... que se inserem no domínio a que se refere o artigo 1.º, ponto B, da Decisão 1999/437/CE, em conjugação com o artigo 3.º da Decisão 2011/350/UE do Conselho ⁽⁴⁾.».

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2601 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT